

**EXPEDIENTE****FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP****PRESIDENTE:** Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;**1º VICE-PRESIDENTE:** José Antônio de Azevedo Leão (Xarão Leão) – Prefeito do Município de Breves;**CONSELHO FISCAL TITULAR:**

Josemira Raimunda Gadelha (Canaã dos Carajás)

Egilasio Alves Feitosa (Inhangapi)

José Renato Ogawa Rodrigues (Barcarena)

CONSELHO FISCAL SUPLENTE:

José Augusto Dias da Silva (Quatipuru)

Jefferson Douglas Jesus Oliveira (São Geraldo do Araguaia)

Jair Lopes Martins (Conceição do Araguaia)

ASSOCIAÇÕES E CONSÓRCIOS**AMAM – Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó**

Presidente: Carlos Augusto de Lima Gouveia (Prefeito de Soure);

AMATCARAJÁS – Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins

Presidente: Jair Lopes Martins (Pref. de Conceição do Araguaia);

AMUCAN – Associação dos Municípios da Calha Norte

Presidente: Odair José Farias Albuquerque (Doca) – (Prefeito de Terra Santa);

AMUNEP: Associação de Municípios do Nordeste Paraense

Presidente: Egilásio Alves Feitosa - (Prefeito de Inhangapi)

AMUT: Assoc. dos Munic. das Rod. Transamazônica Santarém/Cuiabá e Região Oeste do Pará

Presidente: Rosibergue Torres Campos (Prefeito de Porto de Móz);

CODESEI: Consórcio de Desenvolvimento Sócio-Econômico Intermunicipal

Presidente: José Renato Ogawa Rodrigues – (Prefeito de Barcarena);

COIMP: Consórcio Integrado de Municípios Paraenses

Presidente: Marcos César Barbosa e Silva – (Prefeito de São Francisco do Pará);

COMPART: Consórcio dos Municípios Paraenses Alagados pelo Rio Tocantins

Presidente: Flávio Marcos Mezzomo – Prefeito de Breu Branco

ACBM (BELO MONTE): Associação dos Municípios Consorciados de Belo Monte

Presidente: Claudomiro Gomes da Silva – Prefeito de Altamira

CISAT: Consórcio Integrado de Saúde do Araguaia e Tocantins

Presidente: Maria da Graça Medeiros Matos – Prefeita de Nova Ipixuna

CONSÓRCIO TAPAJÓS

Presidente: Vilson Gonçalves – Prefeito de Aveiro

ESTADO DO PARÁ**CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA****CAMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
PORTARIA Nº 94 DE 02 DE MAIO DE 2024**

Excelentíssimo Senhor JONAS PALHETA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Belterra, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora ALANDA OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF nº 045.684.912-23, do cargo de comissão de Assessor Parlamentar lotada na Câmara Municipal de Belterra, sob a Portaria nº 11 de 09 de Janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogada as disposições ao contrário.

JONAS PALHETA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Belterra

Publicado por:

Renne Castro de Aguiar

Código Identificador:828946D4**CAMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
PORTARIA Nº 95 DE 03 DE MAIO DE 2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Belterra – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 01/2023 que versa sobre a Política e Institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários, do quadro de Servidores da Câmara Municipal de Belterra.

RESOLVE:

Art. 1º - FICA NOMEADO o Sr. FRANCINEI DOS SANTOS LIMA, CPF nº 652.335.062-20, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar lotado na Câmara Municipal de Belterra.

Art. 2º - Pela designação especificada no artigo anterior, fica concedido a gratificação de 35% conforme artigo 122 Lei nº 066/2021 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores públicos do Município de Belterra.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogada as disposições ao contrário.

JONAS PALHETA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Belterra

Publicado por:

Renne Castro de Aguiar

Código Identificador:D93E17E3**CAMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA CNPJ Nº 01.614.120/0001-41

CONTRATADO: ALANDA OLIVEIRA DOS SANTOS CPF Nº 045.684.912-23

FUNÇÃO: SERVENTE

INÍCIO: 03/05/2024

TÉRMINO: 31/12/2024

VALOR DO SALÁRIO: R\$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais)

DATA DA CONTRATAÇÃO: 03/05/2024

Publicado por:

Renne Castro de Aguiar

Código Identificador:A36DF761**ESTADO DO PARÁ****CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS****CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 237/2024**

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. FELIPE DE PAIVA BARBOSA, Agente de Serviços de Condução de Veículos, 01 (uma) diária, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada, totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custeio de despesas de alimentação e locomoção de viagem à cidade de Marabá - PA, no dia 10 de maio de 2024.

JUSTIFICATIVA: O servidor irá trasladar munícipe para realizar perícia médica junto ao INSS na cidade de Marabá - PA, e assim atender demandas desta Casa de Leis.

Registre-se;

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:A2B074EA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
DISTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS**

DISTRATO DO CONTRATO N°: 002/2024

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTRATANTE...: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTRATADO.....: ENEZIO VITAL MENDES

OBJETO.....: DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO N° 003/2024 da Câmara municipal de Canaã dos Carajás de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de AGENTE DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL.

FUNDAMENTO = LEGAL: LEI MUNICIPAL DE 1088/2023.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, 10 de maio de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás –PA
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:561F77F3

**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ELORADO DO CARAJÁS**

**GABINETE DO PRESIDENTE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da empresa: BARRETO & MENDONÇA LTDA, Inscrito no CNPJ n° 17.198.788/0001-95, referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 7/2024-010 CMEC, que tem por objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de refeições preparadas a ser servido no sistema Self-Service para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Eldorado do Carajás/PA.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, e Despacho da Sr(a). Keyte Carneiro da Mota, Agente de Contratação, determinando que se proceda com a publicação do devido extrato.

Eldorado do Carajás/PA, 09 de maio de 2024.

EDSON DE DEUS VIEIRA,
Vereador Presidente

Publicado por:
Keyte Carneiro da Mota
Código Identificador:5A7CFF3E

**GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás/PA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Edson de Deus Vieira, Vereador Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para o fornecimento de refeições preparadas a ser servido no sistema Self-Service para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Eldorado do Carajás/PA.

Contratado.....: BARRETO E MENDONÇA LTDA - ME

Fundamento Legal...: Art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. Edson de Deus Vieira, Vereador Presidente.

Eldorado do Carajás/PA, 10 de maio de 2024.

Publicado por:
Keyte Carneiro da Mota
Código Identificador:85DC3BED

**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA N.º 262 /2024 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 30
DE ABRIL DE 2024.**

O vereador **SILVIO DOS SANTOS NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º **EXONERAR** a partir de 01/05/2024, o servidor **MARCOS ANDRÉ GOMES DOS SANTOS**, matrícula 121478-0, do cargo em comissão de **Secretário Parlamentar**, lotado no gabinete do vereador **JOSÉ MARIA JÚNIOR PEREIRA TAPAJÓS**, nos termos do anexo I da Lei Municipal n° 20.337/2018, conforme manifestação do vereador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador “**GODOFREDO MACHADO PORTELA**”, trinta de abril de dois mil e vinte e quatro.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Vereador Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/famep/>, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (<http://santarem.pa.leg.br/> Portal da Transparência).

JEOVANIA SOUSA DA CRUZ
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria n° 001/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:A46E36CF

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA N.º 263 /2024 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 30
DE ABRIL DE 2024.**

O vereador **SILVIO DOS SANTOS NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto Art. 117, da Lei nº. 14.133/2021, o dever de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art.1º **DESIGNAR** o servidor **JOSAFÁ FRETAS CORREIA**, matrícula 120764-4, lotado na Câmara Municipal de Santarém- CMS, exercerá a função de **Fiscal titular de Contrato para o Pregão Eletrônico nº 007/2024-CMS- repetição do processo administrativo nº023/2024 CMS**, para futuros contratos que terão como objeto: **Contratação de link de internet ip, via fibra óptica, com largura de banda de 500mb x 500mb dedicado**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santarém.

Art. 2º **DESIGNAR** como fiscal substituto o servidor **FERNANDO DOS SANTOS LIMA**, matrícula 121438-1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador “**GODOFREDO MACHADO PORTELA**”, trinta de abril de dois mil e vinte e quatro.

SILVIO DOS SANTOS NETO

Vereador Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/famep/>, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA ([http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência](http://santarem.pa.leg.br/Portal da Transparência)).

JEOVANIA SOUSA DA CRUZ

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Portaria nº 001/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290

E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:

Jeovânia Sousa da Cruz

Código Identificador:DE1FE9B7

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

PORTARIA N.º 264/2024 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 30 DE ABRIL DE 2024.

O vereador **SILVIO DOS SANTOS NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto Art. 117, da Lei nº. 14.133/2021, o dever de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art.1º **DESIGNAR** a servidora comissionada **ANA PAULA PAZ DE OLIVEIRA** - matrícula 121403-9, lotada na Câmara Municipal de Santarém- CMS, para exercer a função de **Fiscal Titular de Contrato Referente ao Pregão Eletrônico: nº 003/2021, 3º Terno Aditivo ao Contrato Administrativo nº 004/2021, Cujo o Objeto Consiste para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Limpeza, Conservação e Higienização**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santarém.

Art. 2º **DESIGNAR** como fiscal suplente a servidora **MARIA DE NAZARÉ SOARES GUIMARÃES** - matrícula 120265-0

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador “**GODOFREDO MACHADO PORTELA**”, trinta de abril de dois mil e vinte e quatro.

SILVIO DOS SANTOS NETO

Vereador Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/famep/>, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA ([http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência](http://santarem.pa.leg.br/Portal da Transparência)).

JEOVANIA SOUSA DA CRUZ

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Portaria nº 001/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290

E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:

Jeovânia Sousa da Cruz

Código Identificador:98E56ECC

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA N.º 265 /2024 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 30 DE ABRIL DE 2024.

EXONERA O SERVIDOR QUE ESPECÍFICA POR MOTIVO DE FALECIMENTO.

O vereador **SILVIO DOS SANTOS NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º **EXONERAR** o servidor, **EDINALDO BRANDÃO DOS SANTOS**, matrícula nº120469-6, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO PARLAMENTAR**, por motivo de falecimento ocorrido no dia 19/04/2024, sendo que a certidão de óbito foi emitida em 30 de abril de 2024, lotado no gabinete do vereador **RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JÚNIOR**, nos termos do anexo Ida Lei Municipal n.º 20.337/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador “**GODOFREDO MACHADO PORTELA**”, trinta de abril de dois mil e vinte e quatro.

SILVIO DOS SANTOS NETO

Vereador Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/famep/>, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA ([http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência](http://santarem.pa.leg.br/Portal da Transparência)).

JEOVANIA SOUSA DA CRUZ

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Portaria nº 001/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290

E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:

Jeovânia Sousa da Cruz

Código Identificador:23399A6B

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA N.º 266 /2024 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 02
DE MAIO DE 2024.**

O vereador **SILVIO DOS SANTOS NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º **INTERROMPER** a pedido, a licença sem remuneração, para tratar de assuntos de interesses particulares, de 01 (um) ano, concedida através da Portaria n.º 319/2023- DAF-DRH, de 29 de agosto de 2023, ao Servidor Público Municipal Efetivo, “**LEONI JOSÉ BUBOLA LIMA**”, matrícula n.º 120344-7, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, devendo retornar ao serviço a partir de 02 de maio de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador “**GODOFREDO MACHADO PORTELA**”, dois de maio de dois mil e vinte e quatro.

SILVIO DOS SANTOS NETO

Vereador Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/famep/>, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (<http://santarem.pa.leg.br/> Portal da Transparência).

JEOVANIA SOUSA DA CRUZ

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Portaria n.º 001/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290

E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:

Jeovânia Sousa da Cruz

Código Identificador:0D04F15D

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA N.º 267/2024 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 02
DE MAIO DE 2024.**

O vereador **SILVIO DOS SANTOS NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- **NOMEAR**, a Sra. **LARISSA ARAÚJO DOS SANTOS**, para o cargo de **Secretário Parlamentar**, com designação/função interna de **Auxiliar Parlamentar Comunitário**, com remuneração enquadrada no nível CSP-03, lotada no gabinete do Vereador **RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JÚNIOR**, nos termos do anexo I da Lei Municipal n.º 20.337/2018, deste Poder Legislativo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador “**GODOFREDO MACHADO PORTELA**”, dois de maio de dois mil e vinte e quatro.

SILVIO DOS SANTOS NETO

Vereador Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/famep/>, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (<http://santarem.pa.leg.br/> Portal da Transparência).

JEOVANIA SOUSA DA CRUZ

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Portaria n.º 001/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290

E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:

Jeovânia Sousa da Cruz

Código Identificador:51E9A101

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA N.º 268/2024 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 07
DE MAIO DE 2024.**

CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS EM FAVOR DO SERVIDOR SELVIO FERNANDO DOS SANTOS JUNIOR.

O vereador **SILVIO DOS SANTOS NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** suprimento de fundos, no valor de R\$ - 891,00 (oitocentos e noventa e um reais), em favor do servidor **SELVIO FERNANDO DOS SANTOS JUNIOR** matrícula 120222-7, para atender as despesas desta Casa Legislativa, conforme determina a Lei n.º 4.230/64 e Lei Municipal n.º 15.943/97, da seguinte forma.

Unidade Orçamentária 100 - Câmara Municipal de Santarém.
Função Programática 01.031.2.0002.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara.

Categoria Econômica 33.90.30.00.00 – Material de Consumo- R\$. 350,00 (trezentos e cinquenta reais) - Coroa de Flores.

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – R\$.541,00 (quinhentos e quarenta e um reais) - Confecção de Carimbos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador “**GODOFREDO MACHADO PORTELA**”, sete de maio de dois mil e vinte e quatro.

SILVIO DOS SANTOS NETO

Vereador Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/famep/>, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (<http://santarem.pa.leg.br/> Portal da Transparência).

JEOVANIA SOUSA DA CRUZ

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Portaria n.º 001/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290

E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:

Jeovânia Sousa da Cruz

Código Identificador:62661EBC

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

PORTARIA Nº 269/2024 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 07 DE MAIO DE 2024.

O vereador **SILVIO DOS SANTOS NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º **ALTERAR**, o nível de remuneração da servidora comissionada **MELISSA CAMPOS FIALHO**, matrícula 121132-3, ocupante do cargo de **Assessor Parlamentar**, remuneração enquadrada no nível **CSP-09** e passará remuneração enquadrada no nível **CSP-10**, e lotação no gabinete da Vereadora **ADRIANA FERREIRA DE ALMEIDA SILVA**, nos termos do anexo I da Lei Municipal n.º20.337/2018, conforme manifestação do vereador deste Poder Legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador “**GODOFREDO MACHADO PORTELA**”, sete de maio de dois mil e vinte e quatro.

SILVIO DOS SANTOS NETO

Vereador Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/famep/>, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA ([http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência](http://santarem.pa.leg.br/Portal da Transparência)).

JEOVANIA SOUSA DA CRUZ

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Portaria nº 001/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290

E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:

Jeovânia Sousa da Cruz

Código Identificador:902A220D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

GABINETE DO PREFEITO
VIAGEM Nº 192/2024-GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1º, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): TANIA FERREIRA FONSECA, cargo/função PMA-CC-AES-01-ASSESSOR ESPECIAL, lotado autorizado a viajar para o Município de BELÉM no período: 29/05/2024 - 29/05/2024, a serviço do Poder EXECUTIVO com direito às respectivas diárias objetivando: PARA DIGITAÇÃO E IMPRESSÃO DE 180 CÉDULAS DE RG NA DELEGACIA GERAL DO ESTADO, sendo 250,00, cada diária.

Art. 2º - Conceder ao PMA-CC-AES-01-ASSESSOR ESPECIAL, 1 DIÁRIA(S), no valor total de 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), na Rubrica Orçamentária 04 122 0406 2.014.

Art. 3º - Ao final do referido trabalho, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

ABAETETUBA - PA, 03 de maio de 2024.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO

Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:

Jaqueline Machado Pantoja

Código Identificador:882C7F50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 191/2024-GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1º, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(a): TANIA FERREIRA FONSECA, cargo/função PMA-CC-AES-01-ASSESSOR ESPECIAL, lotado autorizado a viajar para o Município de BELÉM no período: 24/05/2024 - 24/05/2024, a serviço do Poder EXECUTIVO com direito às respectivas diárias objetivando: PARA DIGITAÇÃO E IMPRESSÃO DE 180 CÉDULAS DE RG NA DELEGACIA GERAL DO ESTADO, sendo 250,00, cada diária.

Art. 2º - Conceder ao PMA-CC-AES-01-ASSESSOR ESPECIAL, 1 DIÁRIA(S), no valor total de 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), na Rubrica Orçamentária 04 122 0406 2.014.

Art. 3º - Ao final do referido trabalho, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

ABAETETUBA - PA, 03 de maio de 2024.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO

Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:

Jaqueline Machado Pantoja

Código Identificador:E0DCD268

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 186/2024-GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1º, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº39/1991

C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(a): REGIANE COSTA CARVALHO, cargo/função PMA-CE-AAA-03-AGENTE ADMINISTRATIVO 3/2, lotado autorizado a viajar para o Município de BELÉM no período: 29/05/2024 - 29/05/2024, a serviço do Poder EXECUTIVO com direito às respectivas diárias objetivando: PARA DIGITAÇÃO E IMPRESSÃO DE 180 CÉDULAS DE RG NA DELEGACIA GERAL DO ESTADO, sendo 100,00, cada diária.

Art. 2º - Conceder ao PMA-CE-AAA-03-AGENTE ADMINISTRATIVO 3/2, 1 DIÁRIA(S), no valor total de 100,00 (CEM REAIS), na Rubrica Orçamentária 04 122 0406 2.014.

Art. 3º - Ao final do referido trabalho, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ABAETETUBA - PA, 03 de maio de 2024.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO

Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:

Jaqueline Machado Pantoja

Código Identificador:786F0EA2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 185/2024-GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1º, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(a): REGIANE COSTA CARVALHO, cargo/função PMA-CE-AAA-03-AGENTE ADMINISTRATIVO 3/2, lotado autorizado a viajar para o Município de BELÉM no período: 24/05/2024 - 24/05/2024, a serviço do Poder EXECUTIVO com direito às respectivas diárias objetivando: PARA DIGITAÇÃO E IMPRESSÃO DE 180 CÉDULAS DE RG NA DELEGACIA GERAL DO ESTADO, sendo 100,00, cada diária.

Art. 2º - Conceder ao PMA-CE-AAA-03-AGENTE ADMINISTRATIVO 3/2, 1 DIÁRIA(S), no valor total de 100,00 (CEM REAIS), na Rubrica Orçamentária 04 122 0406 2.014.

Art. 3º - Ao final do referido trabalho, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ABAETETUBA - PA, 03 de maio de 2024.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO

Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:

Jaqueline Machado Pantoja

Código Identificador:84B64ECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/0110-001-PMA.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 005/2023. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis e Não Perecíveis), para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias vinculadas (SEMAD, SEFIN, SEMOB, SEMAGRI) de Abaetetuba, pelo período de 12 (doze) meses. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA-PA, CNPJ 05.105.127/0001-99, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATO ADM.: Nº 080324/002. CONTRATADA: R. DA SILVA NASCIMENTO AÇOUQUE EIRELI, CNPJ: 38.176.587/0001-67. O valor deste contrato é de R\$ 275.649,03 (Duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e três centavos). Vigência: 08/03/2024 a 31/12/2024.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO

Prefeita Municipal de Abaetetuba

EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023/0110-001-PMA. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 005/2023. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis e Não Perecíveis), para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias vinculadas (SEMAD, SEFIN, SEMOB, SEMAGRI) de Abaetetuba, pelo período de 12 (doze) meses. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA-PA, CNPJ 05.105.127/0001-99, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATO ADM.: Nº 080324/006. CONTRATADA: MEGA DISTRIBEM LTDA, CNPJ: 44.931.840/0001-43. O valor deste contrato é de R\$ 10.316,50 (Dez mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). Vigência: 08/03/2024 a 31/12/2024.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO

Prefeita Municipal de Abaetetuba

EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023/0110-001-PMA. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 005/2023. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis e Não Perecíveis), para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias vinculadas (SEMAD, SEFIN, SEMOB, SEMAGRI) de Abaetetuba, pelo período de 12 (doze) meses. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA-PA, CNPJ 05.105.127/0001-99, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATO ADM.: Nº 080324/010. CONTRATADA: M M G DA SILVEIRA, CNPJ: 01.863.280/0001-24. O valor deste contrato é de R\$ 16.320,00 (Dezesseis mil, trezentos e vinte reais). Vigência: 08/03/2024 a 31/12/2024.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO

Prefeita Municipal de Abaetetuba

EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023/0110-001-PMA. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 005/2023. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis e Não Perecíveis), para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias vinculadas (SEMAD, SEFIN, SEMOB, SEMAGRI) de Abaetetuba, pelo período de 12 (doze) meses. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA-PA, CNPJ 05.105.127/0001-99, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATO ADM.: Nº 080324/014. CONTRATADA: AURORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 06.024.835/0001-68. O valor deste contrato é de R\$ 51.097,70 (Cinquenta e um mil, noventa e sete reais e setenta centavos). Vigência: 08/03/2024 a 31/12/2024.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO

Prefeita Municipal de Abaetetuba

EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023/0110-001-PMA. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 005/2023. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios

(Percíveis e Não Percíveis), para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias vinculadas (SEMAD, SEFIN, SEMOB, SEMAGRI) de Abaetetuba, pelo período de 12 (doze) meses. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA-PA, CNPJ 05.105.127/0001-99, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATO ADM.: Nº 080324/018. CONTRATADA: ALIANÇA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, CNPJ: 28.883.686/0001-25. O valor deste contrato é de R\$ 56.007,60 (Cinquenta e seis mil, sete reais e sessenta centavos). Vigência: 08/03/2024 a 31/12/2024.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO

Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:

Jaqueline Machado Pantoja

Código Identificador: 1B25EF5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO
CONTRATO Nº 031/2023**

Nº do Termo Aditivo: 001/2024

Nº do Contrato: 031/2023

Objeto do Contrato: A prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de ASSISTENTE SOCIAL, com lotação no CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CRAS ALGODOAL e carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Valor do Contrato: R\$ 2.255,54 (dois mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Partes: Prefeitura Municipal de Abaetetuba e Sr(a). MANOELY DE JESUS DIAS DA SILVA.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Fica prorrogado o CONTRATO Nº 031/2023 – SEMAS/PMA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, vigorando por mais 12 (doze) meses, a contar de 16 de janeiro de 2024, inclusive, conforme previsão da Cláusula Terceira do contrato referenciado, com fulcro no art. 2º, da Lei Municipal nº 116/98.

Valor do Aditamento: R\$ 2.255,54 (dois mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Vigência do Aditamento: 16 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Unidade Orçamentária: 1701 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Atividade: 08.244.0902.2.204 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

Fonte: 16600000 – Transferência de recursos do FNAS.

JOSIANE DA COSTA BAIÁ

Ordenador Responsável

JOSIANE DA COSTA BAIÁ

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jaqueline Machado Pantoja

Código Identificador: 108A45FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO
CONTRATO Nº 032/2023**

Nº do Termo Aditivo: 001/2024

Nº do Contrato: 032/2023

Objeto do Contrato: A prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de ASSISTENTE SOCIAL, com lotação no CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL/CRAS QUILOMBOLA e carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Valor do Contrato: R\$ 2.255,54 (dois mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Partes: Prefeitura Municipal de Abaetetuba e Sr(a). MARCILENE CONCEIÇÃO PEREIRA DIAS.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Fica prorrogado o CONTRATO Nº 032/2023 – SEMAS/PMA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, vigorando por mais 12 (doze) meses, a contar de 14 de janeiro de 2024, inclusive, conforme previsão da Cláusula Terceira do contrato referenciado, com fulcro no art. 2º, da Lei Municipal nº 116/98.

Valor do Aditamento: R\$ 2.255,54 (dois mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Vigência do Aditamento: 14 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Unidade Orçamentária: 1701 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Atividade: 08.244.0902.2.204 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

Fonte: 16600000 – Transferência de recursos do FNAS.

Ordenador Responsável: Josiane da Costa Baia

JOSIANE DA COSTA BAIÁ

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jaqueline Machado Pantoja

Código Identificador: D105847E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO
CONTRATO Nº 033/2023**

Nº do Termo Aditivo: 001/2024

Nº do Contrato: 033/2023

Objeto do Contrato: A prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de AGENTE ADMINISTRATIVO I, com lotação no CADASTRO ÚNICO e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Valor do Contrato: R\$ 1.302,00 (Hum mil trezentos e dois reais)

Partes: Prefeitura Municipal de Abaetetuba e Sr(a). MARIA ODILEUSA PINHEIRO SARGES.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Fica prorrogado o CONTRATO Nº 033/2023 – SEMAS/PMA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, vigorando por mais 12 (doze) meses, a contar de 07 de janeiro de 2024, inclusive, conforme previsão da Cláusula Terceira do contrato referenciado, com fulcro no art. 2º, da Lei Municipal nº 116/98.

Valor do Aditamento: R\$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais)

Vigência do Aditamento: 07 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Unidade Orçamentária: 1701 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Atividade: 08.244.0903.2.215 – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF/IGD-SUAS.

Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

Fonte: 16600000 – Transferência de recursos do FNAS.

Ordenador Responsável: Josiane da Costa Baia

JOSIANE DA COSTA BAIÁ

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jaqueline Machado Pantoja

Código Identificador: 5EF46D29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO
CONTRATO Nº 034/2023**

Nº do Termo Aditivo: 001/2024

Nº do Contrato: 034/2023

Objeto do Contrato: A prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de ASSISTENTE SOCIAL, com lotação no CADASTRO ÚNICO e carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Valor do Contrato: R\$ 2.255,54 (dois mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Partes: Prefeitura Municipal de Abaetetuba e Sr(a). MICHELLE SOBRINHO FRANCO.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Fica prorrogado o CONTRATO Nº 034/2023 – SEMAS/PMA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, vigorando por mais 12 (doze) meses, a contar de 07 de janeiro de 2024, inclusive, conforme previsão da Cláusula Terceira do contrato referenciado, com fulcro no art. 2º, da Lei Municipal nº 116/98.

Valor do Aditamento: R\$ 2.255,54 (dois mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Vigência do Aditamento: 07 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Unidade Orçamentária: 1701 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Atividade: 08.244.0903.2.215 – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF/IGD-SUAS.

Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

Fonte: 16600000 – Transferência de recursos do FNAS.

Ordenador Responsável: Josiane da Costa Baia

JOSIANE DA COSTA BAIÁ

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jaqueline Machado Pantoja

Código Identificador:C01949F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO
CONTRATO Nº 035/2023**

Nº do Termo Aditivo: 001/2024

Nº do Contrato: 035/2023

Objeto do Contrato: A prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de AGENTE ADMINISTRATIVO I, com lotação no CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CRAS POLO 07 e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Valor do Contrato: R\$ 1.302,00 (Hum mil trezentos e dois reais)

Partes: Prefeitura Municipal de Abaetetuba e Sr(a). MIGUEL SANTOS RIBEIRO.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Fica prorrogado o CONTRATO Nº 035/2023 – SEMAS/PMA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, vigorando por mais 12 (doze) meses, a contar de 07 de janeiro de 2024, inclusive, conforme previsão da Cláusula Terceira do contrato referenciado, com fulcro no art. 2º, da Lei Municipal nº 116/98.

Valor do Aditamento: R\$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais)

Vigência do Aditamento: 07 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Unidade Orçamentária: 1701 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Atividade: 08.244.0902.2.204 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

Fonte: 16600000 – Transferência de recursos do FNAS.

Ordenador Responsável: Josiane da Costa Baia

JOSIANE DA COSTA BAIÁ

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jaqueline Machado Pantoja

Código Identificador:0DD26B53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO
CONTRATO Nº 036/2023**

Nº do Termo Aditivo: 001/2024

Nº do Contrato: 036/2023

Objeto do Contrato: A prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de PSICÓLOGA, com lotação no CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CREAS e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Valor do Contrato: R\$ 2.255,54 (dois mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Partes: Prefeitura Municipal de Abaetetuba e Sr(a). MILENE RODRIGUES DA SILVA XAVIER.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Fica prorrogado o CONTRATO Nº 036/2023 – SEMAS/PMA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, vigorando por mais 12 (doze) meses, a contar de 14 de janeiro de 2024, inclusive, conforme previsão da Cláusula Terceira do contrato referenciado, com fulcro no art. 2º, da Lei Municipal nº 116/98.

Valor do Aditamento: R\$ 2.255,54 (dois mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Vigência do Aditamento: 14 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Unidade Orçamentária: 1701 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Atividade: 08.122.0901.2.191 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social.

Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Ordenador Responsável: Josiane da Costa Baia

JOSIANE DA COSTA BAIÁ

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jaqueline Machado Pantoja

Código Identificador:808C899D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO
CONTRATO Nº 037/2023**

Nº do Termo Aditivo: 001/2024

Nº do Contrato: 037/2023

Objeto do Contrato: A prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de EDUCADOR SOCIAL, com lotação no CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CRAS DE BEJA e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Valor do Contrato: R\$ 1.302,00 (Hum mil trezentos e dois reais)

Partes: Prefeitura Municipal de Abaetetuba e Sr(a). NAIZA SENA DE VILHENA.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Fica prorrogado o CONTRATO Nº 037/2023 – SEMAS/PMA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, vigorando por mais 12 (doze) meses, a contar de 07 de janeiro de 2024, inclusive, conforme previsão da

Cláusula Terceira do contrato referenciado, com fulcro no art. 2º, da Lei Municipal nº 116/98.

Valor do Aditamento: R\$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais)

Vigência do Aditamento: 07 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Unidade Orçamentária: 1701 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Atividade: 08.244.0902.2.204 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

Fonte: 16600000 – Transferência de recursos do FNAS.

Ordenador Responsável: Josiane da Costa Baia

JOSIANE DA COSTA BAIA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jaqueline Machado Pantoja

Código Identificador:A46424EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO
CONTRATO Nº 038/2023**

Nº do Termo Aditivo: 001/2024

Nº do Contrato: 038/2023

Objeto do Contrato: A prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de PEDAGOGA, com lotação no SEMAS/CCIMA e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Valor do Contrato: R\$ 2.255,54 (dois mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Partes: Prefeitura Municipal de Abaetetuba e Sr(a). NILZETE RODRIGUES QUARESMA.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Fica prorrogado o CONTRATO Nº 038/2023 – SEMAS/PMA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, vigorando por mais 12 (doze) meses, a contar de 07 de janeiro de 2024, inclusive, conforme previsão da Cláusula Terceira do contrato referenciado, com fulcro no art. 2º, da Lei Municipal nº 116/98.

Valor do Aditamento: R\$ 2.255,54 (dois mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Vigência do Aditamento: 07 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Unidade Orçamentária: 1701 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Atividade: 08.122.0901.2.191 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social.

Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Ordenador Responsável: Josiane da Costa Baia

JOSIANE DA COSTA BAIA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jaqueline Machado Pantoja

Código Identificador:AF5F2F83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO
CONTRATO Nº 039/2023**

Nº do Termo Aditivo: 001/2024

Nº do Contrato: 039/2023

Objeto do Contrato: A prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de AUXILIAR OPERACIONAL II/MOTORISTA, com lotação na SEMAS-Prédio e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Valor do Contrato: R\$ 1.302,00 (Hum mil trezentos e dois reais)

Partes: Prefeitura Municipal de Abaetetuba e Sr(a). RAFAEL SANTOS DA SILVA.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Fica prorrogado o CONTRATO Nº 039/2023 – SEMAS/PMA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, vigorando por mais 12 (doze) meses, a contar de 07 de janeiro de 2024, inclusive, conforme previsão da Cláusula Terceira do contrato referenciado, com fulcro no art. 2º, da Lei Municipal nº 116/98.

Valor do Aditamento: R\$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais)

Vigência do Aditamento: 07 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Unidade Orçamentária: 1701 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Atividade: 08.122.0901.2.191 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social.

Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Ordenador Responsável: Josiane da Costa Baia

JOSIANE DA COSTA BAIA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jaqueline Machado Pantoja

Código Identificador:A6A888FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO
CONTRATO Nº 040/2023**

Nº do Termo Aditivo: 001/2024

Nº do Contrato: 040/2023

Objeto do Contrato: A prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de AGENTE ADMINISTRATIVO I, com lotação na SEMAS/PAA e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Valor do Contrato: R\$ 1.302,00 (Hum mil trezentos e dois reais)

Partes: Prefeitura Municipal de Abaetetuba e Sr(a). RODRIGO BITENCOURT DA COSTA.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Fica prorrogado o CONTRATO Nº 040/2023 – SEMAS/PMA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, vigorando por mais 12 (doze) meses, a contar de 07 de janeiro de 2024, inclusive, conforme previsão da Cláusula Terceira do contrato referenciado, com fulcro no art. 2º, da Lei Municipal nº 116/98.

Valor do Aditamento: R\$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais)

Vigência do Aditamento: 07 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Unidade Orçamentária: 1701 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Atividade: 08.122.0901.2.191 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social.

Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Ordenador Responsável: Josiane da Costa Baia

JOSIANE DA COSTA BAIA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jaqueline Machado Pantoja

Código Identificador:C6491928

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO
CONTRATO Nº 041/2023**

Nº do Termo Aditivo: 001/2024

Nº do Contrato: 041/2023

Objeto do Contrato: A prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de ASSISTENTE SOCIAL, com lotação no CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CRAS POLO 07 e carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Valor do Contrato: R\$ 2.255,54 (dois mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Partes: Prefeitura Municipal de Abaetetuba e Sr(a). ROSILÂNDIA RODRIGUES DA COSTA.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Fica prorrogado o CONTRATO Nº 041/2023 – SEMAS/PMA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, vigorando por mais 12 (doze) meses, a contar de 14 de janeiro de 2024, inclusive, conforme previsão da Cláusula Terceira do contrato referenciado, com fulcro no art. 2º, da Lei Municipal nº 116/98.

Valor do Aditamento: R\$ 2.255,54 (dois mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Vigência do Aditamento: 14 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Unidade Orçamentária: 1701 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Atividade: 08.244.0902.2.204 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

Fonte: 16600000 – Transferência de recursos do FNAS.

Ordenador Responsável: Josiane da Costa Baia

JOSIANE DA COSTA BAIA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jaqueline Machado Pantoja

Código Identificador:D55D22E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO
CONTRATO Nº 042/2023**

Nº do Termo Aditivo: 001/2024

Nº do Contrato: 042/2023

Objeto do Contrato: A prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de EDUCADOR SOCIAL, com lotação na SEMAS/Primeiros Passos e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Valor do Contrato: R\$ 1.302,00 (Hum mil trezentos e dois reais)

Partes: Prefeitura Municipal de Abaetetuba e Sr(a). SAMÁRIA BAIÁ DE LIMA.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Fica prorrogado o CONTRATO Nº 042/2023 – SEMAS/PMA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, vigorando por mais 12 (doze) meses, a contar de 14 de janeiro de 2024, inclusive, conforme previsão da Cláusula Terceira do contrato referenciado, com fulcro no art. 2º, da Lei Municipal nº 116/98.

Valor do Aditamento: R\$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais)

Vigência do Aditamento: 14 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Unidade Orçamentária: 1701 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Atividade: 08.122.0901.2.191 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social.

Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Ordenador Responsável: Josiane da Costa Baia

JOSIANE DA COSTA BAIA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jaqueline Machado Pantoja

Código Identificador:E597131D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO
CONTRATO Nº 044/2023**

Nº do Termo Aditivo: 001/2024

Nº do Contrato: 044/2023

Objeto do Contrato: A prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de AUXILIAR OPERACIONAL II/MOTORISTA, com lotação na SEMAS-Prédio e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Valor do Contrato: R\$ 1.302,00 (Hum mil trezentos e dois reais)

Partes: Prefeitura Municipal de Abaetetuba e Sr(a). SANDRA DA SILVA SARDINHA.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Fica prorrogado o CONTRATO Nº 044/2023 – SEMAS/PMA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, vigorando por mais 12 (doze) meses, a contar de 07 de janeiro de 2024, inclusive, conforme previsão da Cláusula Terceira do contrato referenciado, com fulcro no art. 2º, da Lei Municipal nº 116/98.

Valor do Aditamento: R\$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais)

Vigência do Aditamento: 07 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Unidade Orçamentária: 1701 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Atividade: 08.122.0901.2.191 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social.

Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Ordenador Responsável: Josiane da Costa Baia

JOSIANE DA COSTA BAIA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jaqueline Machado Pantoja

Código Identificador:84C30B0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO
CONTRATO Nº 045/2023**

Nº do Termo Aditivo: 001/2024

Nº do Contrato: 045/2023

Objeto do Contrato: A prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de PEDAGOGA, com lotação na SEMAS-Prédio e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Valor do Contrato: R\$ 2.255,54 (dois mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Partes: Prefeitura Municipal de Abaetetuba e Sr(a). SARA MARIA DA SILVA LOBATO.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Fica prorrogado o CONTRATO Nº 045/2023 – SEMAS/PMA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, vigorando por mais 12 (doze) meses, a contar de 07 de janeiro de 2024, inclusive, conforme previsão da Cláusula Terceira do contrato referenciado, com fulcro no art. 2º, da Lei Municipal nº 116/98.

Valor do Aditamento: R\$ 2.255,54 (dois mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Vigência do Aditamento: 07 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Unidade Orçamentária: 1701 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Atividade: 08.122.0901.2.191 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social.

Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Ordenador Responsável: Josiane da Costa Baia

JOSIANE DA COSTA BAIA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jaqueline Machado Pantoja

Código Identificador:7832B80D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO
CONTRATO Nº 046/2023**

Nº do Termo Aditivo: 001/2024

Nº do Contrato: 046/2023

Objeto do Contrato: A prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de AUXILIAR OPERACIONAL I/VIGIA, com lotação no CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CRAS SÃO SEBASTIÃO e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Valor do Contrato: R\$ 1.302,00 (Hum mil trezentos e dois reais)

Partes: Prefeitura Municipal de Abaetetuba e Sr(a). WESLEY LEITE DE ARAÚJO.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Fica prorrogado o CONTRATO Nº 046/2023 – SEMAS/PMA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, vigorando por mais 12 (doze) meses, a contar de 14 de janeiro de 2024, inclusive, conforme previsão da Cláusula Terceira do contrato referenciado, com fulcro no art. 2º, da Lei Municipal nº 116/98.

Valor do Aditamento: R\$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais)

Vigência do Aditamento: 14 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Unidade Orçamentária: 1701 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Atividade: 08.244.0902.2.204 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

Fonte: 16600000 – Transferência de recursos do FNAS.

Ordenador Responsável: Josiane da Costa Baia

JOSIANE DA COSTA BAIA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jaqueline Machado Pantoja

Código Identificador:0EBFF271

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DECORRENTE: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 032/2023.**

Contratante: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 21.763.283/0001-01. Objeto: 1º ADITIVO DE QUANTITATIVOS DE 25% DE QUANTIDADE DO CONTRATO Nº 20240008, FIRMADO ENTRE A EMPRESA E.M.C COMÉRCIO DE REFINADOS DE PETRÓLEO LTDA, INCRITA NO CNPJ SOB Nº 11.171.191/0002-51 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 032/2023 QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL-S10), COM OFERTA DE MAIOR DESCONTO NA TABELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, PROGRAMAS, AÇÕES, PROJETOS, BEM COMO ESCOLAS MUNICIPAIS. Origem: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240008. Contratado: E.M.C. COMÉRCIO DE REFINADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ 11.171.191/0002-

51. Valor total do aditivo: R\$ 134.831,63. 1º termo aditivo de 25% de quantitativo ao contrato administrativo nº 20240008, partir do dia 15 de abril de 2024, nos termos do art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93.

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:

Jaqueline Machado Pantoja

Código Identificador:93EBE992

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2023/1106-003-PMA. MODALIDADE:**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, DEPARTAMENTO E SECRETARIAS MUNICIPAIS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA-PA, CNPJ 05.105.127/0001-99, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA - SEMAGRI. CONTRATO ADM.: Nº 010424-001. CONTRATADA: F. DA SILVA FERREIRA LTDA, CNPJ: 41.136.186/0001-98. O valor deste contrato é de R\$ 1.444.876,86 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos). Vigência: 01/04/2024 à 01/05/2025.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO

Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:

Jaqueline Machado Pantoja

Código Identificador:2647D41C

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2024 – GP**

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ACOMPANHAR OS CONTRATOS Nº2024-0030,2024-0034 E 2024-0038 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL DE ABEL FIGUEIREDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, ANTONIO DOS SANTOS CALHAU, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros servidores, abaixo relacionados, para atuarem como Fiscal e suplente de fiscal dos Contratos Administrativos nº 20240030, 20240034 e 20240038, para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos contratados, celebrado com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social de Abel Figueiredo.

NOME: GUILHERME MENDES LACERDA

FUNÇÃO: FISCAL

MATRÍCULA: 0010471

NOME: HELLEN VIRGINIA VIEIRA DE SOUZA

FUNÇÃO: SUPLENTE

MATRÍCULA: 0011352

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativa aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Art. 5º - Os efeitos deste ato retroagem a data de sua assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo 09 de maio de 2024.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU

Prefeito Municipal

HÉLIO MOTTA CALHAU

Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:

Altamir da Silva Ferreira

Código Identificador:31FD547A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2024 – GP**

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ACOMPANHAR OS CONTRATOS Nº2024-0029,2024-0033 E 2024-0037 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABEL FIGUEIREDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, ANTONIO DOS SANTOS CALHAU, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros servidores, abaixo relacionados, para atuarem como Fiscal e suplente de fiscal dos Contratos Administrativos nº2024-0029,2024-0033 e 2024-0037, para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos contratados, celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde de Abel Figueiredo.

NOME: DJULIA MIRANDA DOS SANTOS

FUNÇÃO: FISCAL

MATRÍCULA: 0011015

NOME: ADILSON DE JESUS

FUNÇÃO: SUPLENTE

MATRÍCULA: 0004477

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e,

submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativa aos serviços prestados e/ou aos materiais

fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Art. 5º - Os efeitos deste ato retroagem a data de sua assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo 09 de maio de 2024.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU

Prefeito Municipal

HÉLIO MOTTA CALHAU

Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:

Altamir da Silva Ferreira

Código Identificador:9064CA4A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2024 – GP**

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ACOMPANHAR OS CONTRATOS Nº2024-0028,2024-0032 E 2024-0036 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABEL FIGUEIREDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, ANTONIO DOS SANTOS CALHAU, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros servidores, abaixo relacionados, para atuarem como Fiscal e suplente de fiscal dos Contratos Administrativos nº2024-0028,2024-0032 e 2024-0036, para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos contratados, celebrado com a Secretaria Municipal de Educação de Abel Figueiredo.

NOME: MARIA LIA DE JESUS OLIVEIRA

FUNÇÃO: FISCAL

MATRÍCULA: 0001154

NOME: DENILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA

FUNÇÃO: SUPLENTE

MATRÍCULA: 0000675

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativa aos serviços prestados e/ou aos materiais

fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Art. 5º - Os efeitos deste ato retroagem a data de sua assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo 09 de maio de 2024.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HÉLIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Altamir da Silva Ferreira
Código Identificador:53BEC016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2024 – GP

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ACOMPANHAR OS CONTRATOS Nº2024-0027,2024-0031 E 2024-0035 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE ABEL FIGUEIREDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, ANTONIO DOS SANTOS CALHAU, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros servidores, abaixo relacionados, para atuarem como Fiscal e suplente de fiscal dos Contratos Administrativos nº2024-0027,2024-0031 e 2024-0035, para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos contratados, celebrado com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Abel Figueiredo.

NOME: SAMIRE VIEIRA DE OLIVEIRA
FUNÇÃO: FISCAL
MATRÍCULA: 0011281

NOME: CLAUDIO CARDOSO VIANA
FUNÇÃO: SUPLENTE
MATRÍCULA: 0000935

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativa aos serviços prestados e/ou aos materiais

fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Art. 5º - Os efeitos deste ato retroagem a data de sua assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo 09 de maio de 2024.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HÉLIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Altamir da Silva Ferreira
Código Identificador:6D77879D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº044/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABEL FIGUEIREDO/PA com sede na Tv. São Jorge, 457, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 11.562.805/0001-45, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora FRANCINEIDE MARINHO AARÃO, brasileira, casada, residente domiciliada neste Município de Abel Figueiredo, portadora da cédula de identidade nº 6661687 PC/PA e CPF nº 304.515.153-15.

CONTRATADO (A): Eliane Pereira Ferreira, brasileira, casada, portadora do CPF nº 490.814.622-53, RG nº 2733820 PC/PA, residente e domiciliada à Rua Jarbas Passarinho nº.51, Centro, Abel Figueiredo – PA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

O presente termo aditivo objetiva a alteração do objeto do contrato supramencionado, o qual passa a vigorar com a seguinte descrição:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme legislação supramencionada, onde o (a) CONTRATADO (A) prestará o serviço personalíssimo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, para realizar as atividades de recepção de pacientes; proceder o registro e anotações nos prontuários por ordem médica, zelar pela assepsia dos instrumentos clínicos, participar de campanha, executar a distribuição de medicamentos a pacientes por orientação, realizar outras tarefas determinadas pelo enfermeiro ou médico responsável, a ser executado no Hospital Municipal Altair Ataíde Mateus, com subordinação técnica e administrativa a Secretaria Municipal de Saúde. Os serviços deverão ser prestados em jornada mensal distribuídas conforme necessidade do Departamento Municipal de Saúde, obedecidos os limites previstos no Art. 7º, Incisos XIII e XIV da Constituição Federal, obrigando-se a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competências determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal, e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

Abel Figueiredo/PA 07 de maio de 2024.

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ABEL FIGUEIREDO

CNPJ Nº 11.562.805/0001-45

ELIANE PEREIRA FERREIRA

CPF nº 490.814.622-53

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:

Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:A860F5FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2024****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2024**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABEL FIGUEIREDO/PA com sede na Tv. São Jorge, 457, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 11.562.805/0001-45, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora FRANCINEIDE MARINHO AARÃO, brasileira, casada, residente domiciliada neste Município de Abel Figueiredo, portadora da cédula de identidade nº 6661687 PC/PA e CPF nº 304.515.153-15.

CONTRATADO (A): Kay Lee Lima Campos, brasileira, Casada, portadora do CPF nº 034.401.272-73, RG nº 7571358 PC/PA, residente e domiciliada à Rua Ana Rodrigues Moraes nº. 56, Bairro: Nova Brasília, Abel Figueiredo – PA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração do objeto do contrato supramencionado, o qual passa a vigorar com a seguinte descrição:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme legislação supramencionada, onde o (a) CONTRATADO (A) prestará o serviço personalíssimo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, para realizar as atividades de recepção de pacientes; proceder o registro e anotações nos prontuários por ordem médica, zelar pela assepsia dos instrumentos clínicos, participar de campanha, executar a distribuição de medicamentos a pacientes por orientação, realizar outras tarefas determinadas pelo enfermeiro ou médico responsável, a ser executado no Hospital Municipal Altair Ataíde Mateus, com subordinação técnica e administrativa a Secretaria Municipal de Saúde. Os serviços deverão ser prestados em jornada mensal distribuídas conforme necessidade do Departamento Municipal de Saúde, obedecidos os limites previstos no Art. Art. 7º, Incisos XIII e XIV da Constituição Federal, obrigando-se a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competências determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal, e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

Abel Figueiredo/PA 07 de maio de 2024.

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ABEL FIGUEIREDO

CNPJ Nº 11.562.805/0001-45

KAY LEE LIMA CAMPOS

CPF nº 034.401.272-73

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:

Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:69B8173B

ESTADO DO PARÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240281**

CONTRATO Nº.....: 20240281

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 054.2023.000037

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: F CARDOSO E CIA LTDA

OBJETO.....: Contratação de Empresa Fornecedora de medicamentos, material hospitalar e laboratorial para atender as demandas da Farmácia Básica, Unidades de Saúde (APS) e Hospital do Município vinculados a Secretaria de Saúde de Agua Azul do Norte PA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 296.187,79 (duzentos e noventa e seis mil, cento e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1801.103030003.4.014 Aquisição de Medicamentos para Unidades de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 185.286,69, Exercício 2024 Atividade 1801.103030003.4.015 Aquisição de Medicamentos Essenciais (CBAF/RENAME)/Farmácia Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 36.022,76, Exercício 2024 Atividade 1801.103020003.4.007 Ações de Média e Alta Complexidade (MAC), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 52.781,64, Exercício 2024 Atividade 1801.103010003.4.003 Ações de Atenção Primária em Saúde (APS), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 19.259,55, Exercício 2024 Atividade 1801.103020003.4.007 Ações de Média e Alta Complexidade (MAC), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R\$ 115,20, Exercício 2024 Atividade 1801.103020003.4.007 Ações de Média e Alta Complexidade (MAC), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 2.721,95

VIGÊNCIA.....: 06 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Maio de 2024

Publicado por:

Monica Denise Christmann
Código Identificador:334D84C6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240283**

CONTRATO Nº.....: 20240283

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 053.2023.000036

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa fornecedora de material de limpeza e higienização para atender as demandas da Secretaria de Saúde, Vigilância sanitária, Hospital do municipal e unidades de saúde do município de Água Azul do Norte.

VALOR TOTAL.....: R\$ 26.136,20 (vinte e seis mil, cento e trinta e seis reais e vinte centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1801.103040003.4.016 Ações de Vigilância Sanitária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 6.031,60, Exercício 2024 Atividade 1801.103020003.4.007 Ações de Média e Alta Complexidade (MAC), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 7.175,95, Exercício 2024 Atividade 1801.103010003.4.003 Ações de Atenção Primária em Saúde (APS), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 7.453,35, Exercício 2024 Atividade 1801.101220003.4.001 Gestão do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 5.475,30

VIGÊNCIA.....: 06 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Maio de 2024

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:9ADEA8DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240282

CONTRATO Nº.....: 20240282

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 053.2023.000036

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CONTRATADA(O).....: ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa fornecedora de material de limpeza e higienização para atender as demandas da Secretaria de Administração, Gabinete e Agricultura do município de Água Azul do Norte.

VALOR TOTAL.....: R\$ 35.770,10 (trinta e cinco mil, setecentos e setenta reais e dez centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0201.041220001.2.006 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 8.788,10, Exercício 2024 Atividade 0301.041220001.2.014 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 23.057,00, Exercício 2024 Atividade 0501.203010006.2.019 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 3.925,00

VIGÊNCIA.....: 06 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Maio de 2024

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:037133B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 01.2024.040.023

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MAQUINAS E VEICULOS LEVE/PESADOS, DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, ASSISTENCIA SOCIAL, SAÚDE, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE/PA. **DATA DA ABERTURA: 24 de maio de 2024, às 10 h:01 min.** INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sítios: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.aguaazuldonorte.pa.gov.br/licitacoes-e-contratos/> e junto a CPL, das 07h00m às 12h00m, nos dias úteis. Endereço da Prefeitura Municipal: Avenida Lago Azul, s/n, Centro Água Azul do Norte - PA, CEP: 68.533- 000. Celular (094) 99276-5254.

WESLLEY SOARES DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:93088910

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 007-2024

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO Nº 007-2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO ESPECIAL E CONTROLADOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ - PA.

PROGRAMA DE TRABALHO:

Exercício 2024 Atividade 1001.103020108.2.065 Manutenção do centro de atenção Psicossocial, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** P G LIMA COM EIRELI - EPP. **CONTRATO Nº:** 20240086 – **VALOR:** R\$ 33.905,20 (trinta e três mil, novecentos e cinco reais e vinte centavos). **VIGÊNCIA:** 04/04/2024 a 04/04/2025. Exercício 2024 Atividade 1001.103020108.2.065 Manutenção do centro de atenção Psicossocial, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES. **CONTRATO Nº:** 20240087 – **VALOR:** R\$ 18.632,50 (dezoito mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** 04/04/2024 a 04/04/2025. Exercício 2024 Atividade 1001.103020108.2.065 Manutenção do centro de atenção Psicossocial, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** M J G DA SILVA LTDA. **CONTRATO Nº:** 20240088 – **VALOR:** R\$ 12.703,20 (doze mil, setecentos e três reais e vinte centavos). **VIGÊNCIA:** 04/04/2024 a 04/04/2025. Exercício

2024 Atividade 1001.103020108.2.065 Manutenção do centro de atenção Psicossocial, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITA. **CONTRATO Nº:** 20240089 – **VALOR:** R\$ 9.330,00 (nove mil, trezentos e trinta reais). **VIGÊNCIA:** 04/04/2024 a 04/04/2025. Exercício 2024 Atividade 1001.103020108.2.065 Manutenção do centro de atenção Psicossocial, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. **CONTRATO Nº:** 20240090 – **VALOR:** R\$ 15.982,50 (quinze mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** 04/04/2024 a 04/04/2025. Exercício 2024 Atividade 1001.103020108.2.065 Manutenção do centro de atenção Psicossocial, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA FLAMED HOSPITALAR LTDA. **CONTRATO Nº:** 20240091 – **VALOR:** R\$ 11.550,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 04/04/2024 a 04/04/2025. Exercício 2024 Atividade 1001.103020108.2.065 Manutenção do centro de atenção Psicossocial, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. **CONTRATO Nº:** 20240092 – **VALOR:** R\$ 3.135,00 (três mil, cento e trinta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 04/04/2024 a 04/04/2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ torna público que foi Adjudicado e Homologado o PREGÃO Nº 007-2024, cujo Objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO ESPECIAL E CONTROLADOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ - PA. Tendo como Vencedoras as Empresas ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITA, TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA e DISTRIBUIDORA FLAMED HOSPITALAR LTDA.

Aurora do Pará, 21 de Março de 2024.

VANESSA GUSMÃO MIRANDA –
Prefeita Municipal de Aurora do Pará.

Publicado por:
Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:A2D84FB2

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 063 DE 09 DE MAIO DE 2024.

DEFINE A DATA DE REALIZAÇÃO DA 19ª GINCANA CULTURAL DE BELTERRA, ANO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES, Prefeito do Município de Belterra, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais constitucionais e infraconstitucionais e nos termos do Art. 52, II da Lei Orgânica do Município de Belterra de 1997;

CONSIDERANDO a importância turística e cultural da Gincana Cultural de Belterra para os belterrenses, por ser considerada uma das festas mais importantes do calendário municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 101/2003 e o Art.1º que reconhece como integrante do calendário de eventos culturais a GINCANA CULTURAL DE BELTERRA.

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal que a Gincana Cultural de Belterra se fortaleça nos seus mais diversos aspectos sociais, folclóricos, culturais, turísticos e financeiros executando, para tanto, uma organização administrativa e operacional, que visa o alcance de ações com segurança, transparência e eficácia em nossa Gincana Cultural.

CONSIDERANDO que as ações do Poder Executivo Municipal sempre são voltadas para a solidez da credibilidade e da seriedade no que concerne a organização e o julgamento da Gincana Cultural de Belterra, tendo como premissas os princípios norteadores da Administração Pública.

DECRETA:

Art. 1º. Este decreto define a data de realização da 19ª GINCANA CULTURAL DE BELTERRA.

Art. 2º. A realização da 19ª GINCANA CULTURAL DE BELTERRA, ocorrerá nos dias 26 e 27 de julho de 2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES

Prefeito Municipal de Belterra

RÉGIA EDUARDA DA SILVA FERREIRA

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Decreto: 041/2024

Publicado por:
Aleksandra Dos Santos Bento
Código Identificador:84C03501

LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 330/2023 PE 022/2023

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 330/2023 PE 022/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº 29.578.944/0001-22, EMPRESA:ALFA AUTO POSTO BELTERRA COMERCIO VAREJISTA COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ sob nº40.895.501/0001-06, que **tem como objeto:** registro de preço para futura e eventual aquisição de material permanente e equipamentos e periféricos de informática para atender as necessidades da secretaria municipal de administração, finanças e planejamento semaf, secretaria municipal de agricultura e abastecimento-semagri, secretaria municipal de saúde- semsa, secretaria municipal de trabalho e promoção social semteps, secretaria municipal da gestão do meio ambiente e turismo-semat, secretaria municipal de educação, cultura e desporto-semed, fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB. Adita o contrato 330/2023 tendo em vista o 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO nos termos do art. 124 da Lei 14.133/21. Assim, o contrato que se encerra em **30 de abril de 2024**, passa a ter sua vigência prorrogada, passando assim, a contar de **30 de abril de 2024 a 29 de julho de 2024**. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 330/2023** que não tenham sido modificadas por Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO TERMO:30/04/2024.

Beltterra (PA), 10 de maio de 2024.

RAINEIDE DIAS MORAES
FUNDEB

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:9DBBA264

Designa servidor para exercer a função de fiscal durante a execução do contrato nº 004/2024 SEMOVI, referente à Adesão à Ata nº 002/2024 advinda do PE SRP nº 009/2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
342/2023 PE 022/2023

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
342/2023 PE 022/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº 29.578.944/0001-22, EMPRESA:ALFA AUTO POSTO BELTERRA COMERCIO VAREJISTA COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ sob nº40.895.501/0001-06, que **tem como objeto:** registro de preço para futura e eventual aquisição de material permanente e equipamentos e periféricos de informática para atender as necessidades da secretaria municipal de administração, finanças e planejamento semaf, secretaria municipal de agricultura e abastecimento-semagri, secretaria municipal de saúde- semsa, secretaria municipal de trabalho e promoção social semteps, secretaria municipal da gestão do meio ambiente e turismo-semat, secretaria municipal de educação, cultura e desporto-semad, fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB. Adita o contrato 342/2023 tendo em vista o 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO nos termos do art. 124 da Lei 14.133/21. Assim, o contrato que se encerra em **30 de abril de 2024**, passa a ter sua vigência prorrogada, passando assim, a contar de **30 de abril de 2024 a 29 de julho de 2024**. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 342/2023** que não tenham sido modificadas por Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO TERMO:30/04/2024.

Belterra (PA), 10 de maio de 2024.

RAINEIDE DIAS MORAES
FUNDEB

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:0885E94A

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 186/2024 PE 030/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 186/2024 PE 030/2023

Na matéria do extrato de contrato nº186/2024 PE 030/2023 publicado no dia 23 de abril de 2024, ANO XV nº 3482, Código Identificador: 7963D11A.

Onde se lê “[...] VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$1.931,26.”
Leia-se “[...] VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$1.774,84.**”

Belterra (PA), 10 de maio de 2024.

HERICA SANTOS BECHARA
SEMTEPS

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:363637B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E
INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 17 DE 03 DE MAIO DE 2024.

A Secretaria de Obras, Viação e Infraestrutura, através de seu secretário Antônio Moreira Braga, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 06, inciso III da Lei 66/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Belterra.

Considerando ainda que cabe à Autarquia, no termo do disposto artigo 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, matrícula: 361, para exercer a função de fiscal durante a execução do **contrato nº 004** com vigência de 03 de maio de 2024 à 31 de dezembro de 2024, oriundo da **ADESÃO A ATA 002/2024 PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA DO TIPO CONCRETO BETUMINOSO, USINADO A QUENTE, ATRAVES DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO ADIVINDO DO PREGÃO ELETRONICO 009/2023.**

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar continuamente a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais durante o seu período pela Contratada, periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Publicada na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura ao terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

ANTONIO MOREIRA BRAGA

Secretário Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura
Decreto nº 045/2024.

Publicado por:
Adriane Xavier Chagas
Código Identificador:25258E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E
INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 18 DE 06 DE MAIO DE 2024.

Designa servidora para exercer a função de fiscal durante a execução do contrato nº 003/2024 SEMOVI, referente à Dispensa nº 019/2024 – Lei 14.133, artigo 75, inciso II.

A Secretaria de Obras, Viação e Infraestrutura, através de seu secretário Antônio Moreira Braga, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 06, inciso III da Lei 66/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Belterra.

Considerando que cabe à Autarquia, no termo do disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora IRLANA DAN IELE DE CARVALHO CABRAL, matrícula: 4021, para exercer a função de fiscal durante a execução do **contrato nº 003** com vigência de 6 de maio de 2024 à 6 de maio de 2025, advindo da **Dispensa nº 019/2024 – Lei 14.133, artigo 75, inciso II**, de objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações para a implementação, fornecimento, operação e manutenção de link de acesso à internet e integração de pontos remotos via rede de transporte de dados, de forma contínua e ininterrupta com roteador e instalação inclusa e suporte técnico presencial para atender às demandas da Secretaria de Obras, Viação e Infraestrutura - SEMOVI.**

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar continuamente a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais durante o seu período pela Contratada, periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Publicada na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura ao sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

ANTONIO MOREIRA BRAGA

Secretário Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura

Decreto nº 045/2024.

Publicado por:

Adriane Xavier Chagas

Código Identificador:90307E67

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121/2024

CIDADÃO RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANÇA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a partir desta data, **retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2024**, o Servidor Temporário: **LUIS HENRIQUE DE SOUZA**, portador do CPF nº 826.662.882-34, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, para exercer a função de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência ao servidor designado e;

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança-PA, em 06 de maio de 2024.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Bragança

O presente instrumento foi publicado nesta data, pela Prefeitura Municipal de Bragança - Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2012, regulamentada pelo Decreto nº 022/2018.

Publicado por:

José Carlos Pereira Gomes

Código Identificador:6334B17B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 057/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANÇA – Estado do Pará, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, incisos VI e XXXIX, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 3.893/2007, de 26 de março de 2007, e alteração emanada pela Lei nº 4.072/2010, de 21 de dezembro de 2010.

DECRETA:

I. A EXONERAÇÃO, por motivo de aposentadoria da idade compulsória, a partir desta data, conforme Processo nº 432/2024, Lei Complementar (LC) 152/2015, de iniciativa parlamentar, que regulamentou a alteração introduzida pela Emenda Constitucional (EC) 88/2015 ao inciso II parágrafo 1º do artigo 40 da Constituição Federal e nos termos do Art. 72, item XLV, da Lei Orgânica do Município e Lei nº 3.318, de 24 de junho de 1998, do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, a **Sra. DALDI GUIMARÃES MONTEIRO**, Matrícula Funcional nº 71947/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança, em 07 de maio de 2024.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Bragança

O presente instrumento foi publicado nesta data, pela Prefeitura Municipal de Bragança - Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2012, regulamentada pelo Decreto nº 022/2018.

Publicado por:

José Carlos Pereira Gomes

Código Identificador:543ED495

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANÇA – Estado do Pará, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, incisos VI e XXXIX, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 3.893/2007, de 26 de março de 2007, e alteração emanada pela Lei nº 4.072/2010, de 21 de dezembro de 2010.

CONSIDERANDO o ofício nº 107/2024 – SEMED de 11 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR**, a partir desta data, a **Sra. TATIANA RIBEIRO DOS REIS GOMES**, portadora do CPF nº 686.695.182-87, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da função de **Vice-Direção da E.M.E.I.F. PADRE ANGELO MARIA ABENI**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança-PA, em 02 de maio de 2024.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança

O presente instrumento foi publicado nesta data, pela Prefeitura Municipal de Bragança - Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2012, regulamentada pelo Decreto nº 022/2018.

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:6A16D782

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANÇA – Estado do Pará, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, incisos VI e XXXIX, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 3.893/2007, de 26 de março de 2007, e alteração emanada pela Lei nº 4.072/2010, de 21 de dezembro de 2010.

CONSIDERANDO a lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, em especial os artigos 14, 15 e 64;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.338/2014, que dispõe sobre a escolha, mediante eleição direta de Diretores e Vice-diretores das escolas da Rede Municipal de Ensino de Bragança;

CONSIDERANDO o Processo Eleitoral da E.M.E.I.F PROF.^a AMÉRICA RAMOS LOBÃO DA SILVEIRA, realizado em 26/04/2024, conforme Ata de Homologação e Apuração da Eleição de Diretor, anexa ao Ofício nº 131/2024 – SEMED de 02/05/2024;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.374/2015, que da nova redação ao artigo 12 da lei 4.338/2014;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.508/2016, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores em Educação Pública do Município de Bragança-PA.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir desta data, **retroagindo seus efeitos ao dia 26 de abril de 2024** a Sra. **LEIDY DO SOCORRO BENTES BRAGA**, portadora do CPF nº 792.684.392-04, para responder pela **Direção da E.M.E.I.F PROF.^a AMÉRICA RAMOS LOBÃO DA SILVEIRA**, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança-PA, em 06 de maio de 2024.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança

O presente instrumento foi publicado nesta data, pela Prefeitura Municipal de Bragança - Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2012, regulamentada pelo Decreto nº 022/2018.

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:7F8B2C2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANÇA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a possibilidade de concessão de licença aos servidores públicos municipais que preencham os requisitos exigidos na Lei Municipal nº 3.570/02 – RJU, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, obedecendo aos critérios de conveniência administrativa e interesse público;

CONSIDERANDO a solicitação da servidora, através do Processo nº 433/2024 e o Ofício nº 96/2024-RH/SEMED, em anexo.

RESOLVE:

I – Revogar a Licença sem Vencimentos, a partir do dia 02 de maio de 2024, da servidora efetiva: **MARIA LUCIENE DOS SANTO SOUSA**, Matrícula Funcional nº 72178/1, no cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS OPERACIONAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para retornar as suas atividades laborais na referida data.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

III - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança, em 07 de maio de 2024.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança

O presente instrumento foi publicado nesta data, pela Prefeitura Municipal de Bragança - Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2012, regulamentada pelo Decreto nº 022/2018.

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:3D4CED4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 369/2024-PMB.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bragança-PA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.873.592/0001-07.

CONTRATADO:
1 - CONTRATO nº 369/2024-PMB - ADRIELY DE CASSIA PINHEIRO DA SILVA - Assistente administrativo.

OBJETO: Prestação de serviços por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público municipal do (a) CONTRATADO (A), junto à SEMMA, exercendo a função de assistente administrativo, com carga horária de xx (xxxxx) horas semanais, a fim de atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

VIGÊNCIA: Início a partir de 02 de maio de 2024 e término no dia 31 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

TIAGO SANTOS COSTA
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social
Decreto nº 044/2023-PMB

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:A0C3F41F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-002/2024-PMBB

O Município de Breu Branco-PA, através da Comissão de Contratação, torna público que publicará a licitação com a data de abertura em 23/05/2024 às 08h00min, horário de Brasília-DF, através do site (www.portaldecompraspublicas.com.br). Objeto: Registro de preços para aquisição futura e/ou eventual de recargas de gás liquefeito de petróleo GLP, em botijões de 13KG (P-13), cilindros de 45 KG (P-45), Água mineral, e de gêneros alimentícios (Pão francês, Pão de hambúrguer, Pão tipo Cachorro Quente, Pão de Queijo, Bolos e Salgados), para suprir as necessidades das secretarias e fundos municipais de breu branco-PA conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no termo de referência, anexo I e anexo I-A e do edital. O Edital estará disponível no site (www.portaldecompraspublicas.com.br), portal PNCP (<https://pncp.gov.br>), mural de licitações (www.tcm.pa.gov.br) e portal de transparência (www.breubranco.pa.gov.br).

Breu Branco-PA, 10 de maio de 2024

TIAGO SILVA MARCHESINI

Agente de Contratação

Publicado por:

Tiago Silva Marchesini

Código Identificador:F6CEE9C3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- FMAS

No dia 10/05/2024 foi adjudicado e homologado O Processo Licitatório Nº 082/2024/FMAS, objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de (04) quatro kits com itens básicos e essenciais de enxoval para recém-nascidos, higiene pessoal e limpeza, visando atender as necessidades básicas de usuário em situação de vulnerabilidade temporária em Canaã dos Carajás-PA. Vencedoras: C.P.L.S. SUPERMERCADOS LTDA, no valor de R\$ 21.126,00. PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI, no valor de R\$ R\$ 272.838,47.

Publicado por:

Marcela Pereira Guedes de Assumpção

Código Identificador:28B5D4AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL- FME COMBUSTÍVEL

O Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 23/05/2024, às 08h: 15min, no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. PROCESSO LICITATÓRIO NO 096/2024/FME-CPL, Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 066/2024/SRP. Objeto: Aquisição de Combustíveis automotivos, para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos próprios a serviço do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. O edital encontra-se disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br. www.gov.br/pnnp/pt-br. www.canaadascarajas.pa.gov.br/editais/.

Publicado por:

Marcela Pereira Guedes de Assumpção

Código Identificador:72EBFF3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL- PMCC

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 23/05/2024 às 08h: 00min no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. PROCESSO LICITATÓRIO NO 078/2024/PMCC, Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 053/2024-SRP, nos termos da Lei 14.133/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de areia e pedras britas a serem utilizadas na fabricação de manilhas, pavimentação e

recuperação de vias urbanas e rural, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. O edital encontra-se disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br. www.gov.br/pnnp/pt-br. www.canaadascarajas.pa.gov.br/editais/.

Publicado por:

Marcela Pereira Guedes de Assumpção

Código Identificador:C2D20F76

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
AVISO DE EDITAL

A Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 27 de Maio de 2024, às 09:00h na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. Processo Licitatório Nº017/2024 – FUNCEL, modalidade: Pregão Eletrônico Nº008/2024–SRP, nos termos da lei 14.133/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA, ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA, DE FORMA PREVENTIVA NÃO ARMADA, E BOMBEIROS PROFISSIONAL CIVIL, CONFORME DEMANDA, EM ATENDIMENTO AO 3º FESTIVAL CANAÃ CIDADE JUNINA QUE SERÁ REALIZADO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ. O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, e www.canaadascarajas.pa.gov.br/editais, www.gov.br/pnnp/pt-br.

Canaã dos Carajás, Estado do Pará, 10 de maio de 2024.

RAYSSA CANDIDO DE SÁ

Pregoeiro(a)

Port. Nº 035/2023-FUNCEL

Publicado por:

Rayssa Candido de Sa

Código Identificador:DE2F77E0

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
DESPACHO DECISÓRIO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência: Processo nº 0038/2023 - IDURB

Pregão Eletrônico nº 0005/2023

Assunto: Administrativo. Pregão Eletrônico. .

“Contratação de empresa especializada em prestação de serviços comuns e contínuo de cessão de mão de obra, viabilizando continuidade dos serviços públicos prestados pelo Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás.”.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, tendo como prerrogativas o ordenamento jurídico, em especial, a Lei nº 10.520/2002, a Lei nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 1125/2020 e:

I - CONSIDERANDO a supremacia do interesse público e a faculdade de a administração pública rever seus atos de ofício ou mediante a provocação de terceiros. AINDA, o disposto no art. 49, caput, da Lei nº 8.666/1993 e o disposto no art. 9º, XI, do Decreto Municipal nº 1125/2020;

II - CONSIDERANDO que o Termo de Referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação de custo pela Administração, considerando os elementos essenciais do objeto, preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato.

III – CONSIDERANDO que o art. 3º inciso XVI, alínea “b” item 1, do Decreto municipal nº 1.125/2020 determina que o Termo de Referência, documento essencial à contratação deverá conter definição precisa, suficiente e clara do objeto podendo a sua imprecisão causar prejuízos à Administração Pública Municipal e consequentemente a coletividade de Canaã dos Carajás, sendo vício insuperável.

V – CONSIDERANDO que a anulação do procedimento licitatório na fase em que se encontra não permite o contraditório, conforme precedente do Tribunal de Contas da União nº 2.656/2019 – Plenário, relatado pela Ministra Ana Arraes, “Somente é exigível a observância das disposições do art. 49, § 3º, da Lei 8.666/1993 (contraditório ampla defesa) quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído com a adjudicação do objeto, gera direitos subjetivos ao licitante vencedor, ou em casos de revogação ou de anulação em que o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como o causador do desfazimento do certame”, haja vista o procedimento encontrar-se na fase de recursos.

ANULAR, por razões de interesse público decorrente de que a empresa que ofertou o melhor lance se propôs a realizar diligência no município e não fez, sendo que foram marcadas duas datas para a referida diligência e por entender que o aparelho solicitado necessita de uma especificação mais detalhada do setor demandante, nos autos do processo licitatório.

DETERMINAR que se de amplo e geral conhecimento a esta decisão, inclusive, por meio de notificação à empresa vencedora do certame licitatório.

Canaã dos Carajás, 07 de Maio de 2024.

ALISSON BARBOSA MILHOMEN

Diretor Presidente

Portaria nº 267/2021 - GP

Art. 3º, XVI, do Decreto Municipal nº 1125/2020, publicado em 06/04/2020, que regulamenta o pregão, na forma presencial e eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, e o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Município de Canaã dos Carajás.

Publicado por:

Alisson Barbosa Milhoem

Código Identificador:9CAEC500

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA**

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que **ARQUIVOU** e **INDEFERIU** o processo protocolado nesta secretaria, sob nº 162/2024 em 28/08/2023, do SÍTIO SÃO JOSÉ, - Inscrita no CPF:284.296.281-00, localizada na V.P 20, Qd45, Lt54 Canaã dos Carajás – PA, Solicitou a Licença Ambiental Rural (**LAR**), para atividade Bovinocultura em uma área de 42.9825ha, ao não atendimento e resposta a notificação nº 166/2023.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que **ARQUIVOU** e **INDEFERIU** o processo protocolado nesta secretaria, sob nº 175/2023 em 11/09/2023, do **SÍTIO DISTANCIA POR SOL** - Inscrita no CPF:713.764.532-15, localizada na Estrada de Acesso ao S11D, S/N, Zona Rural, Canaã dos Carajás – PA, Solicitou a Licença Ambiental Rural (**LAR**), para atividade de Bovinocultura em uma área de 82.6334ha, ao não atendimento e resposta a notificação nº 186/2023,

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a empresa **AUTO POSTO VALE VERDE LTDA**, inscrita no CNPJ:34.619.494/0002.90, localizada na Av.weyne Cavalcante, Nº 385, Bairro Centro, Canaã dos Carajás – PA, **REQUEREU** a Renovação de Licença Operação, processo 054/2024 (**RLO**), 26/04/2024 para Atividade Comercio de Varejista de Combustíveis para Veículos e Lava Jato.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a empresa **E LIMA DE OLIVEIRA COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ:26.790.541/0001-54 localizada na Av. Presidente João Figueiredo Bairro Monte Castelo S/N, Canaã dos Carajás – PA. **REQUEREU** a Licença de Operação Corretiva (**LOC**), para Atividade Manutenção de Reparação de Motocicletas e motonetas.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que **CONCEDEU** a Licença de Operação (**LO**), para Atividade de Produção de Mudás Florestais Nativa. Válida até 21/02/2026, a empresa **FLORA NATIVA CULTIVO DE MUDAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 37.207.075/0001-58, localizada na Rua A Qd 070 Lt 001, Bairro Vila Planalto, Canaã dos Carajás – PA,

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que **CONCEDEU** a Licença de Operação (**LO**), para Atividade Movelaria (Fabricação de Moveis de MDF). Válida até 06/05/2026, a empresa 37.420.772 DIENISON BARBOSA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ: 37.420.772/0001-92, localizada na rua V 10 Qd 58 Lt 06, S/N, Bairro Park Carajás, Canaã dos Carajás – PA,

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que **CONCEDEU** a Licença de Operação (**LO**), para Atividade Produção de Concreto e Argamassa. Válida até 03/05/2026, a empresa **PARÁ CONCRETOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS PESADAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.069.571/0001-51, localizada na rua Anu Preto, Est.de acesso ao S11D, KM 3,5 Nº 214, Bairro Distrito Emp. Antônio Jose, Canaã dos Carajás – PA,

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que **ARQUIVOU** e **INDEFERIU** o processo protocolado nesta secretaria, sob nº 155/2023 em 22/08/2023, no qual a empresa DBENS-ADMINISTRADORA DE BENS E ATIVOS S.A. - Inscrita no CPF:10.528.755/0001-17, localizada na Vila Planalto S/N Gleba Burity / Carajás II Zona Rural, Canaã dos Carajás – PA, Solicitou Renovação de Licença de Operação (**RLO**), para atividade Pesquisa Mineral sem Lavra Experimental de Minerais Metálicos e não Metálicos, ao não atendimento e resposta a notificação nº 177/2023.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que **ARQUIVOU** e **INDEFERIU** o processo protocolado nesta secretaria, sob nº 140/2022 em 06/10/2022, no qual a empresa **CONSORCIO TRANSCANADA**, - Inscrita no CNPJ:46.697.098/0001-89, localizada na Bom Jesus, V.P 80, Ouro Verde, Gleba Marabá, Zona Rural, Canaã dos Carajás – PA, Solicitou Licença Específica (**LE**), para atividade Extração de Cascalho para Utilização em Pavimentação de Vias, ao não atendimento e resposta a notificação nº 098/2023.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que **CONCEDEU** a AUTORIZAÇÕES, (RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL) (**AA**), para Atividade de Autorização para Beneficiamento de Limpeza de Pastagem Mecanizada (Roço) em área Consolidada Admitindo-se Regime de Pousio (0 A 5 ANOS). Válida até 06/08/2024, a empresa, **AGROPECUARIA UMUARAMA LTDA** (FAZENDA LAGOA DAS ANTAS-RETIRO BOQUEIRÃO) inscrita no CNPJ: 15.320.781/0001-79, localizado na ROD. PA 150, KM 170, Lagoa das Antas, Zona Rural, em Canaã dos Carajás – PA.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que **CONCEDEU** a AUTORIZAÇÕES, (RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL) (**AA**), para Atividade de Autorização para Beneficiamento de Limpeza de Pastagem Mecanizada (Roço) em área Consolidada Admitindo-se Regime de Pousio (0 A 5 ANOS). Válida até 06/08/2024, a empresa, **AGROPECUARIA UMUARAMA LTDA** (FAZENDA LAGOA DAS ANTAS-ÁREA VS) inscrita no CNPJ: 15.320.781/0001-79, localizado na ROD. PA 150, KM 170, Lagoa das Antas, Zona Rural, em Canaã dos Carajás – PA.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que **CONCEDEU** a AUTORIZAÇÕES, (RENOVAÇÃO DE

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL) (AA), para Atividade de Autorização para Beneficiamento de Limpeza de Pastagem Mecanizada (Roço) em área Consolidada Admitindo-se Regime de Pousio (0 A 5 ANOS). Válida até 06/08/2024, a empresa, **AGROPECUARIA UMUARAMA LTDA** (FAZENDA LAGOA DAS ANTAS-RETIRO III) inscrita no CNPJ: 15.320.781/0001-79, na localizado ROD. PA 150, KM 170, Lagoa das Antas, Zona Rural, em Canaã dos Carajás – PA.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que **CONCEDEU** a AUTORIZAÇÕES, (RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL) (AA), para Atividade de Autorização para Beneficiamento de Limpeza de Pastagem Mecanizada (Roço) em área Consolidada Admitindo-se Regime de Pousio (0 A 5 ANOS). Válida até 06/08/2024, a empresa, **AGROPECUARIA UMUARAMA LTDA** (FAZENDA LAGOA DAS ANTAS-RETIRO BONITA E POUZO DE SOL) inscrita no CNPJ: 15.320.781/0001-79, na localizado na ROD. PA 150, KM 170, Lagoa das Antas, Zona Rural, em Canaã dos Carajás – PA.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que **ARQUIVOU** e **INDEFERIU** o processo protocolado nesta secretaria, sob nº 256/2023 em 21/12/2023, no qual a empresa **AUTO POSTO FERRARI LTDA**, - Inscrita no CNPJ: 52.101.653/0001-60, localizada na AV. Agenor Gonçalves de Paiva, Qd.26 Lt.19, Bairro Monte Castelo Canaã dos Carajás – PA, Solicitou Licença de Operação (**LO**), para atividade Comercio Varejista de Combustível para Veículos Automotores com Capacidade de Armazenamento de 60m³, ao não atendimento e resposta as notificações nº 022/2024 e 067/2024.

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:E901F66D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 56/2024 – SEMSA**

Portaria nº 56/2024 – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via memorando nº 1858/2024-DDRAS-SEMSA a servidora **WELLINA OLIVEIRA CUNHA**, CPF 794.XXX.XXX-04, cargo/função Gestor de Setor Port. 162/2023 - GP, lotação Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	3.3.90.30	R\$2.000,00
Transportes e Desp. Locomoção	3.3.90.33	R\$ 00,00
Outros Serv. De Terc. - PF	3.3.90.36	R\$ 00,00
Outros Serv. De Terc. - PJ	3.3.90.39	R\$ 2.000,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

Estado do Pará, aos 10 dias do mês de Maio de 2024.

MARCOS PAULO ARAÚJO SILVEIRA
Portaria Nº. 036/2023 - GP
Secretário Municipal De Saúde-SEMSA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:DC55COCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 57/2024 – SEMSA**

Portaria nº 57/2024 – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via memorando nº 1863/2024-Vigilância em Saúde-SEMSA ao servidor **DOUGLAS PACHECO DA COSTA**, CPF 026.XXX.XXX-79, cargo/função Coordenador de Vigilância em Saúde Port. 186/2018 - GP, lotação Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	3.3.90.30	R\$3.000,00
Transportes e Desp. Locomoção	3.3.90.33	R\$ 00,00
Outros Serv. De Terc. - PF	3.3.90.36	R\$ 00,00
Outros Serv. De Terc. - PJ	3.3.90.39	R\$ 1.000,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

Estado do Pará, aos 10 dias do mês de maio de 2024.

MARCOS PAULO ARAÚJO SILVEIRA
Portaria Nº. 036/2023 - GP
Secretário Municipal De Saúde-SEMSA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:67A47679

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E
LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO**

Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 006/2024. (Lei nº 14.133/2021)
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos administrativos em veículos oficiais de comunicação (Imprensa Oficial do Estado do Pará, Diário.

Contrato Nº 082/2024- PMC

Valor total: R\$ 57.200,00 (Cinquenta e Sete Mil e Duzentos Reais).

Data da assinatura: 09/05/2024

Vigência: 09/05/2024 até 08/12/2024

Contratado: COSTA E PAES LTDA

CNPJ nº 08.602.474/0001-15

Contratante: Prefeitura Municipal de Colares

Ordenadora:
MARIA LUCIMAR BARATA
Prefeita Municipal de Colares

Publicado por:
Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:A056A994

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E
LICITACAO
2º TERMO ADITIVO**

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
CONTRATO ADITIVADO Nº 117/2023 – PMC.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de obras de engenharia para “reforma e ampliação da E.M.E.F. Professora Lindalva dos Santos”, na localidade de Maracajó, zona rural do município de Colares/PA.
Data de assinatura do aditivo: 08 de maio de 2024
Aditivo de Acréscimo de 11,27% equivalente a R\$ 42.849,00 (quarenta e dois mil oitocentos e quarenta e nove reais)
Contratado: ALFA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS EIRELI
CNPJ nº 24.977.627/0001-65
Contratante: Prefeitura Municipal de Colares

Ordenadora:
MARIA LUCIMAR BARATA
Prefeita Municipal de Colares

Publicado por:
Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:C7AB0269

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PORTARIA**

PORTARIA Nº: 036/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO S/Nº
ORGÃO CONCESSOR: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES
BENEFICIÁRIO: **ELIZENE SOUZA RIBEIRO**
JUSTIFICATIVA: A REFERIDA CONSELHEIRA ACOMPANHARÁ A CRIANÇA/ ADOLESCENTE B.L.S. CONFORME DECISÃO JUDICIAL.
DESTINO: MARABÁ - PA
INÍCIO: 11/03/2024
FIM: 12/03/2024
Nº DE DIARIAS: 2
VALOR: 320,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.1313.08.243.002.2157.339014
FONTE DE RECURSO: 15000000
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2024

ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sueide Pereira de Moraes Rocha
Código Identificador:E80C970E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PORTARIA**

VExtrato de Portaria
PORTARIA Nº: 037/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO S/Nº
ORGÃO CONCESSOR: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES
BENEFICIÁRIO: **ADAILTO DE SOUSA MACEDO**
JUSTIFICATIVA: O REFERIDO MOTORISTA CONDUZIRÁ A CONSELHEIRA QUE ACOMPANHARÁ A CRIANÇA/ADOLESCENTE B.L.S. CONFORME DECISÃO JUDICIAL.

DESTINO: MARABÁ-PA
INÍCIO: 11/03/2024
FIM: 12/03/2024
Nº DE DIARIAS: 2
VALOR: 320,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.1313.08.243.002.2157.339014
FONTE DE RECURSO: 15000000
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2024

ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sueide Pereira de Moraes Rocha
Código Identificador:42A6DE44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PORTARIA**

Extrato de Portaria
PORTARIA Nº: 038/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO S/Nº
ORGÃO CONCESSOR: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES
BENEFICIÁRIO: **ADAILTO DE SOUSA MACEDO**
JUSTIFICATIVA: A REFERIDA QUANTIA COBRIRÁ DESPESAS EM RAZÃO DE VIAGEM A MARABÁ - PA, A SERVIÇO DESTA MUNICIPALIDADE.
DESTINO: MARABÁ-PA
INÍCIO: 11/03/2024
FIM: 12/03/2024
VALOR: 900,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.1313.08.243.002.2157.339014
FONTE DE RECURSO: 15000000
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2024

ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sueide Pereira de Moraes Rocha
Código Identificador:C2470F7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PORTARIA**

PORTARIA Nº: 051/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO S/Nº
ORGÃO CONCESSOR: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES
BENEFICIÁRIO: **TAINARA FERREIRA DA SILVA**
JUSTIFICATIVA: A REFERIDA CONSELHEIRA ACOMPANHARÁ A CRIANÇA/ ADOLESCENTE S.V. CONFORME DECISÃO JUDICIAL.
DESTINO: MARABÁ - PA
INÍCIO: 01/04/2024
FIM: 02/04/2024
Nº DE DIARIAS: 2
VALOR: 320,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.1313.08.243.002.2157.339014
FONTE DE RECURSO: 15000000
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2024

ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sueide Pereira de Moraes Rocha
Código Identificador:76E5DDA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PORTARIA**

Extrato de Portaria

PORTARIA Nº: 052/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO S/Nº

ORGÃO CONCESSOR: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES

BENEFICIÁRIO: **LUIZ MAR DE SOUSA ANDRADE**

JUSTIFICATIVA: O REFERIDO MOTORISTA CONDUZIRÁ A CONSELHEIRA QUE ACOMPANHARÁ A CRIANÇA/ADOLESCENTE S.V. CONFORME DECISÃO JUDICIAL.

DESTINO: MARABÁ-PA

INÍCIO: 01/04/2024

FIM: 02/04/2024

Nº DE DIARIAS: 2

VALOR: 320,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.1313.08.243.002.2157.339014

FONTE DE RECURSO: 15000000

DATA DA ASSINATURA: 26/04/2024

ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA

Ordenador Responsável

Publicado por:

Sueide Pereira de Moraes Rocha

Código Identificador:6C022C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PORTARIA

Extrato de Portaria

PORTARIA Nº: 053/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO S/Nº

ORGÃO CONCESSOR: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES

BENEFICIÁRIO: **LUIZ MAR DE SOUSA ANDRADE**

JUSTIFICATIVA: A REFERIDA QUANTIA COBRIRÁ DESPESAS EM RAZÃO DE VIAGEM A MARABÁ - PA, A SERVIÇO DESTA MUNICIPALIDADE.

DESTINO: MARABÁ-PA

INÍCIO: 01/04/2024

FIM: 02/04/2024

VALOR: 900,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.1313.08.243.002.2157.339014

FONTE DE RECURSO: 15000000

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2024

ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA

Ordenador Responsável

Publicado por:

Sueide Pereira de Moraes Rocha

Código Identificador:AF03B970

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE – ESTADO DO PARÁ e a EMPRESA KM BATISTA CARDOSO LTDA

O MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE – ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ 34.670.976/0001-93, por seu representante legal e Prefeito Célio Marcos Cordeiro, com endereço na Avenida dos Estados, 73 – centro - designado simplesmente CONTRATANTE, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Legislação federal, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 001/2024, e em observância ao disposto nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de

1993 e alterações posteriores, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE** o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2023, celebrado com a empresa **KM BATISTA CARDOSO LTDA**, inscrita no CNPJ 20.200.321/0001-47, com endereço na Rua Dr. Freitas – CEP 68.400-000, Cametá-PA, representada por KEYCY MARCOS BATISTA CARDOSO, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 024/2023 – Processo Licitatório 037/2023.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

1.1. Fica rescindido unilateralmente, a partir da data de assinatura do presente termo, o Contrato Administrativo nº 227/2023, celebrado entre o Município de Cumaru do Norte-PA e a empresa KM BATISTA CARDOSO LTDA, cujo objeto era fornecimento de bens e serviços, conforme relação dos itens que segue:

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão unilateral, de que trata este termo, não exime a CONTRATADA de eventuais sanções que porventura venham a ser impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência do ajuste, e não a isenta do dever de reparar os danos do inadimplemento contratual ensejador da dissolução de vínculo contratual, os quais deverão ser todos apurados em procedimento administrativo próprio.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

2.1. Esta rescisão ocorre unilateralmente, devido ao **DESCUMPRIMENTO TOTAL de cláusulas contratuais** e os prejuízos que estão sendo causados, nos termos do inciso I, do art. 78 e inciso I, do art. 79 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o que consta no processo Administrativo nº001/2024 instaurado para apurar o descumprimento contratual oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 024/2023 – Processo Licitatório 037/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. O extrato do presente instrumento será devidamente, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E por assim decidir, lavra-se o presente termo, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cumaru do Norte-PA, 06 de maio de 2024.

CÉLIO MARCOS CORDEIRO

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:6D29F125

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Igarapé-Miri/PA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, vem **Adjudicar e Homologar** o Processo Licitatório de **Concorrência Eletrônica nº 001/2024 Lei Federal nº 14.133, nos termos do CONTRATO DE REPASSE Nº909651/2021 da União Federal, por intermédio do Ministério da Cidadania e Nº da Proposta: 019651/2021. Objeto: Contratação de empresa para Construção de Centro de Referência de Assistência Social no Distrito Vila Maiauatá, para empresa A VIDAL R J ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº36.205.685/0001-50. Valor Global R\$ 842.325,000. Homologado em 10/05/2024.**

ROBERTO PINA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nahara Santana Ferreira da Silva
Código Identificador:AAC19470

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo de Prazo da Execução da obra e Vigência do contrato Nº **001.1/2022-PMI-C**, oriundo da **CONCORRÊNCIA Nº 001/2022-PMI-C**, Objeto: **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DA ORLA EM PAVIMENTO ATERRADO NO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI**, Contratada: **FENIX LOGISTICA, COMERCIO E LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI**, CNPJ nº **09.368.158/0001-93**. Vigência do Contrato e da execução da obra: **10 (dez) meses** a contar de **25/04/2024 até 25/02/2025**.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Ordenador

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nahara Santana Ferreira da Silva
Código Identificador:DAAAB62E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003-2024-ELE

A Câmara Municipal de Itaituba/PA, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA-PA**. Valor Estimado de R\$ 55.022,10 (cinquenta e cinco mil e vinte e dois reais e dez centavos). Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**. **DATA E HORA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 13/05/2024 – 10:00. **DATA E HORA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 16/05/2024 – 10:00. **DATA E HORA DE INÍCIO DOS LANCES:** 16/05/2024 – 10:01. **DATA E HORA FINAL DE LANCES:** 16/05/2024 – 16:00. Edital e Cadastro para Participação: através da Plataforma Eletrônica no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Informações: sala de licitações, Av. Getúlio Vargas, nº 419, Centro, das 08h até 14h ou pelos sites: <https://www.tcm.pa.gov.br/> e <https://www.itaituba.pa.leg.br/>.

Itaituba-PA, 10 de maio de 2024.

Ordenador:
DIRCEU BIOLCHI,
Presidente da Câmara Municipal de Itaituba/PA.

Publicado por:
Terezinha Tâmilis Nunes de Carvalho
Código Identificador:360F1886

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECAÇÃO E
TRIBUTOS
EDITAL Nº 011/2024 - IVELIZE PEREIRA DA SILVA DE
SOUZA

EDITAL Nº 011/2024

REF: PROCESSO Nº **010009140/2022**.

MARCOS VICENTE DE ROCHA YANES, Secretário Municipal de Arrecadação e Tributos da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA, usando de suas atribuições legais, tendo em vista os dispositivos a Lei em vigor.

FAZ SABER, aos que do presente **EDITAL**, virem ou dele tiverem conhecimento que **IVELIZE PEREIRA DA SILVA DE SOUZA**, está adquirindo por **COMPRA** desta municipalidade, sob forma de venda, um terreno urbano, AV. RAIMUNDA DOS SANTOS Nº 620, BAIRRO Floresta, Nesta Cidade de Itaituba Estado do Pará, Distrito: 01, Setor: 03, Quadra: 105, Lote: 0162, Unidade: 001, Cadastro: 9669, possuindo as seguintes medidas e características: Terreno - medindo 10,05 metros de frente, 30 metros na lateral direita, 30 metros na lateral esquerda e 10,05 metros de fundos, perfazendo uma área total aproximada de 301,50 metros quadrados, limitando-se pela frente com AV. RAIMUNDA DOS SANTOS; lado direito com EDNELMA DOS SANTOS, lado esquerdo com o MARIA FELIPE DE ALMEIDA, pelos fundos com o CLARO RODRIGUES DE OLIVEIRA.

Convida aos confinantes ou quem se julgar prejudicado com a referida **COMPRA**, a apresentar suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de sua publicação, findo o qual, não será aceito protestos ou reclamações. E para que não se alegue ignorância, vai este fixado ao Átrio da Prefeitura Municipal de Itaituba. (**SEMAT**), **bem como** publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará.

Prefeitura Municipal de Itaituba, Estado do Pará, em 10 de maio de 2024.

MARCOS VICENTE DE ROCHA YANES
Secretário Municipal de Arrecadação e Tributos
Dec. Municipal nº 040/2020

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:E0466DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECAÇÃO E
TRIBUTOS
EDITAL Nº 012/2024 - FRANCISCO FELIPE DOS SANTOS
MELO

EDITAL Nº 012/2024

REF: PROCESSO Nº **01000011803/2023**.

MARCOS VICENTE DE ROCHA YANES, Secretário Municipal de Arrecadação e Tributos da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA, usando de suas atribuições legais, tendo em vista os dispositivos a Lei em vigor.

FAZ SABER, aos que do presente **EDITAL**, virem ou dele tiverem conhecimento que **FRANCISCO FELIPE DOS SANTOS MELO**, está adquirindo por **COMPRA** desta municipalidade, sob forma de venda, um terreno urbano, localizado na **Rua Antônio de Padua Gomes, nº 698, Bairro Bela Vista, Nesta Cidade de Itaituba Estado do Pará, Distrito: 01, Setor: 01, Quadra: 135, Lote: 0291, Unidade: 001, Cadastro: 1185**, possuindo as seguintes medidas e características: Terreno - medindo 07,00 metros de frente, 30 metros na lateral direita, 30 metros na lateral esquerda e 07,00 metros de fundos, perfazendo uma área total aproximada de **210,00 metros quadrados**, limitando-se pela frente com Rua Antônio de Padua Gomes; lado direito com lote 0307; lado esquerdo com lote 0284; pelos fundos com lote 0140.

Convida aos confinantes ou quem se julgar prejudicado com a referida **COMPRA**, a apresentar suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de sua publicação, findo o qual, não será aceito protestos ou reclamações. E para que não se alegue ignorância, vai este fixado ao Átrio da Prefeitura Municipal de Itaituba. (**SEMAT**), **bem como** publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará.

Prefeitura Municipal de Itaituba, Estado do Pará, em 10 de maio de 2024.

MARCOS VICENTE DE ROCHA YANES
Secretário Municipal de Arrecadação e Tributos
Dec. Municipal nº 040/2020

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:E61A16A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECAÇÃO E TRIBUTOS

EDITAL Nº 013/2024 - GIULIANE DINIZ SIMÕES ALMEIDA

EDITAL Nº 013/2024

REF: PROCESSO Nº 010000418/2022.

MARCOS VICENTE DE ROCHA YANES, Secretário Municipal de Arrecadação e Tributos da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA, usando de suas atribuições legais, tendo em vista os dispositivos a Lei em vigor.

FAZ SABER, aos que do presente **EDITAL**, virem ou dele tiverem conhecimento que **GIULIANE DINIZ SIMÕES ALMEIDA**, está adquirindo por **COMPRA** desta municipalidade, sob forma de venda, um terreno urbano, localizado na Sétima Travessa, nº 4380, Bairro Jardim Aeroporto, nesta Cidade de Itaituba/Pá, Distrito 01, Setor 05, Quadra 599, Lote 0150, Unidade 001, Cadastro Imobiliário nº 42190, pertencente ao Patrimônio Municipal, medindo 15,46 metros de frente; 25,00 metros pela lateral direita; 25,75 metros pela lateral esquerda e 21,64 metros pelos fundos, perfazendo uma área total de 487,00 metros quadrados, pertencente ao Patrimônio Municipal, limitando-se pela frente com a Sétima Travessa; Lado direito: com o lote cadastro 1500; pelo lado esquerdo: com o lote cadastro 1500 e pelos fundos: com o lote cadastro 1500.

Convida aos confinantes ou quem se julgar prejudicado com a referida **COMPRA**, a apresentar suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de sua publicação, findo o qual, não será aceito protestos ou reclamações. E para que não se alegue ignorância, vai este fixado ao Átrio da Prefeitura Municipal de Itaituba. (**SEMAT**), **bem como** publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará.

Prefeitura Municipal de Itaituba, Estado do Pará, em 10 de maio de 2024.

MARCOS VICENTE DE ROCHA YANES
Secretário Municipal de Arrecadação e Tributos
Dec. Municipal nº 040/2020

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:82428E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECAÇÃO E TRIBUTOS

EDITAL Nº 014/2024 - RAQUELMA DOS SANTOS

EDITAL Nº 014/2024

REF: PROCESSO Nº 0100004597/2024.

MARCOS VICENTE DE ROCHA YANES, Secretário Municipal de Arrecadação e Tributos da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA, usando de suas atribuições legais, tendo em vista os dispositivos a Lei em vigor.

FAZ SABER, aos que do presente **EDITAL**, virem ou dele tiverem conhecimento que **RAQUELMA DOS SANTOS**, está adquirindo por **COMPRA** desta municipalidade, sob forma de venda, um terreno urbano, localizado na Av. Edivaldo Alves (2ª Rua), Nº 321 – Floresta, nesta Cidade de Itaituba/Pá, Distrito 01, Setor 03, Quadra 212, Lote

0620, Unidade 001, Cadastro 8658, possui as seguintes medidas: **Terreno** – 8,00m de frente, 30,00m na lateral direita, 30,00m na lateral esquerda e, 8,00m no fundo, perfazendo uma área total aproximada de 240,00m², pertencente ao Patrimônio Municipal, limitando-se pela frente com a Av. Edivaldo Alves (2ª Rua); Lado direito: com o lote cadastro 613; pelo lado esquerdo: com o lote cadastro 626 e pelos fundos: com o lote cadastro 1117.

Convida aos confinantes ou quem se julgar prejudicado com a referida **COMPRA**, a apresentar suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de sua publicação, findo o qual, não será aceito protestos ou reclamações. E para que não se alegue ignorância, vai este fixado ao Átrio da Prefeitura Municipal de Itaituba. (**SEMAT**), **bem como** publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará.

Prefeitura Municipal de Itaituba, Estado do Pará, em 10 de maio de 2024.

MARCOS VICENTE DE ROCHA YANES
Secretário Municipal de Arrecadação e Tributos
Dec. Municipal nº 040/2020

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:2878D577

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Origem: Pregão Eletrônico nº 9/2023-00035. Contrato nº20240248. Contratante: Secretaria Municipal de Administração. CNPJ nº05.363.023/0001-84. Gestor: Jose Marcos da Silva Melo. Contratada: Cassio Renan Empreendimentos LTDA, CNPJ nº38.300.431/0001-46. Valor: R\$52.517,00. Vigência dos contratos: 08/05/2024 a 31/12/2024. Data de assinatura: 08/05/2024.

Origem: Pregão Eletrônico nº 9/2024-00010. Contrato nº20240252. Contratante: Prefeitura Municipal de Mãe do Rio. CNPJ nº05.363.023/0001-84. Gestor: Jose Villeigagnon Rabelo Oliveira. Contratada: Cassio Renan Empreendimentos LTDA, CNPJ nº38.300.431/0001-46. Valor: R\$322.296,58. Vigência dos contrato: 10/05/2024 a 31/12/2024. Data de assinatura: 10/05/2024.

JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Nascimento Tavares
Código Identificador:30BCD4C7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90005/2024-CPL/PMM, PROCESSO Nº 05050556.000001/2023-28/PMM. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS HOSPITAIS, CAPS, CEI E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ. UASG: 927495. Onde sagraram vencedoras as empresas: BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.832.455/0001-12 vencedora dos Itens: 18, 20, 22, 24

perfazendo o Valor Total de R\$ 171.150,00 (Cento e setenta e um mil, cento e cinquenta reais), DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.346.978/0001-36 vencedora dos Itens: 19, 21, 23, 25, 35, 36 perfazendo o Valor Total de R\$ 70.050,00 (Setenta mil, cinquenta reais), FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.778.881/0001-00 vencedora do Item: 34 perfazendo o Valor Total de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.219.256/0001-05 vencedora dos Itens: 12, 14, 15, 44, 48 perfazendo o Valor Total de R\$ 655.062,80 (Seiscentos e cinquenta e cinco mil, sessenta e dois reais e oitenta centavos), M J G DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.140.133/0001-85 vencedora dos Itens: 09, 10, 11, 38 perfazendo o Valor Total de R\$ 14.787,50 (Quatorze mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.387.424/0001-70 vencedora do Item: 26 perfazendo o Valor Total de R\$ 9.450,00 (Nove mil, quatrocentos e cinquenta reais), MEDCELER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.784.951/0001-64 vencedora do Item: 17 perfazendo o Valor Total de R\$ 10.710,00 (Dez mil, setecentos e dez reais), P G LIMA COM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.493.764/0001-61 vencedora dos Itens: 37, 39 perfazendo o Valor Total de R\$ 32.999,70 (Trinta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos), PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 19.611.064/0001-57 vencedora dos Itens: 13, 40, 41, 45 perfazendo o Valor Total de R\$ 28.217,35 (Vinte e oito mil, duzentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos), PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.670.981/0001-63 vencedora dos Itens: 42 perfazendo o Valor Total de R\$ 3.450,00 (Três mil, quatrocentos e cinquenta reais), R DA S COSTA E MENDONCA COMERCIO DE TECIDOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.591.019/0001-39 vencedora dos Itens: 28, 29, 30, 31, 32 perfazendo o Valor Total de R\$ 660.882,50 (Seiscentos e sessenta mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), T P DA FONSECA ALVES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.262.414/0001-82 vencedora dos Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 16, 27, 33, 43, 46, 47 perfazendo o Valor Total de R\$ 156.529,00 (Cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais), pelo que HOMOLOGO o resultado.

Marabá 10/05/2024 –

MONICA BORCHART NICOLAU

Secretária Municipal de Saúde – SMS – Portaria nº 929/2023-GP.

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:1795DC27

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 442, DE 10 DE MAIO DE 2024**

DECRETO Nº 442, DE 10 DE MAIO DE 2024

Altera o Decreto nº 265, de 16 de dezembro de 2021, que regulamenta o transporte escolar no Município de Marabá, para modificar o tempo de vida útil máximo dos veículos utilizados no transporte de escolares.

O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Marabá, Considerando o disposto nos arts. 9º, 197 e 199 da Lei Orgânica do Município de Marabá, bem como na Lei Municipal nº 17.344, de 22 de junho de 2009, e, ainda, nos artigos 107, 135, e 139 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB); e

Considerando a necessidade de altear o tempo de vida útil máximo inicialmente estabelecida aos veículos a serem utilizados na operação dos serviços de transporte escolar no Município de Marabá.

DECRETA:

Art. 1º O art. 10 do Decreto nº 265, de 16 de dezembro de 2021, passa a

vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 10

.....

§ 2º

I - para automóveis: tempo de vida útil máximo de 10 (dez) anos;

II - para micro ônibus: tempo de vida útil máximo de 15 (quinze) anos; e

III - para ônibus: tempo de vida útil máximo de 17 (dezessete) anos.

.....” (NR)

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 271, de 14 de janeiro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 10 de

maio de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO

Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:F36188F5

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 18.326, DE 10 DE MAIO DE 2024**

LEI Nº 18.326, DE 10 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a alienação de bens declarados inservíveis pertencentes ao município de Marabá, mediante leilão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante

leilão, bens públicos considerados inservíveis pertencentes ao Município de

Marabá, discriminados no Laudo de Avaliação constante no Anexo desta Lei,

observado o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O preço dos bens constantes no laudo mencionado no caput deste artigo foi estipulado através da avaliação realizada, observado o valor

de mercado dos respectivos veículos.

Art. 2º A alienação dos bens declarados inservíveis autorizados por esta

Lei deverá se efetivar por processo licitatório na modalidade leilão, na forma

estabelecida no inciso II do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à

alienação dos bens de que trata o art. 1º desta Lei, pelo maior lance, igual ou

superior ao valor da avaliação, assim como a suspender a venda, se assim julgar conveniente.

Art. 3º O processo licitatório para a contratação de Pessoa Jurídica organizadora de leilão será realizado pela Coordenadoria Especial de Licitação

(CEL) em observância as condições de execução do objeto que serão estabelecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Controle (Seplan).

Art. 4º Poderão habilitar-se a aquisição dos bens móveis objeto de alienação, quaisquer Pessoa Física ou Jurídica.

Parágrafo único. Para fins deste artigo, o Poder Executivo publicará Edital

de Leilão dos bens inservíveis para divulgação no Diário Oficial do Município e no

Portal da Transparência.

Art. 6º Os recursos oriundos da alienação desses ativos poderão ser aplicados conforme o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 101, de 4 de

maio de 2000.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 10 de maio de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO

Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:24A14DD3

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 18.327, DE 10 DE MAIO DE 2024

LEI Nº 18.327, DE 10 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município Marabá.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Marabá tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II - A vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V - primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e

VI - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I

Dos Princípios

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais; e

X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

Das Diretrizes

Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV - matricialidade sociofamiliar;

V - territorialização;

VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil; e

VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I

Da Gestão

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangidas pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 6º O Município de Marabá, atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município Marabá é a Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários (Seaspac).

Seção II

Da Organização

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Marabá organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de

vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; e

II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);
II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV); e
III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

§ 1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

§ 2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - Proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; e

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II - Proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;
b) Serviço de Acolhimento em República;
c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; e
d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§ 1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§ 2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Marabá, quais sejam:

I - Centro de Referência de Assistência Social (CRAS); e
II - Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 13. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

§ 3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I - territorialização: oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o Município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II - universalização: a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população; e

III - regionalização: participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções do CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I - acolhida;
II - renda;
III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social;
IV - desenvolvimento de autonomia;
V - apoio e auxílio.

Seção III

Das Responsabilidades

Art. 17. Compete ao Município de Marabá, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários (Seaspac):

I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

II - efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI - implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII - implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;

VIII - regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal Social;

IX - regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X - cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

XI - cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito;

XII - realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

XIII - realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIV - realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

XV - gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI - gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII - gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8º da Lei nº 10.836, de 2004;

XVIII - organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XIX - organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XX - organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União;

XXI - elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII - elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

XXIII - elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIV - elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal;

XXV - elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/ RH -SUAS;

XXVI - elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS;

XXVII - elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XXVIII - elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX - elaborar, alimentar e manter atualizado;

XXX - implantar o Censo SUAS;

XXXI - implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social (SCNEAS) de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

XXXII - implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XXXIII - garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXIV - garantir a elaboração da peça orçamentária esteje de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXV - garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXVI - garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXVII - garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXXVIII - definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXVIII - definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XXXIX - Implementar os protocolos pactuados na CIT;

XL - implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;

XLI - promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XLII - promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLIII - promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XLIV - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLV - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLVI - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLVII - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLVIII - assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais;

XLIX - acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

L - normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal;

LI - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

LII - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LIII - compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LIV - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LV - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LVI - dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

LVII - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo; e

LVIII - submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV

Do Plano Municipal de Assistência Social

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Marabá.

§ 1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

- I - diagnóstico socioterritorial;
- II - objetivos gerais e específicos;
- III - diretrizes e prioridades deliberadas;
- IV - ações estratégicas para sua implementação;
- V - metas estabelecidas;
- VI - resultados e impactos esperados;
- VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- VIII - mecanismos e fontes de financiamento;
- IX - indicadores de monitoramento e avaliação; e
- X - cronograma de execução.

§ 2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

- I - as deliberações das conferências de assistência social;
- II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
- III - ações articuladas e intersetoriais; e
- IV - ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I

Do Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Marabá, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários (Seaspac), cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 18 (dezoito) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

- I - 9 (nove) representantes governamentais; e
- II - 9 (nove) representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§ 2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

- I - de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;
- II - de organizações de usuários: àquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social; e
- III - de trabalhadores: todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§ 3º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

§ 4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§ 5º Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

§ 6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 20. O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, suas reuniões devem ser

abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

- I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
- II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
- III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
- IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
- V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
- VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
- VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
- VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família (PBF);
- IX - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
- X - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social (Seaspac) inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
- XI - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social (Seaspac), unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
- XII - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
- XIII - zelar pela efetivação do SUAS no Município;
- XIV - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
- XV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
- XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
- XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
- XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
- XIX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-PBF), e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS);
- XX - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
- XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;
- XXII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
- XXIII - orientar e fiscalizar o FMAS;
- XXIV - divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;
 XXVI - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.
 XXVII - realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;
 XXVIII - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
 XXIX - fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
 XXX - emitir resolução quanto às suas deliberações;
 XXXI - registrar em ata as reuniões;
 XXXII - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários; e
 XXXIII - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II

Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 25. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - publicidade de seus resultados;

V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III

Da Participação dos Usuários

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV

Da Representação do Município nas Instâncias de Negociação e Pactuação do SUAS.

Art. 30. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite (CIB) e Tripartite (CIT), instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do

SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social (Coegemas) e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (Congemas).

§ 1º O Congemas e Coegemas constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o Município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§ 2º O Coegemas poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA

Seção I

Dos Benefícios Eventuais

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I - não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II - desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III - garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV - garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão; e

VI - integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município, a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II

Da Prestação De Benefícios Eventuais

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, § 1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I - à genitora que comprove residir no Município;

II - à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III - à genitora ou família que esteja em trânsito no Município e seja potencial usuária da assistência social; e

IV - à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II - perdas: privação de bens e de segurança material;

III - danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I - ausência de documentação;

II - necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III - necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV - ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V - perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI - processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva; ou

VII - ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros.

Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisões suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevisíveis ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III

Dos Recursos Orçamentários Para Oferta De Benefícios Eventuais

Art. 43. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município.

Seção IV

Dos Serviços

Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção V

Dos Programas de Assistência Social

Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de

abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção VI

Dos Projetos De Enfrentamento À Pobreza

Art. 46. Os projetos de enfrentamento à pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção VII

Da Relação Com As Entidades E Organizações De Assistência Social

Art. 47. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; e

IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - elaborar plano de ação anual; e

IV - ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura; e

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

I - análise documental;

II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III - elaboração do parecer da Comissão;

IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V - publicação da decisão plenária;

VI - emissão do comprovante; e

VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

Art. 51. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 52. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção VIII

Do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS):

I - recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III - doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI - produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII - doações em espécie feitas diretamente ao Fundo; e

VIII - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação de: Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

§ 3º As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social (Seaspac), sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social (Seaspac).

Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), serão aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários ou por Órgão conveniado;

II - em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV - construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993; e

VII - pagamento de profissionais que integrem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério da Cidadania e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 58. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 10 de maio de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO

Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:708EEEEAA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 18.328, DE 10 DE MAIO DE 2024

LEI Nº 18.328, DE 10 DE MAIO DE 2024

Declara os Jogos Estudantis da Semana da Castanha (JESC) como Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Marabá, Estado do Pará.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Marabá os Jogos Estudantis da Semana da Castanha (JESC).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 10 de maio de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO

Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:27E55CC6

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 18.329, DE 10 DE MAIO DE 2024

LEI Nº 18.329, DE 10 DE MAIO DE 2024

Institui a campanha de conscientização sobre segurança digital nas escolas públicas da rede municipal de Marabá, Estado do Pará.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Marabá, Estado do Pará, a Campanha de Conscientização sobre Segurança Digital no âmbito das escolas da

rede pública municipal.

Art. 2º A campanha prevista nesta Lei tem como objetivos:

I - promover o exame minucioso, pelos estudantes, do impacto da tecnologia nas atividades cotidianas;

II - estimular o aprendizado do conceito de cidadania digital, desenvolvendo nos estudantes a capacidade crítica nas relações sociais em ambientes digitais;

III - conscientizar sobre os riscos presentes nos ambientes digitais, tais como abuso sexual virtual, cyberbullying, vazamento de dados pessoais, ação de ciberdelinquentes e outras ameaças;

IV - conscientizar sobre os riscos à saúde física e psicológica decorrentes do mau uso das tecnologias digitais, como ciberbullying, nomofobia e lesão por esforço repetitivo; e

V - conscientizar sobre os cuidados necessários com equipamentos eletrônicos e programas de computadores, visando evitar a perda de dados

sensíveis e o acesso não autorizado a informações pessoais.

Art. 3º Para alcançar os objetivos elencados no art. 2º, a campanha buscará, sempre que possível, promover a interdisciplinaridade, transversalidade e

contextualização das ações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 10 de maio de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO

Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:241D2DCA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 18.330, DE 10 DE MAIO DE 2024

LEI Nº 18.330, DE 10 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a proibição de práticas de adestramento agressivo e invasivo contra animais domésticos no Município de Marabá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido, no âmbito no Município de Marabá, as técnicas de adestramento de animais domésticos com a utilização de violência física ou psicológica.

§ 1º Entende-se por violência física o uso de correções que violem a integridade física do animal, tais como:

I - aplicação de pressão no pescoço do animal por meio do uso de enforcador, colar de garras ou guia unificada, que retire o contato entre os

membros anteriores do animal e o chão;

II - aplicação de pressão no pescoço do animal por meio do uso de enforcador, colar de garras ou guia unificada que resulte na perda ou diminuição

da capacidade respiratória do animal;

III - aplicação de pressão contínua no pescoço do animal por meio do uso

de enforcador, colar de garras ou guia unificada que tenha por finalidade imobilizar o animal;

IV - amarrar cordas à virilha, orelhas ou patas do animal com o intuito de

aplicar pressão;

V - desferir tapas ou pontapés;

VI - uso de colar que emita corrente elétrica, conhecido como E-collar ou

colar de choque;

VII - exercitar animais em esteiras ou bicicletas presos por meio do uso de

enforcador, colar de garras ou guia unificada;

VIII - exercitar animais até sua exaustão completa; e

IX - prender dois ou mais animais entre si através do uso de enforcador,

colar de garras ou guia unificada.

§ 2º Entende-se por violência psicológica, ações ou omissões que resultem na violação da integridade mental do animal, tais como:

I - provocar um comportamento com intuito de, consecutivamente, aplicar

correções que violem a integridade física do animal;

II - prender um animal num espaço restrito e inadequado com intuito de

ensiná-lo a ficar sozinho deixando-o em estado de desespero;

III - o uso de estalinhos, bombas juninas, fogos de artifício ou similares

com a finalidade de amedrontar o animal;

IV - privar o animal de alimento ou de água por mais de 24 (vinte e quatro)

horas com o intuito de aumentar a motivação para adestrar;

V - submeter o animal, mediante a apresentação ou confinamento, a estímulos agressivos, que lhe causem medo ou dor, tirando-lhe a possibilidade de

esquivar-se;

VI - utilizar estímulos que causem medo ou ansiedade a fim de atingir um

comportamento desejado de maneira rápida, desconsiderando o bem-estar do

animal; e

VII - impedir a expressão de comportamentos naturais sadios, imprescindíveis ao bem-estar da espécie.

Art. 2º As infrações às disposições desta lei serão punidas com as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa; e

III - interdição do local do estabelecimento.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 10 de maio de

2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO

Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:E0DE7864

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 18.331, DE 10 DE MAIO DE 2024

LEI Nº 18.331, DE 10 DE MAIO DE 2024

Proíbe a realização de tatuagem e a colocação de piercing, com fins estéticos em animais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam proibidas a realização de tatuagem e a colocação de piercing, com fins estéticos, em animal, no Município de Marabá.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei, observado o princípio da

proporcionalidade, sujeita o infrator às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão ou cassação do Alvará de Funcionamento do estabelecimento.

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto no caput deste artigo, considera-se infrator aquele que realiza tatuagem e coloca piercing, com fins

estéticos, em animal, e o tutor ou responsável pelo animal.

Art. 3º A aplicação das sanções previstas no art. 2º desta Lei não prejudica a aplicação das demais sanções previstas na legislação em vigor.

Parágrafo único. As sanções previstas no art. 2º desta Lei poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 90 dias da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 10 de maio de

2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO

Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:09B37C38**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA****EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA**

A Comissão Permanente de Apuração – CPA, no uso de suas atribuições, e em obediência ao parágrafo único do art. 17, do Decreto Municipal N.º 28/2018, PUBLICA a decisão da Controladora Geral do Município de Marabá, nos autos do Processo Administrativo de Responsabilização N.º 1.626/2024-CPA/PMM, instaurado para apurar suposta inexecução do Contrato N.º 035/2023-FMS/PMM, que decidiu pela aplicação de penalidade à pessoa jurídica BERITH COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ N.º 38.504.792/0001-04, nos termos do art. 7º da Lei N.º 10.520/2022 c/c os subitens 10.2.2, 10.3 e 10.3.6 da Cláusula Décima do Contrato N.º 35/2023-FMS/PMM e art. 4º, inciso III, da Instrução Normativa SA/SG- PR N.º 01/2020, da sanção de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 12 (doze) meses, promovendo-se sua inscrição no Cadastro Municipal de Empresas Penalizadas – CMEP, nos termos do art. 39, do Decreto Municipal N.º 28/2018; cumulada com multa de R\$61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais), a ser paga no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da comunicação oficial, promovendo-se a inscrição em Dívida Ativa do Município em caso de inadimplência.

Marabá (Pará), 10 de maio de 2024.

LUANA KAMILA MEDEIROS DE SOUZA

Membro da CPA – Decreto N.º 97/2020

Matrícula N.º 52.541

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:67B27758**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EXTRATO AO CONTRATO N.º 281/2024- SEMAD**

Extrato ao Contrato N.º 281/2024- SEMAD, Pregão Eletrônico (SRP) N.º 104/2023-CEL/SEVOP/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços N.º 020/2024-CEL/SEVOP2024, objeto: Aquisição de Papel Sulfite no Formato Ofício 2, Empresa CRS – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 06.029.507/001-54; Valor em R\$ 14.450,00 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta reais), Assinatura: 20/03/2024, Vigência: 31/12/2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS,

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:B862F64F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 1663/2024-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:

Os termos do requerimento, conforme Processo n.º 11558/2024, firmado pelo servidor ALDIRAN SANTOS FREITAS, matrícula n.º 55808 concursado no cargo de Motorista – Categoria D, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

CONSIDERANDO:

O tempo de serviço da requerente prestado a esta Prefeitura, o que lhe confere o direito a Licença que pleiteia.

RESOLVE:

Conceder ao servidor ALDIRAN SANTOS FREITAS, portador do CPF n.º 998.354.101-78, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 02 (dois) anos, na forma estabelecida no Artigo 105, da Lei Municipal n.º. 17.331, de 30 de dezembro de 2008 -RJU, a partir de 01 de maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 30 DE ABRIL DE 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO

Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:CB177EF3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 1586/2024 – SEMAD****PORTARIA N.º 1586/2024 – SEMAD**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:

Os termos do requerimento, conforme Processo n.º 7614/2024, firmado pela servidora LUCILENE SILVA FERREIRA, portadora do CPF n.º 890.512.542-53, matrícula n.º 61554 concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais – Zona Urbana, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a Sra. LUCILENE SILVA FERREIRA do cargo de Agente de Serviços Gerais – Zona Urbana, a partir de 18 de março de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
EM 21 DE MARÇO DE 2024.

JOVE NILSON MENDES DA COSTA

Secretário M. de Administração - Interino

Portaria n.º 973/2024-GP

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:D7EE085E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3110/2024-SEMAD**

SERVIDOR(A): JAMES DEAN DOS SANTOS ALVES, concursado(a) no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado(a) na SEASPAC.

ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 2016/2021.

PERÍODO: De 16 de maio de 2024 a 29 de junho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:64941CDA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3111/2024-SEMAD**

SERVIDOR(A): CLEIDE PIRANGI COSTA NETA, concursado(a) no cargo de Técnico Administrativo, lotado(a) na SEFIN.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 2010/2015.
PERÍODO: De 06 de maio de 2024 a 19 de junho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:85F18927

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3112/2024-SEMAD**

SERVIDOR(A): JOSE JOAQUIM DO NASCIMENTO, concursado(a) no cargo de Médico Veterinário, lotado(a) na SEAGRI.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 2011/2016.
PERÍODO: De 04 de maio de 2024 a 01 de agosto de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:24E1403B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
OFÍCIO N.º 1177 /2024-SEMAD**

Ofício n.º 1177 /2024-SEMAD

Marabá, 17 de abril de 2024.

À Senhora
PRISCILA TEIXEIRA DE SOUZA
Rua São Félix n.º 62 – Bairro São Félix I
CEP 68500-001 - Marabá - Pará

Assunto: Chamamento de servidor.

Prezado Senhor,

Solicitamos o comparecimento de vosso Senhor nesta Secretaria Municipal de Administração, no Departamento de Recursos Humanos, situado à Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04 - Ed. Ernesto Frota - 2º Piso - Nova Marabá, Marabá, Pará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento deste, sob pena de ser enquadrado nas penalidades previstas no Art. 157 incisos II da Lei Municipal n.º 17.331/2008.

Atenciosamente,

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9EC09A06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3109/2024-SEMAD**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:

Os termos do requerimento, conforme Processo n.º 13014/2024, firmado pela servidora ELIANE ALMEIDA MELEM, portadora do CPF n.º 759.926.802-25, matrícula n.º 59431, concursada no cargo de

Engenheiro Agrônomo, lotada junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a Sra. ELIANE ALMEIDA MELEM, do cargo de Engenheiro Agrônomo, a contar de 02 de maio de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 10 DE MAIO DE 2023.

JOSE NILTON DE MEDEIROS

Secretário M. de Administração
Portaria n.º 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D5F728C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 1712/2024-GP**

PORTARIA N.º 1712/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Ofício n.º 130/2024/SEPLAN-CH-GAB/SEPLAN-PMM.

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, o Sr. LUCAS COSTA MACEDO, brasileiro, portador do CPF n.º 026.787.552-58, da função de ASSESSOR ESPECIAL, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN, a partir de 06.05.2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 06 DE MAIO DE 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO

Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4828BB38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3101/2024 – SEMAD**

PORTARIA N.º 3101/2024 – SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de n.º 12959/2024, requerimento de Licença Maternidade.

CONSIDERANDO: O art. 1º do Decreto n.º 103/2020, de 18 de agosto de 2020, o Ofício n.º 595/2020 – IPASEMAR e os art. 62 e art. 100 da Lei n.º 17.331/2008 – RJU.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora DANYELLY BARROS MONCAO, concursada no cargo de Enfermeira, matrícula n.º 53326, CPF n.º 940.707.762-49, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, Licença Maternidade, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, que está sendo usufruído no período de 22.04.2024 a

18.10.2024, em decorrência do nascimento de sua filha, Isabela Monção da Silva, conforme Atestado Médico e Certidão de Nascimento.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 09 DE MAIO DE 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:34C2BA39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1710/2024-GP**

PORTARIA Nº 1710/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O ofício nº 129/2024/SEPLAN-CH-GAB/SEPLAN-PMM.

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR, a Sra. TANIA VILARINS PINTO, brasileira, portadora do CPF nº 927.384.002-72, da função de COORDENADOR DE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS E CONVENIOS, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN, a partir de 05.05.2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 06 DE MAIO DE 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO

Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:34280123

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1713/2024-GP**

PORTARIA Nº 1713/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O artigo 8º da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017 e o Ofício nº 27/2024/RH/SEVOP/PMM.

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a Sra. MARIA EDUARDA GUERRA VON RANDOW, brasileira, portadora do CPF nº 180.552.517-09, na função de CHEFE DE DIVISÃO, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – SEVOP, a partir de 02.05.2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 06 DE MAIO DE 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO

Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:8DDB3706

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3104/2024-SEMAD**

PORTARIA Nº 3104/2024-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ-PA, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13, § 5º Item I, alínea “b” da Lei 17.331/2008.

CONSIDERANDO: Que após consulta nos assentamentos funcionais, ficou constatado que a Sra. MARIA APARECIDA MIRANDA DINIZ, obteve APROVAÇÃO para o cargo de Professor AD-IV, no Concurso Público, que foi realizado pela Prefeitura Municipal de Marabá, no dia 23 de Janeiro de 2000, cujo o resultado foi homologado pelo Exmº.Sr.Prefeito Municipal em 28 de fevereiro de 2000.

CONSIDERANDO: Que não foi confeccionada a Portaria de exoneração do cargo Professor AD-IV na época.

RESOLVE:

EXONERAR a Sra. MARIA APARECIDA MIRANDA DINIZ, Servidora Pública Municipal do cargo de Professor AD-IV, com data retroativa a 01 de abril de 1998.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Estado do Pará, em 09 de maio de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:6B424B0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº _____/2024 – GP**

PORTARIA Nº _____/2024 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O artigo 40 da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017 – Os cargos de provimento em comissão distribuídos aos órgãos da Administração Direta; Indireta e Fundacional da Prefeitura Municipal de Marabá, conforme disposto nesta Lei poderão ser remanejados à critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º- Remanejar a função comissionada constante no Art. 2º da Lei nº 17.817/2017, no que se refere aos cargos de provimento em comissão vinculados a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para uso junto a Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.

Artigo 2º- NOMEAR a Sra. TANIA VILARINS PINTO, brasileira, portadora do CPF nº 927.384.002-72, para exercer a função de ASSESSOR ESPECIAL, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN, a partir de 06.05.2024.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 06 DE MAIO DE 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO

Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E6F3E119

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1743/2024 – GP**

PORTARIA Nº 1743/2024 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Despacho nº 030/2023/PGM/PMNR e ofício nº 069/2023/PMNR.

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR, a Portaria nº 2222/2023 – GP, de Cedência para a Prefeitura Municipal do Novo Repartimento/PA, em favor da servidora JAQUELINNE RIBEIRO LOPES, matrícula nº 2914, brasileira, portadora do CPF nº 749.404.062-53, concursada no cargo de Professora CI, a contar de 15.04.2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 08 DE MAIO DE 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7D5D064C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
PARECER 2024 – CGSMA/SEPLAN**

Prefeitura Municipal de Marabá

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Diretoria de Planejamento e Gestão de Políticas Públicas

PARECER 2024 – CGSMA/SEPLAN

ASSUNTO: Análise do Projeto “MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA POSTO DE SAÚDE PADRE PIO” – RECURSO PRÓPRIO

ORIGEM: ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Valor: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

Discorre acerca e faz análise ante a possibilidade de aprovação O Projeto “MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA POSTO DE SAÚDE PADRE PIO”, que tem por finalidade contribuir com a manutenção e conservação do Posto de Saúde Padre Pio.

DA ANÁLISE DO PROJETO:

O Projeto “MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA POSTO DE SAÚDE PADRE PIO” visa colaborar com as atividades realizadas diariamente, zelar da instituição de forma correta e necessária, ofertar atendimento clínico e especializado assim como a realização de alguns exames.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

A Lei 13.019/2014, institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Conceitua-se a organização da sociedade civil a entidade privada sem fins lucrativos, que não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras ou qualquer parcela do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo

objeto social da sua constituição.

O regime jurídico da referida Lei, tem como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, observando sempre os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.

Dado ao exposto, o projeto está em conformidade com a Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, em seu artigo 5º, inciso II - a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva.

Em face do protocolo do dia 03 de abril do ano em curso, por parte da ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, propondo firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Marabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, a modalidade do termo a ser firmado é TERMO DE FOMENTO, conforme Lei 13.019/2014, artigo 2º:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

VIII - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

DO RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O presente recurso é oriundo do Gabinete do Prefeito, previsto no orçamento de 2023 da Administração Pública do Município, que será justificado através do parecer orçamentário desta Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, observando as disposições legais.

DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

Por tratar de ato administrativo, evidente que deverá ser justificada a razão da decisão. É preciso lembrar que o chamamento e todos os seus atos deverão sempre ser justificados e fundamentados. A lei apresenta de forma clara que em certos momentos o chamamento pode ser dispensando, apresentado como regra no art. 30, VI, da Lei nº 13.019/14, in verbis:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Ante o exposto, e após a análise do Projeto “MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA POSTO DE SAÚDE PADRE PIO”, opinamos favoravelmente pela formalização do Termo de Fomento

Sem Chamamento Público, a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Administração e a ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, o qual visa colaborar com as atividades realizadas diariamente, zelar da instituição de forma correta e necessária, ofertar atendimento clínico e especializado assim como a realização de alguns exames.

Marabá (PA), 10 de maio de 2024.

ATILA SANTOS DA SILVA

Analista Membro da GS/SEPLAN

RITA DE CÁSSIA ALVES RODRIGUES

Analista Membro da CGS/SEPLAN

ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO

Analista Membro da CGS/SEPLAN

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D03B2011

**SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
A SUSPENSÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.
02/2024**

A fim de proporcionar maior segurança jurídica aos interessados, a Prefeitura de Marabá, através da Secretaria de Cultura e da Fundação Casa da Cultura de Marabá, torna público a suspensão do Edital de Chamamento Público n. 02/2024. O referido edital tem por objeto o

apoio a produções audiovisuais e seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) conforme o disposto no inciso I do art. 6º.

A intenção é retificar alguns pontos do edital, para afastar qualquer dúvida quanto à interpretação das cláusulas.

Não haverá prejuízo quanto às inscrições já efetuadas perante o Mapa Cultural, entretanto, caso o (a) candidato (a) julgue necessário, poderá editar sua inscrição para melhor se adequar às retificações do edital.

Marabá, 10 de maio de 2024.

GENIVAL CRESCÊNCIO

Secretário Municipal de Cultura de Marabá

WÂNIA CRISTINA GOMES FERREIRA

Fundação Casa da Cultura de Marabá

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:6C69BD7D

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2024-SEMED-PMM**

Extrato de Contrato Nº 089/2024-SEMED-PMM – Processo nº 34.192/2023-PMM, Pregão Eletrônico SRP Nº 116/2023-CPL/PMM.

Objeto: Aquisição de equipamentos, destinados a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e das unidades vinculadas. Empresa: LICITAPREMIUM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 07.147.983/0001-32, Valor: R\$ 20.750,00 (vinte mil, setecentos e cinquenta reais), Recursos: Erário Municipal de Marabá/PA. Início da Vigência: 08/05//2024. Término da Vigência: 31/12/2024.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE –

Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA.”

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:DD35AA11

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2024-SEMED-PMM**

Extrato de Contrato Nº 090/2024-SEMED-PMM – Processo nº 34.192/2023-PMM, Pregão Eletrônico SRP Nº 116/2023-CPL/PMM.

Objeto: Aquisição de equipamentos, destinados a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e das unidades vinculadas. Empresa: SPOLU - BÊNESSE DO BRASIL LTDA, CNPJ Nº 12.612.656/0001-44, Valor: R\$ 101.200,00 (cento e um mil, e duzentos), Recursos: Erário Municipal de Marabá/PA. Início da Vigência: 08/05//2024. Término da Vigência: 31/12/2024.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE –

Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA.”

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:D649001B

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2024-SEMED-PMM**

Extrato de Contrato Nº 091/2024-SEMED-PMM – Processo nº 34.192/2023-PMM, Pregão Eletrônico SRP Nº 116/2023-CPL/PMM.

Objeto: Aquisição de equipamentos, destinados a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e das unidades vinculadas. Empresa: EXEBR INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 29.520.946/0001-60, Valor: R\$ 13.280,00 (treze mil, duzentos e oitenta reais), Recursos: Erário Municipal de Marabá/PA. Início da Vigência: 08/05//2024. Término da Vigência: 31/12/2024.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE –

Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA.”

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:609935C6

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2024-SEMED-PMM**

Extrato de Contrato Nº 092/2024-SEMED-PMM – Processo nº 34.192/2023-PMM, Pregão Eletrônico SRP Nº 116/2023-CPL/PMM.

Objeto: Aquisição de equipamentos, destinados a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e das unidades vinculadas. Empresa: J B M H DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ Nº 30.632.729/0001-41. Valor: R\$ 37.296,00 (trinta e sete mil, duzentos e noventa e seis reais), Recursos: Erário Municipal de Marabá/PA. Início da Vigência: 08/05//2024. Término da Vigência: 31/12/2024.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE –

Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA.”

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:AA2C0762

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2024-SEMED-PMM**

Extrato de Contrato Nº 093/2024-SEMED-PMM – Processo nº 34.192/2023-PMM, Pregão Eletrônico SRP Nº 116/2023-CPL/PMM.

Objeto: Aquisição de equipamentos, destinados a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e das unidades vinculadas. Empresa: JSL COMÉRCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 37.358.317/0001- 04. Valor: R\$ 109.998,90 (cento e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos), Recursos: Erário Municipal de Marabá/PA. Início da Vigência: 08/05//2024. Término da Vigência: 31/12/2024.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE –

Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA.”

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:FAEC9780

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2024-SEMED-PMM –**

Extrato de Contrato Nº 094/2024-SEMED-PMM – Processo nº 34.192/2023-PMM, Pregão Eletrônico SRP Nº 116/2023-CPL/PMM.

Objeto: Aquisição de equipamentos, destinados a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e das unidades vinculadas. Empresa: JSL COMÉRCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE LTDA, BS COMÉRCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 45.077.164/0001-55, Valor: R\$ 156.442,55 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), Recursos: Erário Municipal de Marabá/PA. Início da Vigência: 08/05//2024. Término da Vigência: 31/12/2024.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE

Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA.”

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:1F8AC073

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2024-SEMED-PMM**

Extrato de Contrato Nº 095/2024-SEMED-PMM – Processo nº 34.192/2023-PMM, Pregão Eletrônico SRP Nº 116/2023-CPL/PMM.

Objeto: Aquisição de equipamentos, destinados a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e das unidades

vinculadas. Empresa: BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA, CNPJ Nº 45.329.312/0001-8. Valor: R\$ 17.663,28 (dezessete mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos), Recursos: Erário Municipal de Marabá/PA. Início da Vigência: 08/05//2024. Término da Vigência: 31/12/2024.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE –

Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA.”

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:ACE72F79

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2024-SEMED-PMM**

Extrato de Contrato Nº 096/2024-SEMED-PMM – Processo nº 34.192/2023-PMM, Pregão Eletrônico SRP Nº 116/2023-CPL/PMM. Objeto: Aquisição de equipamentos, destinados a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e das unidades vinculadas. Empresa: REDNOV FERRAMENTAS LTDA, CNPJ Nº 45.769.285/0001-68. Valor: R\$ 217.073,70 (duzentos e dezessete mil, setenta e três reais e setenta centavos), Recursos: Erário Municipal de Marabá/PA. Início da Vigência: 08/05//2024. Término da Vigência: 31/12/2024.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE

Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA.”

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:68423C06

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2024-SEMED-PMM**

Extrato de Contrato Nº 097/2024-SEMED-PMM – Processo nº 34.192/2023-PMM, Pregão Eletrônico SRP Nº 116/2023-CPL/PMM. Objeto: Aquisição de equipamentos, destinados a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e das unidades vinculadas. Empresa: QS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ Nº 51.518.375/0001-89. Valor: R\$ 64.344,57 (sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), Recursos: Erário Municipal de Marabá/PA.

Início da Vigência: 08/05//2024. Término da Vigência: 31/12/2024.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE

Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA.”

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:A72BFB0B

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TORNAR SEM EFEITO**

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO a Publicação do Dia 03/05/2024, Edição 3489 Código Identificador:

4322FC7A, o ato que faz menção ao TERMO DE RECISAO QUE NÃO EXISTE POIS O MESMO ESTA SENDO CONTRATADO NÃO EXONERADO-SSAM em nome de THIAGO DA SILVA ROCHA que atua no Cargo de Agente de Conservação, da Secretaria de Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá.

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:F719B14C

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TORNAR SEM EFEITO**

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO a Publicação do Dia 03/05/2024, Edição 3489 Código Identificador:

0465FEA9, o ato que faz menção ao TERMO DE RECISAO QUE NÃO EXISTE POIS O MESMO ESTA SENDO CONTRATADO NÃO EXONERADO-SSAM em nome de EDMILSON PEREIRA DA SILVA JUNIOR que atua no Cargo de Agente de Conservação, da Secretaria de Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá.

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:D1A50E73

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TORNAR SEM EFEITO**

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO a Publicação do Dia 03/05/2024, Edição 3489 Código Identificador: 18C5D0EE, o ato que faz menção ao TERMO DE RECISAO QUE NÃO EXISTE POIS O MESMO ESTA SENDO CONTRATADO NÃO EXONERADO-SSAM em nome de ABRAAO CARNEIRO DA CRUZ que atua no Cargo de Agente de Conservação, da Secretaria de Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá.

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:523CD377

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TORNAR SEM EFEITO**

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO a Publicação do Dia 03/05/2024, Edição 3489 Código Identificador: 1377C92F, o ato que faz menção ao TERMO DE RECISAO QUE NÃO EXISTE POIS O MESMO ESTA SENDO CONTRATADO NÃO EXONERADO-SSAM em nome de OSMAR DA SILVA FERREIRA que atua no Cargo de Agente de Conservação, da Secretaria de Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá.

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:04C79790

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Av. VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota, representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o (a) Sr.(a) Francisco D Assunção Pinto brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº 7285925 PC PA e do CPF n.º 553.641.602-20 residente e domiciliado(a), á Rua Paulo Fontineles Nº1055 – Liberdade - Marabá - PA designado (a) por contratado (a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) AGENTE DE CONSERVAÇÃO, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B2D4AB05

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS**

ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá + Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo, Nova Marabá - Marabá, representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) Rodrigo Ferreira Araujo, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº 579411537 PC/PA e do CPF nº 047.164.552-46., residente e domiciliado(a), à Fl 07 Qd 10 Lt 22- Nova Marabá - Marabá, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) AGENTE DE CONSERVAÇÃO, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C5DB3F94

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 572/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

**CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 572/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM**

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Antonio Matos Silva, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 029675242005-6 SSP/MA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 04729343336, residente e domiciliado(a) à Rua Alagoas nº 250 Lt 84- Bairro da Paz- Marabá, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 02/04/2024 à 02/04/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:68A1CDB3

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 433/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

**CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 433/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM**

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Adalex Alves Lira, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 1664730 PC/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do

Ministério da Fazenda sob o N.º 32903197253, residente e domiciliado(a) à Rua Rio Branco Qd 40 -Belo Horizonte-Marabá, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 14/03/2024 à 14/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:EAC0EAC2

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 289/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 289/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Adriano de Sousa Ferreira, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 6349955 PC/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 01877524271, residente e domiciliado(a) à Tv. Ns Graças nº 191-Santa Rosa-Marabá, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 13/03/2024 à 13/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:385035BE

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 569/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 569/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM**, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) Senhor(a) Adriana Lopes da Silva, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 6831124 Pc/pa, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 01767021216, residente e domiciliado(a) à Rua Esther Clavijo Qd 42 Lt 03-Morada Nova, Marabá-PA, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do **SERVIÇO DE**

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 19/03/2024 á 19/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) **CONTRATADO(A)** receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e

doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) **CONTRATADO(A)** obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do **CONTRATANTE**, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8COF9485

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 395/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 395/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM**, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) Senhor(a) Alberto Moreira Marques, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 111868 SSP, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 38331950291, residente e domiciliado(a) à São Joao Del Rey Qd 168- Liberdade-Marabá, Marabá-PA, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei

Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 02/04/2024 a 02/04/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9CF1E528

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 290/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

**CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 290/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM**

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Alcir Prereira da Silva, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 6824071 PC/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 01884473261, residente e domiciliado(a) à Rua B N.º 10 Qd 8 LT 17- Cidade Jardim- Marabá, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente

celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 13/03/2024 a 13/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:EE9CAE12

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 530/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 530/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Alan Moreira Cunha, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 264638620031 SSP/MA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 60135094330, residente e domiciliado(a) à Fl 13 Qd 06 Lt 15- Nova Marabá- Marabá, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente

celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 15/03/2024 à 15/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e

doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:196114B0

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 417/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 417/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Alessandro Pereira de Oliveira, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4270757 PC/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 81979878234, residente e domiciliado(a) à Rua Air Moreira Ferreira nº 14 Qd 23 Lt 14- Residencial Tiradentes- marabá, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º

17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e

condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 02/04/2024 á 02/04/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4F4580A5

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 428/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Alessandro Lacerda de Araujo, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 7665890 PC/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 03721338278, residente e domiciliado(a) á Av. Itacaiunas n.º 26 Qd 127 - NOVO Planalto-Marabá, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente

celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 14/03/2024 á 14/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 428/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM

sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F2E60013

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 539/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 539/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Ana Beatriz Nascimento da Conceição, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 7937399 PC/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 03473448281, residente e domiciliado(a) à Rua Carajas nº 579- Nova Marabá-Cidade Nova, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente

celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 15/03/2024 à 15/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9BCED4B1

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 486/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 486/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Ana Simone Correa dos Santos Dias, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 565390 PC/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 33730768204, residente e domiciliado(a) à Fl 07 Qd 25 Lt 01-Nova Marabá- Marabá, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente

celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 15/03/2024 a 15/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:E312681A

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 563/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 563/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Ana Karolina de Araujo Costa, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 3047215 PC/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 04458216120, residente e domiciliado(a) à Fl 13 Qd 13 Lt 15- Nova Marabá-Marabá, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente

celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 19/03/2024 a 19/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1B7DBE7C

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 379/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 379/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Anderson Patrik dos Reis Maia, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4421997 PC/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 84845511215, residente e domiciliado(a) à Ru Rio de Janeiro Qd A Lt 28- Nova Marabá, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 13/03/2024 a 13/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E0BE7283

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 602/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 602/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor

Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Andreia

Santos da Silva, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 5490155 Pc/pa, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 01409249220, residente e domiciliado(a) à Rua da Cosampa nº 26 - Amapa - Marabá,

Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal

N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de

excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de

Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 19/03/2024 á 19/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana

Código Identificador:CDC89407

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 593/2024- SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023- SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 593/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador

da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Anselmo Pinheiro da Silva, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 6090578 PC/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 01671772229, residente e domiciliado(a) á Tv. Curupere nº 400- Novo São Felix-Marabá, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 19/03/2024 á 19/03/2025, observando o

excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E4D84C99

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 543/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 543/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Antonia Regia Menezes da Luz, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 5434824 PC/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 22179607253, residente e domiciliado(a) à Rua E Qd 05 nº 09-Marabá, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 15/03/2024 à 15/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6B1FDCF7

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 295/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 295/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Antonio Carlos da Silva Feitosa, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 1664690 PC/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 25319698291, residente e domiciliado(a) à Rua Rio Grande do Sul- Belo Horizonte- Marabá, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente

celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 13/03/2024 á 13/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2003CCF1

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 437/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 437/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Antonio Batista de Sousa, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4177522 PC/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas

do Ministério da Fazenda sob o N.º 76787044291, residente e domiciliado(a) á Rua Santa Luzia nº 12- Amapa, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 14/03/2024 á 14/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:68154200

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 507/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 507/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Antonio Jose da Silva, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 5722624 PC/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 97427128149, residente e domiciliado(a) à Rua dos Cacimbas nº 47- Amapa-Maraba, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 15/03/2024 à 15/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F1A3CC90

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 599/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 599/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Antonio Pereira da Silva, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4050967 PC/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 10374949204, residente e domiciliado(a) à Fl 28 Qd 06 Lt 12 A- Nova Maraba- Maraba, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 19/03/2024 à 19/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:229B0E75

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 500/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 500/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Antonio Mauro dos Santos Silva, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 6265581 PC/GO, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 67920195268, residente e domiciliado(a) à Av. Jose goçalves da Silva-Residencial Tiradentes- Maraba, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que

reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 15/03/2024 à 15/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A22D15E3

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 572/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 572/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Antonio Matos Silva, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 029675242005-6 SSP/MA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 04729343336, residente e domiciliado(a) à Rua Alagoas nº 250 Lt 84- Bairro da Paz- Maraba, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 02/04/2024 à 02/04/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica

sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:31911012

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 287/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 287/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Antonio Pereira de Sousa, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 5278891 PC/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 85288985200, residente e domiciliado(a) à Av Maraba nº 1128- Santa Rosa- Maraba, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 13/03/2024 à 13/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D839DD52

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 546/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 546/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Antonio Pereira dos Santos, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 8230498 PC/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 02291637347, residente e domiciliado(a) à Rua Barrao do Rio Branco nº 525- Marabá, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 15/03/2024 à 15/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7CFD3998

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 518/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 518/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Atila Vieira dos santos, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 5367809 PC/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 87777070282, residente e domiciliado(a) à Rua Edivan Siqueira Oliveira nº 50 - Bairro da Paz, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços,

por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 15/03/2024 à 15/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:39F6C7CC

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 397/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 397/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Aurelio Matheus Maciel de Souza, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 7776921, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 03036946292, residente e domiciliado(a) à Rua Onze nº 15 Qd 52- Vale Itacaiunas - maraba, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente

celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 13/03/2024 à 13/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação

orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:E1B71A0B

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 554/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 554/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Brendo Lucas Vieira Soares, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 8154503 PC/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 04600321278, residente e domiciliado(a) á Rua Sete de Junho n.º 1403- Velha Marabá, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o

exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 19/03/2024 á 19/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:DEID94A8

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 419/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 419/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Bianca Teixeira Araujo,

brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 066789822018-7 SSP/MA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 04516962208, residente e domiciliado(a) a Rua B-13 Qd 08 Lt 38-Cidade Jardim- Marabá, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 14/03/2024 a 14/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8F4D83DB

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 469/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Breno Silva, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 34754 PC/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 54737494291, residente e domiciliado(a) à Rua Maria da Conceição n.º 57- Bairro da Paz - Marabá, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 02/04/2024 a 02/04/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 469/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:687841A3

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 415/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 415/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Carlos Andre Lopes da Silva, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4320370 PC/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 98634925234, residente e domiciliado(a) à Rua Lizzas nº345- Amapa- maraba, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 14/03/2024 à 14/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:23C799A4

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 523/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 523/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Cleudimar Alves de Souza, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4177121 PC/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 27138577249, residente e domiciliado(a) à Rua São Miguel nº 180- São Felix- Maraba, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 15/03/2024 á 15/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:6CA3F152

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 300/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 300/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Carlos

Augusto Maia, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4420947 PC/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 21217424253, residente e domiciliado(a) á Fl 32 Qd 12 Lt 94- Nova Maraba- Maraba, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 13/03/2024 á 13/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BEED4B3A

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 562/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 562/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Cláudia Morgana Santos Silva, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 5651985 PC/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 96840536220, residente e domiciliado(a) à Rua Vinte Sete de Março nº 525- Marabá, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 19/03/2024 à 19/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:92D716F5

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 342/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 342/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Claudio Nascimento de Souza, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4272037 PC/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 81979789215, residente e domiciliado(a) à Tv. Nove nº 02- Bairro Araguaia-Marabá, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 13/03/2024 à 13/03/2025, observando o

excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:0A7CBC44

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
 CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 326/2024-
 SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
 SSAM**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 326/2024-SSAM
 Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Celso Costa dos Anjos, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 3139716 PC/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 69048576253, residente e domiciliado(a) à Tv São Jose nº 251- Amapa- Maraba,

Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 13/03/2024 a 13/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:612F9AF1

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 525/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 525/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Carlos Lacerda dos Santos, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2270239 PC/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 59245301249, residente e domiciliado(a) à Fl 13 Qd 08 Lt 15- Nova Marabá-Marabá, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 15/03/2024 à 15/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:0B27C906

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 333/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 333/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Claudivan Alves da Neves, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2126735 PC/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 40185745253, residente e domiciliado(a) à Rua do Badeco n.º 70- Santa Rosa, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam: **CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 13/03/2024 à 13/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo. **CLÁUSULA QUARTA** – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E6432B04

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 400/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 400/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Clebison Vieira de Sousa, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 3557593 PC/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 83858768200, residente e domiciliado(a) à Fl 11 Qd 06 Lt 32- Nova Marabá- Marabá, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de

Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 13/03/2024 à 13/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:299AB831

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 305/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 305/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º

445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Damião Santos de Oliveira, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 3199542 PC/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 73119962287, residente e domiciliado(a) à Rua Conceição nº 1225- Liberdade- Marabá, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 13/03/2024 à 13/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo. **CLÁUSULA QUARTA** – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:09216A26

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 440/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Daniel Santos Lima, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 5278011 PC/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 00702253200, residente e domiciliado(a) à Rua Pedro Marinho nº 2056- Velha Marabá- Marabá, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 14/03/2024 à 14/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 440/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0EEA12E6

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 453/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 453/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Damião Bezerra da Silva, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 3787202 PC/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 30212260278, residente e domiciliado(a) à Rua Salvador nº 633- Belo Horixonte- Maraba, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 14/03/2024 a 14/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D6C22D72

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 582/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 582/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Dalva Nunes de Oliveira, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 5160487, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 84482559253, residente e domiciliado(a) à Fl 13 Qd 03 Lt 20-Nova Maraba- Maraba, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 19/03/2024 a 19/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento

Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B671B47F

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 607/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 607/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Douglas Liberato Pereira, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 8068220 PC/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 04614517277, residente e domiciliado(a) à Tv. Goias nº 108-Jardim Uniao- Maraba, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 19/03/2024 à 19/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A9E2A830

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 369/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 369/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Devaldino Gomes Soares, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2874343 SSP/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 24639346204, residente e domiciliado(a) à Rua Quintino Bocaiuva-Vela Maraba- Maraba, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as

cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 13/03/2024 á 13/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação

orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:C367C4EE

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 570/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 570/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador

da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Dariany Rodrigues de Brito, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4263688 PC/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 98828134291, residente e domiciliado(a) á Folha 32 Qd 08 Lt12- Nova Marabá, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 19/03/2024 á 19/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:61533D92

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 463/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 463/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Debora Xavier Martins Soares, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4074790 PC/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 67732879287, residente e domiciliado(a) à Rua Chico Mendes nº 06 - Bom Planato- Maraba, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente

celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 14/03/2024 à 14/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9C6F3F51

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 478/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 478/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Delma Maria Vieira da Silva, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 0447025 PC/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 47412151215, residente e domiciliado(a) à Rua Vinte de Setembro nº 54- Araguaia - Maraba, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente

celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 15/03/2024 á 15/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:32100605

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO 829/2023-SSAM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO 829/2023-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Denise Soares dos Reis, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4633686 PC/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas

do Ministério da Fazenda sob o N.º 80136125204, residente e domiciliado(a) á AL Mogno Vale do Tocantins Lt 01 Qd 63- São Felix- Marabá, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente

celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 03/02/2023 á 03/02/2024, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos

Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A9AA4BA1

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 447/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 447/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Diogo dos Reis Silva Soares, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 307140 PC/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 61505366291, residente e domiciliado(a) à Al Mogno Vale do Tocantins S/N Qd 63 Lt 01- São Felix- Marabá, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente

celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 14/03/2024 á 14/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CA787CCC

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 540/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 540/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Domingos Chavito Pereira, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 7035904 PC/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 70314882227, residente e domiciliado(a) à Fl 35 Qd 04 Lt 01- Nova Mraba, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 15/03/2024 á 15/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e

doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:176C090D

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 474/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 474/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Domingos Pereira dos Reis, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 8850809 PC/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 78355044215, residente e domiciliado(a) á TV. Nsr. Das Graças nº 187- Velha Maraba- Maraba, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as

cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 15/03/2024 á 15/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7B649D3A

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 494/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 494/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP

68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Domingos Lisboa de Souza, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4320882- PC/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 00594864224, residente e domiciliado(a) à Rua da Paz Nº 15 - Vila Santa Fe-Marabá, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 15/03/2024 à 15/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:ED687178

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 479/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

**CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 479/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM**

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP

68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Douglas Costa Cutrim, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º

10845941 SSP/AM, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 44169256204, residente e domiciliado(a) à Fl 31 Qd 04 Lt 02- Nova Marabá-

Marabá, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 15/03/2024 à 15/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4A94082F

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 324/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

**CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 324/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM**

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Ezequias Moreira de Oliveira, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 55060002 PC/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 95099425291, residente e domiciliado(a) à Rua do Colegio nº 174- Amapa-Marabá, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 13/03/2024 à 13/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1273C111

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 568/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

**CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 568/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM**

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Edna dos

Santos Martins, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4797684 PC/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 90707567220, residente e domiciliado(a) à Rua Nossa Senhora Aparecida nº 76-Infraero, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 19/03/2024 à 19/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:40EDDB1A

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 341/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

**CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 341/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM**

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Edeuvaldo Torres da Silva, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4071265 PC/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 51690500204, residente e domiciliado(a) à Rua Vinte de Setembro nº 54 - Araguaia-Marabá, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 13/03/2024 à 13/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4783C6EC

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 513/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 513/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Ederson Nascimento Corte Ribeiro, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4177207 PC/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 77551842268, residente e domiciliado(a) à Rua Benjamim Constant n.º 422- São miguel da Conquista- Marabá, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que

reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 15/03/2024 à 15/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e

doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C95AC7DB

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 568/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 568/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Edna dos Santos Martins, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4797684 PC/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 90707567220, residente e domiciliado(a) à Rua Nossa Senhora Aparecida n.º 76- Infraero, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei

Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 19/03/2024 à 19/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:9F762737

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 304/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

**CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 304/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM**

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Eleilson Oliveira Amorim, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 5109761 PC/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 89257391272, residente e domiciliado(a) à Rua São Raimundo nº 385- Marabá, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 13/03/2024 à 13/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:10D27899

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 378/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 378/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Edson Alves dos Santos, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 8153484 PC/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 05463390266, residente e domiciliado(a) á Tv. Augusto Serrano nº 1359- Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 13/03/2024 á 13/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:001F4EAD

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 516/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 516/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Edson Medeiros, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 3959564 PC/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 73003026291, residente e domiciliado(a) á Rua Circular nº 236- Infraero- Marabá, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 15/03/2024 á 15/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5521CD9D

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 338/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 338/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Elemilton Oliveira de Amorim, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 3152483 PC/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 60858850249, residente e domiciliado(a) à Rua São Raimundo nº 204- Amapa-Marabá, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 13/03/2024 à 13/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3BE068D3

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 391/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 391/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Elimar da Conceição Silva, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 61400322 PC/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 00405131224, residente e domiciliado(a) à Tv. São Jose nº 286- Amapa- Maraba, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 13/03/2024 à 13/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador: 1A498675

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 456/2024- SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023- SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 456/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Elson da Silva Moura, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4494694 PC/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 73384123291, residente e domiciliado(a) à Rua Vitoria nº 11 Quadra 13 Ingra- Maraba, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 14/03/2024 à 14/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores

públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:6238D4D3

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 403/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 403/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Erlon Pereira de Sousa, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4175628 PC/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 70607184272, residente e domiciliado(a) à Tv. Vitória nº 1122- Independência-Marabá, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de

Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 13/03/2024 a 13/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:A1D5D19C

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 545/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 545/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua

Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Evanilson Procópio dos Santos, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 7614920 PC/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 07034365202, residente e domiciliado(a) à Fl 35 Qd 04 Lt 01-Nova Marabá, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 15/03/2024 à 15/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2D488E07

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 409/2024- SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023- SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 409/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Eudes Canuto dos Santos, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 7034260, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 02848408235, residente e domiciliado(a) Rua João Paulo II N.º 14- Infraero- Marabá, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 13/03/2024 à 13/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4918964C

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 393/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 393/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Flavio Felipe dos Reis, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 5770970 PC/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 95360450282, residente e domiciliado(a) à Fl 18 Qd 08 Lt 2-Nova Maraba - Maraba, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 13/03/2024 à 13/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CD02B931

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 367/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 367/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Franderlan Oliveira Lima, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 3155358 SSP/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 85868752287, residente e domiciliado(a) à Rua Aziz Mutran nº 1650- Novo Horizonte- Maraba, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente

celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 13/03/2024 à 13/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7EF8857C

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 598/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Filipe Henrique Nunes Portela, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 6475037 PC/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 02313016269, residente e domiciliado(a) à Rua Do Colegio nº 214- Amapa, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 19/03/2024 à 19/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 598/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM

sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:287F8E13

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 316/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 316/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Felismario Botelho da Silva, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2635808 PC/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 2461477287, residente e domiciliado(a) à Rua João Paulo II N.º 328-Jardim União-Marabá, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 13/03/2024 à 13/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F166D31E

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 364/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 364/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Flavio Oliveira Lima, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2605176 PC/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 48111953291, residente e domiciliado(a) à Rua Vital Brasil Qd 39 Lote 18 - Bom Planalto- Marabá, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente

celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 13/03/2024 a 13/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:F9BBD3A7

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 458/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 458/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Francisco Conceição da Silva, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4216880 PC/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 75388162249, residente e domiciliado(a) à Rua A Gomes nº 105- Vila Murumuru -Marabá, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 14/03/2024 a 14/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:39254A15

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 280/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 280/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Francisco Agaci Camilo, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 1721752 PC/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 29480566249, residente e domiciliado(a) à Rua Pedro Manoel nº 147- Laranjeira-Marabá, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 13/03/2024 à 13/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7C2EC009

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 519/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 519/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Francisco Caloca da Luz, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 3599633 PC/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 81892632268, residente e domiciliado(a) à Rua Serra Pelada nº 38- Morada Nova-Marabá, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de

Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 15/03/2024 a 15/03/2025, observando o

excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:2D763221

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 413/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 413/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,

Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Francisco Jose da Silva, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2015040 PC/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 36526711200, residente e domiciliado(a) à Al Copaiba Vale do Tocantins n.º 36- Marabá, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 14/03/2024 a 14/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:ADA5AA0A

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 547/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 547/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Francisco Jose Vieira Lira, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4448164 PC/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 75257211220, residente e domiciliado(a) à Avenida Antonio Santis nº 3043-Santa Rosa - Marabá, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 15/03/2024 á 15/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D17159E6

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 511/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 511/2024-
SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) Senhor(a) **Francisco de Assis Rodrigues de Sousa**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º **6799842 PC/PA**, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º **02535733277**, residente e domiciliado(a) à **Rua Floriano Peixoto Qd 83 Lt 07- São Felix- Marabá**, Marabá-PA, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de **Agente de Serviços de Conservação**, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de **Agente de Serviços de Conservação**, com carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de **15/03/2024 á 15/03/2025**, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de **R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base**, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:785E446A

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 557/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 557/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Francisco Porto dos Santos, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 7357707 PC/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 03658656212, residente e domiciliado(a) à Tv. Ao João n208 Jardim I- Jardim União- Marabá, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 19/03/2024 á 19/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:F06EBCFD

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 436/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 436/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Francisco Marques da Silva, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 0287867720053 SSP/MA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 02599369363, residente e domiciliado(a) à Al Tambomil Qd 46 Lt 11- São Felix- Marabá, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente

celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 14/03/2024 à 14/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:8380F67E

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º551/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

**CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º551/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM**

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Francivan da Silva Lima, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 5886551 PC/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 97563390200, residente e domiciliado(a) à Rua da Caixa Dagua nº 21- Marabá, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017. **CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 15/03/2024 à 15/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do

CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:54F8E112

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 339/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 339/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Gabriel Souza Oliveira, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 6090337 PC/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 03231058230, residente e domiciliado(a) à Rua Duque de Caxias nº 1447- Liberdade-Marabá, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 13/03/2024 à 13/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F9E66FD4

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 608/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 608/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Gilmar Souza de Andrade, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 898153 PC/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 70281472238, residente e domiciliado(a) à Av. Paraíso nº 23 Qd 162- Liberdade-Marabá, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por

prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 19/03/2024 a 19/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6665ECEE

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 520/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 520/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Genivaldo de Sousa Silva, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4320819 PC/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 00972288260, residente e domiciliado(a) à Rua Nsr. De Fatima nº 30- Vila Santa Fe-Marabá, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 15/03/2024 a 15/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:4D08F5B1

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 309/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 309/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Gilberto Neres da Silva, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4050518 PC/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 76695468249, residente e domiciliado(a) à Rua do Aeroporto N.º 128- Amapa - Marabá, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 13/03/2024 à 13/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:900D4C5D

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 560/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 560/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Hailton Pinheiro dos Santos, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 7724475 PC/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 70058246282, residente e domiciliado(a) à Rua Quintino Bocaiuva nº 99-Velha Marabá - Marabá, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente

celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 19/03/2024 a 19/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:46F793BC

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 355/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 355/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Hesron Janaran Henrique Carvalho Pereira, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 8037452 PC/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 04198250294, residente e domiciliado(a) à Rua do Aeroporto nº 229- Amapa, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços,

por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 13/03/2024 a 13/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:58C61D1B

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO B° 337/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO B° 337/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Ieda Alves de Araujo, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2748890 PC/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 77467728204, residente e domiciliado(a) à Fl 33 Qd 19 Lt 09- Nova Maraba- Maraba, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 13/03/2024 à 13/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:39977973

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 331/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 331/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Iara Costa Lopes, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4270147 PC/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 73763497234, residente e domiciliado(a) à Av. Brasil nº 418 - Independência- Maraba, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de

Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 13/03/2024 á 13/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana

Código Identificador:9EC6BC48

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º307/2024- SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023- SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º307/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador

da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Herbe Pereira dos Reis, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 7096017 PC/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 69936137272, residente e domiciliado(a) á Rua Dr. Wallace Fagundes n.º 26 - Residencial Tiradentes- Marabá, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que

reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 13/03/2024 á 13/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador: 1F666E86

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 556/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 556/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Irlane Baia Moreira, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4217136 PC/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 72016019204, residente e domiciliado(a) à Av. Vinte Seis de Junho n° 1106- Liberdade - Marabá, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 19/03/2024 à 19/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores

públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador: 8CD29DA7

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 354/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 354/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Igor Henrique Vieira dos Santos, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 8738313 PC/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 07960677247, residente e domiciliado(a) à Rua Porto da Balsa n° 09 - Amapa- Marabá, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente

celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de

Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 13/03/2024 á 13/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana

Código Identificador:AF1CB03A

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 371/2024- SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023- SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 371/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador

da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Itamar Fernandes Farias, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 3155119 SSP/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 59830174204, residente e domiciliado(a) á Av. Tiradentes n.º 103- Liberdade-Marabá, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 13/03/2024 á 13/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:89F7F11C

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 579/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 579/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Isabela Lima Soares de Castro, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 6332605 PC/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 00543429284, residente e domiciliado(a) à Rua Pedro Marinh nº 2075- cidade Nova- Maraba, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 19/03/2024 à 19/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores

públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E4607956

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 394/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 394/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Iuerlan Domingos Silva Sousa, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 6800713- PC/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 01998533204, residente e domiciliado(a) à Rua do Ipe nº 53- Liberdade- Maraba, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 13/03/2024 á 13/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:582DA96B

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 470/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 470/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Izaqueu de Sousa Nogueira, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 20662162002-7 SSP/MA, inscrito no cadastro de

peças físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 02429226359, residente e domiciliado(a) á Rua Goiás s/n - Brejo do Meio- Marabá, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços,

por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 14/03/2024 á 14/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:766C8365

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 314/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 314/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Julio Cesar de Souza Nascimento, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 5942420 PC/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 00142695203, residente e domiciliado(a) à Rua Goiás nº632 Qd 158 - Bom Planalto-Maraba, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente

celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 13/03/2024 à 13/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2D1A2767

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 502/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 502/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Jackson Farias Riper, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 323410 PC/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 91303133253, residente e domiciliado(a) à Av. Antonio Vilhena nº 339- Liberdade-Maraba, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 15/03/2024 à 15/03/2025, observando o

excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:E21938D5

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
 CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 297/2024-
 SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
 SSAM**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 297/2024-SSAM
 Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) João Cesar Ramos Marreiro, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 5508456 PC/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 99464276215, residente e domiciliado(a) à Fl 01 Qd 06 Lt 6- Nova

Maraba- Maraba, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente

celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 13/03/2024 à 13/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:09BA7233

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 387/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 387/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Joao Batista Gonçalves Lima, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 0019825, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 30162718268, residente e domiciliado(a) à Av. Manoel Mouranº 19- Bairro da Paz, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 13/03/2024 à 13/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F8FEB667

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 422/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 422/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Jacson Roc de Souza Silva, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 3235014 PC/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 80621414204, residente e domiciliado(a) à Rua Paulo Fontelles nº 17 Qd 25 Independência- Marabá, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente

celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 14/03/2024 à 14/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e

doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:4DE1A1C9

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 435/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 435/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Jose Alan Perreira da Silva, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4097998 PC/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 67407900272, residente e domiciliado(a) à Rua Joao Pessoa n.º 556- Belo Horizonte -Maraba, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado

pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente

celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 14/03/2024 à 14/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:390275C0

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 434/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 434/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Joao Viana Silva, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 427174 PC/PC, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 79726712220, residente e domiciliado(a) à Rua das Castanheiras nº 38- Jardim Bela Vista - Marabá, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 14/03/2024 à 14/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica

sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:8407B7C8

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 320/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 320/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP

68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Jose Alves de Almeida, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2313138 SSP/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 30035325291, residente e domiciliado(a) à Rua das Cacimbas - Amapa- Marabá, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 13/03/2024 à 13/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação

orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:42562D7D

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 621/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 621/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Jorge Carneiro de Paiva, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 1651860 SSP/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 25665987204, residente e domiciliado(a) à Rua Magalhaes Barata nº 1403- Marabá, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de

excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 15/03/2024 à 15/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:FF54354E

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 343/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 343/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Jose de Sousa Silva, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 5657724 PC/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 01608966224, residente e domiciliado(a) à Rua Parana nº 301- São Miguel da Conquista-Marabá, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 13/03/2024 à 13/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:5A6C90DB

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 366/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 366/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Jose do Carmo de Sousa, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 3406722 PC/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 18186335315, residente e domiciliado(a) à Rua Acacia nº 10 Qd 70 Lt 70- São Felix-Marabá, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 13/03/2024 à 13/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:9FB58FB6

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 575/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 575/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Jose Edinaldo do Nascimento, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 8738229, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 06145440414, residente e domiciliado(a) à Av. Vinte e Seis de Junho nº 203- Liberdade, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de

Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 19/03/2024 à 19/03/2025, observando o

excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:6887F832

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 459/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 459/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com

sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Jose Nunes Pereira, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 3258948 PC/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 63775840249, residente e domiciliado(a) à Rua Edivan Siqueira Oliveira nº 72 A- Bairro da Paz- Marabá, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente

celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 14/03/2024 a 14/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:F3A9F9C5

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 542/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

**CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 542/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM**

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP

68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Jose

Jaines Chavito Perreira, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 1672841 PC/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 24896578287, residente e domiciliado(a) à Av. Espeirito Santo S/N - São

Felix- Marabá, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços,

por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 15/03/2024 a 15/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação

orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:34B37A3B

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 576/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 576/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Josimar Carlos Dias, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 3768697 PC/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 68651147287, residente e domiciliado(a) à Rua Castelo Branco- Vila Capistrano de Abreu-Marabá, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de

excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 19/03/2024 à 19/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:B030F333

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 476/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 476/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Luiz Pereira de Souza, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2705318 PC/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 19737025334, residente e domiciliado(a) à Tv. Vinte e Cinco nº 02 Qd 17- Nsr. Aparecida- Marabá, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente

celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 15/03/2024 à 15/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:A9895CC5

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 473/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 473/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Letícia Christine Rodrigues Paixão, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 5489142 PC/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 00840132220, residente e domiciliado(a) à Av. Silvino Santis nº 2509- Santa Rosa- Marabá, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente

celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 15/03/2024 à 15/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:CE6579EA

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 544/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 544/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Lucas Evangelista Alves da Silva, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 6139824 PC/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 00269705201, residente e domiciliado(a) à Rua Vinte Sete de Março n.º 476-Marabá, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de

Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 15/03/2024 à 15/03/2025, observando o

excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:9CFA8019

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 493/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 493/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP

68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Liocimar Cipriano dos Santos, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4272832 PC/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 00544822242, residente e domiciliado(a) à Rua Av. Brasília nº 188- São felix - maraba, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 15/03/2024 à 15/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:937D7143

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 609/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

**CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 609/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM**

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Ligia Maria Santos Costa, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4270457 PC/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 75524406272, residente e domiciliado(a) à Rua Rio de Janeiro S/N Qd 28- São Miguel da Conquista- Maraba, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que

reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 19/03/2024 à 19/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F77A874B

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 581/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 581/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Luciano Conceição da Silva, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 5434780 Pc/pa, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 00608544213, residente e domiciliado(a) à Rua Santo Antonio S/N - Espírito Snto- São Felix- Maraba, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente

celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 19/03/2024 á 19/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AFA88273

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 553/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 553/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP

68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Lucinei Neves da Silva, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 5241880 PC/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 82125066220, residente e domiciliado(a) à Rua Sul do Oeste nº 26 Qd 46 Lt 15- Bom Planalto- Marabá, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente

celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 19/03/2024 à 19/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:26F9DB20

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 601/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

**CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 601/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM**

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP

68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Lucas

Gino Oliveira, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 7253670 PC/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas

do Ministério da Fazenda sob o N.º 02836625228, residente e domiciliado(a) à Tv. Manaus nº 353-Bom Planalto- Marabá,

Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo

determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal

N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de

excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de

Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de

Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 19/03/2024 à 19/03/2025, observando o

excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e

doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação

orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores

públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:1B6B0744

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 604/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 604/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Lucivan Alves Ferreira, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 9343109 PC/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 04482323241, residente e domiciliado(a) à Av. Para n.º 2513- Velha Marabá- Marabá, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 19/03/2024 á 19/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:7DA8520A

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 487/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 487/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Luis Geronimo de Abreu Costa, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2738353 PC/PA, inscrito no cadastro de

peças físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 02333759291, residente e domiciliado(a) à Rua Barão do Rio Branco nº 897- Marabá, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 15/03/2024 à 15/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3237BA71

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 426/2024-
SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-
SSAM**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 426/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Luis Felipe Heleres Pereira, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 6923058 PC/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 02272631207, residente e domiciliado(a) à Rua Tocantins nº 11 Qd 13 Lt 11- Amapá- Marabá, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente

celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 14/03/2024 à 14/03/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:9EC6A28A

**SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudicação e Homologação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.002/2024-CEL/SEVOP/PMM, Processo nº 050505211.000002/2024-87. Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETAMINUSO USINADO QUENTE - C.B.U.Q, COM CAP 50/70, CAPA DE ROLAMENTO, PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ-PA. Adjudicado e homologado pela autoridade competente, a empresa: CONCRETA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 09.120.837/0001-49, o Lote 01 – R\$ 11.050.741,00 (onze milhões, cinquenta mil, setecentos e quarenta e um reais); e Lote 02 – R\$ 3.679.113,41 (três milhões, seiscentos e setenta e nove mil, cento e treze reais e quarenta e um centavos). Pelo que HOMOLOGO o resultado final.

Marabá – PA, 10.05.2024,

ANA BETÂNIA SILVA MOREIA –

Secretária Municipal de Viação e Obras Públicas.

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:5A63FA26

**SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Ata de Registro de Preço Nº 047/2024-CEL/SEVOP/PMM. Origem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.002/2024- CEL/SEVOP/PMM, Processo nº 050505211.000002/2024- 87. Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETAMINUSO USINADO QUENTE - C.B.U.Q, COM CAP 50/70, CAPA DE ROLAMENTO, PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ-PA. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Viação e Obras – SEVOP. Compromissário Fornecedor: CONCRETA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 09.120.837/0001- 49, o Lote 01 – R\$

11.050.741,00 (onze milhões, cinquenta mil, setecentos e quarenta e um reais); e Lote 02 – R\$ 3.679.113,41 (três milhões, seiscentos e setenta e nove mil, cento e treze reais e quarenta e um centavos) – valor total registrado R\$ 14.729.854,41 (quatorze milhões, setecentos e vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos). validade: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Assinatura: 10.05.2024,

ANA BETÂNIA SILVA MOREIA –

Secretária Municipal de Viação e Obras Públicas.

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:463BEA18

**SMSI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
EXTRATO AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
190/2022-SMSI**

Extrato ao 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 190/2022-SMSI, Processo nº 3.533/2022-PMM, autuado na modalidade Dispensa de Licitação nº 010/2022 - CEL/SEVOP/PMM, objeto: Locação de imóvel urbano para funcionamento da sede do Departamento Municipal de Segurança Patrimonial, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Segurança Institucional. Locador: CLEBES RODRIGUES DA SILVA. Objetivo: prorrogação de prazo por 12(doze) meses, iniciando dia 31/03/2024 até 31/03/2025 e reajuste no valor R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), Data de Assinatura: 29/03/2024.

JAIR BARATA GUIMARÃES

Secretário de Segurança Institucional.

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:25CE6C19

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 270/2024-FMS/PMM**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 270/2024-FMS/PMM, Processo Administrativo nº 18.128/2023-PMM autuado na modalidade, Tomada de Preços Nº 025/2023-CEL/SEVOP.

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO E TREINAMENTO DE OPERAÇÃO DE UM GRUPO GERADOR TRIFÁSICO 220/127V PARA O IMÓVEL DA VIGILÂNCIA E SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA, LOCALIZADO A AVENIDA ESPIRITO SANTO, S/N, BAIRRO AMAPÁ, NUCLEO CIDADE NOVA, MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA. Empresa: GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 10.618.016/0001-16. VALOR: R\$ 119.501,06 (cento e dezenove mil, quinhentos e um reais e seis centavos).

Dotações Orçamentárias: 061201.10.305.0012.2.050 – Atenção Vigilância e Saúde Epidemiológica; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente; Subelemento de Despesa: 3.3.90.52.30 – Máquinas e Equipamento Energéticos. DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2024. MÔNICA BORCHART NICOLAU - Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO DE BRITO

Diretor Financeiro SMS

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:C5AEE03E

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 263/2024-FMS/PMM**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 263/2024-FMS/PMM, Processo Administrativo nº 33.944/2023-PMM autuado na modalidade, Pregão Eletrônico (SRP) Nº 107/2023-CPL/PMM. Objeto do Contrato: Aquisição de material médico hospitalar para atender o Fundo Municipal de Saúde de Marabá/PA. Empresa: F CARDOSO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.949.905/0001-63. VALOR: R\$ 234.390,00 (Duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e noventa reais). Dotações Orçamentárias: 10 302 0012 2.055 Atenção Média E Alta Complexidade - MAC/SIH, Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 Material de consumo. DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2024.

MÔNICA BORCHART NICOLAU -
Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO DE BRITO
Diretor Financeiro SMS

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E94C4C05

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 255/2024-FMS/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 255/2024-FMS/PMM, Processo Administrativo nº 31.009/2023-PMM autuado na modalidade, Pregão Eletrônico (SRP) Nº 092/2023-CPL/PMM. Objeto do Contrato: Aquisição de insumos e materiais para a Central de Materiais e Esterilização - CME e Agência Transfusional, a fim de suprir as necessidades dos hospitais vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Marabá/PA. Empresa: NELSON PAULO SILVA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 19.640.498/0001-85. VALOR: R\$ 3.355,20 (Três mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos). Dotações Orçamentárias: 10 302 0012 2.055 Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH, Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2024.

MÔNICA BORCHART NICOLAU
Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO DE BRITO
Diretor Financeiro SMS

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AD1C78A4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚÍ DOS CAMPOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 86, DE 07 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ERICA DA SILVA RIEDEL, DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA DE ESCOLA, DAI-3, LOTADA NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO ARTUR CALAZANS, DE MOJÚÍ DOS CAMPOS, ESTADO DO PARÁ.

O Prefeito de Mojuí dos Campos, Excelentíssimo Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR a servidora **ERICA DA SILVA RIEDEL**, brasileira, portadora do RG nº 6452799 PC/PA, do cargo comissionado de **SECRETÁRIA DE ESCOLA**, DAI-3, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Francisco Artur Calazans, de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:F6B1D01C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 87, DE 08 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA ERICA DA SILVA RIEDEL, PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE ACESSORA ESPECIAL I, DAS 203.1, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, DE MOJÚÍ DOS CAMPOS.

O Prefeito de Mojuí dos Campos, Excelentíssimo Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a senhora **ERICA DA SILVA RIEDEL**, brasileira, portadora do RG nº 6452799 PC/PA, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL I**, DAS 203.1, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL, de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:BD05028F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 88, DE 08 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA ARTEMIZA DOS SANTOS LAVOR, PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA DE ESCOLA, DAI-3, LOTADA NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO ARTUR CALAZANS, DE MOJÚÍ DOS CAMPOS, ESTADO DO PARÁ.

O Prefeito de Mojuí dos Campos, Excelentíssimo Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a senhora **ARTEMIZA DOS SANTOS LAVOR**, brasileira, portadora do RG nº 5275941 PC/PA, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIA DE ESCOLA**, DAI-3, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Francisco Artur Calazans, de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA

Prefeito de Mojuí dos Campos

Publicado por:

Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:28BC59AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ERRATA DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICA Nº 001/2024 - SEMGA**

Errata na publicação do Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 001/2024 - SEMGA, circulada Neste Jornal em 10/05/2024, na pag. 104.

ONDE SE LÊ: “a partir das 09h00min às 14h00min sendo acompanhada pelo Agente de Contratações.”

LEIA-SE: “a partir das 09h00min às 15h00min sendo acompanhada pelo Agente de Contratações.”

GISELE LIMA DA SILVA

Agente de Contratação
Decreto 082/2024

Publicado por:

Andreina Santos de Sousa
Código Identificador:46A1D6E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024- SEMGA**

CONTRATO Nº 010/2024- SEMGA – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024- SEMCEL /SEMGGA. Parte: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e **MT PRODUÇÕES LTDA**, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DE SHOW DA ARTISTA MARÍLIA TAVARES NA XII FESTA DA INTEGRAÇÃO NORDESTINA NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GERENCIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA.** Com fundamento na Lei nº 14.133/2021. Vigência: 10/05/2024 a 05/08/2024. Valor Total: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

HELCIAS COELHO LIMA FILHO

Secretário Municipal Gestão Administrativa
Dec. Mun. nº 001/2021

Publicado por:

Andreina Santos de Sousa
Código Identificador:81F371EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 010 DE 26 DE ABRIL DE 2024**

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FICAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O SECRETÁRIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Glayton Jean da Silva Rodrigues, nomeado pelo decreto nº 04/2021, de 01 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **RYAN DA SILVA COSTA**, Matrícula nº 007158-7 ne CPF: 045.111.082-00, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a contratação de empresa especializada no serviço de internet, banda larga 30MB, com IP público (IP válido), full dedicada, que deverão ser distribuídas entre a Secretária Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária, Conselho Municipal de Saúde de Mojuí dos Campos, Estratégia de Saúde Mojuí dos Campos, Centro De Saúde De Mojuí Dos Campos e Estratégia de saúde da Família Cidade Alta 1 e 2.

Art. 2º Designar a servidora **BRUNA SOUSA LIMA**, matrícula nº 002257-8 e CPF: 002.136.922-44, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Fica nomeado a servidora **SUZY HELENA LISBOA MOURA**, matrícula 008026-8 e CPF: 948.347.762-04, como Gestora do Contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Dê ciência, cumpra-se, registra-se e publica-se

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 26 de abril de 2024.

Validamos a presente portaria, emitida em 26/04/2024 e publicada no mural da SEMGA e SEMSA, nos termos do art. 14 da lei orgânica municipal.

GLAYTON JEAN DA SILVA RODRIGUES

Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 04/2021

Publicado por:

Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:203D2FCE

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO ADITIVO AOS
CONTRATOS PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2023**

Publicado no Diário dos Municípios do Estado do Pará no dia 10.05.2024. Código Identificador nº 678F1833.

ONDE LE-SE:

EMPRESA CONTRATADA: ROBERTO R DA SILVEIRA CNPJ Nº 13.268.204/0001-50. CONTRATO Nº 128/2023. VALOR R\$ 249.600,00. RECURSO: PNAE/FUNDAMENTAL.

EMPRESA CONTRATADA: C D ALMEIDA DE AGUIAR. CNPJ Nº 32.169.645/0001-49. CONTRATO Nº 131/2023. VALOR R\$ 73.000,00. RECURSO: PRÓPRIO.

EMPRESA CONTRATADA: N S DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. CNPJ Nº 35.946.280/0001-00. CONTRATO Nº 132/2023. VALOR R\$ 8.971,50. RECURSO: PRÓPRIO.

EMPRESA CONTRATADA: CERES DA COSTA CHAVES-ME. CNPJ Nº 36.182.309/0001-97. CONTRATO Nº 133/2023. VALOR R\$ 473.147,50. RECURSO: PNAE/FUNDAMENTAL.

EMPRESA CONTRATADA: RUBENS DO NASCIMENTO RIBEIRO LTDA. CNPJ Nº 45.439.802/0001-30. CONTRATO Nº 134/2023. VALOR R\$ 23.100,00. RECURSO: PRÓPRIO.

LEIA-SE:

EMPRESA CONTRATADA: ROBERTO R DA SILVEIRA CNPJ Nº 13.268.204/0001-50. CONTRATO Nº 128/2023. VALOR R\$ 249.600,00. RECURSO: PNAE/FUNDAMENTAL.

EMPRESA CONTRATADA: C D ALMEIDA DE AGUIAR. CNPJ Nº 32.169.645/0001-49. CONTRATO Nº 131/2023. VALOR R\$ 73.000,00. RECURSO: PRÓPRIO.

EMPRESA CONTRATADA: N S DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. CNPJ Nº 35.946.280/0001-00.

CONTRATO Nº 132/2023. VALOR R\$ 8.971,50. RECURSO: PRÓPRIO.

EMPRESA CONTRATADA: CERES DA COSTA CHAVES-ME. CNPJ Nº 36.182.309/0001-97. CONTRATO Nº 133/2023. VALOR R\$ 473.147,50. RECURSO: PNAE/FUNDAMENTAL.

Monte Alegre - PA, 10 de maio de 2024.

JESEIAS SOUZA DE MEIRELES

Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:65B47A20

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REALINHAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº
127/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II, ALÍNEA “D” DA LEI Nº 8.666/93.

QUINTO ADITIVO

PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2023

PROCESSO Nº 061/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CNPJ: 17.499.234/0001-28. DATA DA ASSINATURA: 30.04.2024. VALOR R\$ 18.907,20. RECURSO: PRÓPRIO. EMPRESA CONTRATADA: BRANCO & CORREA LTDA. CNPJ Nº 03.751.669/0001-03.

Monte Alegre - PA, 10 de maio de 2024.

JESEIAS SOUZA DE MEIRELES

Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:06A7AC57

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, PARAGRAFO 1º DA LEI Nº 8.666/93.

PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2023

PROCESSO Nº 055/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 11.401.857/0001-30. DATA DA ASSINATURA: 02.05.2024. VALOR R\$ 70.000,00. RECURSO: PRÓPRIO. EMPRESA CONTRATADA: PERFORMANCE PARAUPEBAS LTDA. CNPJ Nº 48.739.449/0001-00.

Monte Alegre - PA, 10 de maio de 2024.

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:60F6A979

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem (casa de apoio), para pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento fora de domicílio-TFD, visando

atendimento nas cidades de Belém e Itaituba, municípios no Estado do Pará. **ABERTURA:** dia 27.05.2024 às 09:00 h. **DISP.SITE:** (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras, www.montealegre.pa.gov.br/portal-da-transparencia-2/licitacoes-e-contratos/ e www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico.

Monte Alegre-PA, 10 de maio de 2024.

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:3278064E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 90005/2024

PROCESSO Nº 013/2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art.75, VIII, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) empresas: **ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com o valor total de R\$ 111.984,00(Cento e Onze Mil, Novecentos e Oitenta e Quatro Reais), **OK DENTAL COMÉRCIO DE MAT.ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA**, com o valor total de R\$ 19.210,00(Dezenove Mil, Duzentos e Dez Reais), **UNIÃO FARMA COMERCIAL LTDA**, com o valor total de R\$ 76.600,00(Setenta e Seis Mil, Seiscentos Reais), **HIPERMED MEDICAMENTOS LTDA**, com o valor total de R\$ 40.180,00(Quarenta Mil, Cento e Oitenta Reais)., referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, FARMACOLÓGICOS E LABORATORIAIS EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA O COMBATE DA DENGUE NO ATENDIMENTO DE PACIENTES NO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE DE REFERÊNCIA PROVISÓRIA IMPLANTADO PARA O ENFRENTAMENTO DA DENGUE NESTE MUNICÍPIO..

HOMOLOGO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações.

MONTE ALEGRE - PA, 03 de Maio de 2024

GESSICA LANGE SARMENTO GENTIL

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:EEF6822E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 060/2024

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90005.2024-DISP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E FARMACOLÓGICOS EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA O COMBATE DA DENGUE NO ATENDIMENTO DE PACIENTES NO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE DE REFERÊNCIA PROVISÓRIA IMPLANTADO PARA O ENFRENTAMENTO DA DENGUE DO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE-PARÁ.

VALOR TOTAL.....: R\$ 83.748,00 (oitenta e três mil, setecentos e quarenta e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 2602.103020013.2.069 Bloco da Alta e Média Complexidade -Man.

do Hospital/Maternidade Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 5.220,60, Exercício 2024 Atividade 2602.103010013.2.064 Manutenção das Ações das Unidades Básicas de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 2.400,40, Exercício 2024 Atividade 2602.103020013.2.069 Bloco da Alta e Média Complexidade -Man. do Hospital/Maternidade Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 53.297,00, Exercício 2024 Atividade 2602.103010013.2.064 Manutenção das Ações das Unidades Básicas de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 22.830,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Maio de 2024 a 03 de Novembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Maio de 2024

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Elene Maria Gonçalves Garcia

Código Identificador:A5C54828

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 061/2024

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90005.2024-DISP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: OK DENTAL COMÉRCIO DE MAT.ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA O COMBATE DA DENGUE NO ATENDIMENTO DE PACIENTES NO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE DE REFERÊNCIA PROVISÓRIA IMPLANTADO PARA O ENFRENTAMENTO DA DENGUE DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE-PARÁ.

VALOR TOTAL.....: R\$ 19.010,00 (dezenove mil, dez reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 2602.103020013.2.069 Bloco da Alta e Média Complexidade -Man. do Hospital/Maternidade Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 10.925,00, Exercício 2024 Atividade 2602.103010013.2.064 Manutenção das Ações das Unidades Básicas de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 8.085,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Maio de 2024 a 03 de Novembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Maio de 2024

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Elene Maria Gonçalves Garcia

Código Identificador:F2581148

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 062/2024

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90005.2024-DISP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: UNIÃO FARMA COMERCIAL LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS E LABORATORIAIS EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA O COMBATE DA DENGUE NO ATENDIMENTO DE PACIENTES NO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE DE REFERÊNCIA PROVISÓRIA IMPLANTADO PARA O ENFRENTAMENTO DA DENGUE DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE-PARÁ.

VALOR TOTAL.....: R\$ 76.600,00 (setenta e seis mil, seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 2602.103020013.2.069 Bloco da Alta e Média Complexidade -Man. do Hospital/Maternidade Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 39.060,00, Exercício 2024 Atividade 2602.103010013.2.064 Manutenção das Ações das Unidades Básicas de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 16.740,00, Exercício 2024 Atividade 2602.103020013.2.069 Bloco da Alta e Média Complexidade -Man. do Hospital/Maternidade Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R\$ 20.800,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Maio de 2024 a 03 de Novembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Maio de 2024

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Elene Maria Gonçalves Garcia

Código Identificador:31A50A93

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 063/2024

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90005.2024-DISP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: HIPERMED MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA O COMBATE DA DENGUE NO ATENDIMENTO DE PACIENTES NO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE DE REFERÊNCIA PROVISÓRIA IMPLANTADO PARA O ENFRENTAMENTO DA DENGUE DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE-PARÁ.

VALOR TOTAL.....: R\$ 40.180,00 (quarenta mil, cento e oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 2602.103020013.2.069 Bloco da Alta e Média Complexidade -Man. do Hospital/Maternidade Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 29.520,00, Exercício 2024 Atividade 2602.103010013.2.064 Manutenção das Ações das Unidades Básicas de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 10.660,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Maio de 2024 a 03 de Novembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Maio de 2024

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Elene Maria Gonçalves Garcia

Código Identificador:75B5C6D2**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 198/2023**

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO I, ALÍNEA "A", DA LEI Nº 8.666/93.

INEXIGIBILIDADE Nº 032/2023

PROCESSO Nº 086/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 11.401.857/0001-30. VALOR R\$ 70.115,00. RECURSO: MAC-AIH. EMPRESA CONTRATADA: SYKUE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ Nº 40.174.264/0001-86. DATA DA ASSINATURA: 26.04.2024.

Monte Alegre - PA, 10 de maio de 2024.

JESEIAS SOUZA DE MEIRELES

Presidente

Publicado por:

Elene Maria Gonçalves Garcia

Código Identificador:05140829**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA 236/2024****PORTARIA 236/2024**O Senhor **GIVANILDO PEREIRA DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre (PA), no exercício do cargo de Prefeito Municipal, de acordo com o Decreto Legislativo nº 01/2024, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado sob o nº 730, no livro nº 046, folhas nº 140, na datado de 09 de maio de 2024 e protocolado na mesma data, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;**CONSIDERANDO** os Artigos 91 e 92 da Lei Municipal nº 4.080 de 29 de janeiro de 1993 (RJU) e sua alteração dada pela Lei nº 5.343/2023 de 12 de dezembro de 2023.**CONSIDERANDO** os termos do Parecer nº 07-5/2024, da Assessoria Jurídica / LCM, emitido em 10 de maio do corrente ano.**RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER por 02 (dois) anos no período de 13 de maio de 2024 a 13 de maio de 2026, Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares (Sem Vencimentos), a pedido do(a) servidor(a) municipal efetivo(a) NARA FERNANDA BESSA CAMELO, brasileiro (a), portador(a) do RG nº 4414652 PC/PA e do CPF nº 742.365.042-00, ocupante do cargo de Professor Pedagógico MAG-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, registrado(a) na matrícula nº 006310-0.****Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.****Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - PA, em 10 de maio de 2024.

GIVANILDO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre, no exercício do

Cargo de Prefeito Municipal

Decreto Legislativo nº 01/2024

Ciente: _____

Data: ___/___/___

Publicado por:

Mara Dalila Alves de Souza

Código Identificador:7DAB2065**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 237/2024****PORTARIA Nº 237/2024**O Senhor **GIVANILDO PEREIRA DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre (PA), no exercício do cargo de Prefeito Municipal, de acordo com o Decreto Legislativo nº 01/2024, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;**CONSIDERANDO**, o requerimento datado 07 de maio de 2024 e protocolado nesta repartição na mesma data, sob o número 712, do livro 046 e folhas nº 137.**CONSIDERANDO**, os Artigos 91 e 92 da Lei Municipal nº 4.080 de 29 de janeiro de 1993 (RJU), e sua alteração dada pela Lei nº 5.158/2018 de 21 de agosto de 2018.**RESOLVE:****Art. 1º - INTERROMPER a Licença p/ Tratar de Assuntos de Interesses Particulares (Licença Sem Vencimentos) a partir 13/05/2024, a pedido do servidor (a) municipal efetivo (a) ELAINE KIZAHY DA SILVA, brasileira, portadora do RG nº 5924454 PC/PA e do CPF nº 096.267.696-96, ocupante do cargo de Agente de Serviços Urbanos, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, registrada na matrícula nº 012109-6, concedida pela Portaria nº 126/2024 de 04/03/2024.****Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 10 de maio de 2024.

GIVANILDO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre, no exercício do

Cargo de Prefeito Municipal

Decreto Legislativo nº 01/2024

Ciente: _____

Data: ___/___/___

Publicado por:

Mara Dalila Alves de Souza

Código Identificador:D0561C5B**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 238/2024****PORTARIA Nº 238/2024**O Senhor **GIVANILDO PEREIRA DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre (PA), no exercício do cargo de Prefeito Municipal, de acordo com o Decreto Legislativo nº 01/2024, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;**RESOLVE:**

Art. 1º - SUSPENDER de imediato a interesse da Administração Pública Municipal a partir **01/05/2024**, o gozo de férias concedido ao Servidor Municipal **RAIMUNDO SALIM LIMA SADALA – Cargo em Comissão CNE-7/Procurador Jurídico**, lotada no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo do Exercício/2023, concedida pela Portaria nº 218 de 30/04/2024, no período de 01 a 30 de maio de 2024, retornando, portanto, as suas funções normais.

Art. 2º - O gozo das férias que se refere no artigo anterior, será concedido posteriormente em comum acordo com a Administração Municipal, sem prejuízo ao serviço Público.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - PA, em 10 de maio de 2024.

GIVANILDO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre-PA, No Exercício do Cargo de Prefeito Municipal
Decreto Legislativo nº 01/2024

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:19522D75

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA N.º 240/2024

PORTARIA N.º 240/2024

O Senhor **GIVANILDO PEREIRA DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre (PA), no exercício do cargo de Prefeito Municipal, de acordo com o Decreto Legislativo nº 01/2024, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;

Considerando o Memorando nº 073/2024-SEMAF de 10 de maio de 2024, onde solicita Suprimentos de Fundos.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos à **RENAN HENRIQUE DE ARRUDA SALES**, portador do RG nº 6996272 e CPF nº 542.610.582-00, Secretário Municipal de Administração e Finanças, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Agência **0949-0**, Conta N° **35961-0**, no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**; a Conta do Orçamento **2201** Secretaria Municipal de administração e Finanças, **104.122.0002.2.009** Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, **33.90.30-00**-Material de Consumo, **33.90.36-00** - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e **3.3.90.39.00**. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Havendo possível saldo não aplicado, o mesmo deveser recolhido à Tesouraria da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Fica cientificado o servidor, de que nenhuma despesa feita com este adiantamento não poderá adquirir bens permanentes ou ultrapassar o valor individual de 25% (vinte cinco por cento) do valor de suprimento de fundo.

O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para fiel aplicação da verba recebida até a data de **10 de junho de 2024**, para devida prestação de conta.

Art. 2º - Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Municipal de Monte Alegre-PA, 10 de maio de 2024.

GIVANILDO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre, No Exercício do Cargo de Prefeito Municipal
Decreto Legislativo Nº 01/2024

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:57DC9B29

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO N° 185/2024

DECRETO N° 185/2024

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de Natureza Especial da Educação e dá outras providências.

O Senhor **GIVANILDO PEREIRA DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre (PA), no exercício do cargo de Prefeito Municipal, de acordo com o Decreto Legislativo nº 01/2024, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;

Considerando, o Artigo 67 § II da Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, Estado do Pará; do Art.13, § II da Lei Municipal 4.080 de 29 de janeiro de 1993 e Art.2, § VII da Lei Municipal 4.672 de 09 de abril de 2007.

Considerando, a exceção que dispõe sobre as nomeações e exonerações de cargos em comissão, prevista no Artigo 73, inciso V, alínea “a” da Lei nº 9.504/1997.

Considerando, o pedido através do requerimento nº 740, protocolado na data de 10 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a partir de **06/05/2024** o (a) Senhor (a) **DANGELA DA SILVA ROCHA**, brasileiro(a), paraense, portador(a) do RG nº **9576956 PC/PA** e CPF nº **039.453.392-51**, do **Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Administrativo Escolar – CNEE-6, da E.M.E.I.F São Jorge**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), 10 de maio de 2024.

GIVANILDO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre, no exercício do Cargo de Prefeito Municipal
Decreto Legislativo nº 01/2024

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:AC910761

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM N° 192/2024 - WALLAS SOUSA SILVA

PORTARIA DE VIAGEM N° 192/2024

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): WALLAS SOUSA SILVA, cargo/função **COORDENADOR(A) ADMINISTRATIVO**, autorizado a viajar para o Município de Belém-PA no período: **09/05/2024 - 11/05/2024** a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: participar de Formação de Apoio Técnico dos Estados e Municípios do Projeto FNASpelo Brasil, com direito às respectivas 3 diária(s) sendo 180,00

cada diária, no total de 540,00(QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) , conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 09 de maio de 2024.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS

Prefeita Municipal de Nova Ipixuna

Publicado por:

Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:9C9876C7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 191/2024 - PABLO DA SILVA FERREIRA

PORTARIA DE VIAGEM Nº 191/2024

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): PABLO DA SILVA FERREIRA, cargo/função MOTORISTA II, autorizado a viajar para o Município de Belém-PA no período: 09/05/2024 - 11/05/2024 a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: participar de Formação de Apoio Técnico dos Estados e Municípios do Projeto FNASpelo Brasil, com direito às respectivas 3 diária(s) sendo 180,00 cada diária, no total de 540,00(QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) , conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 09 de maio de 2024.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS

Prefeita Municipal de Nova Ipixuna

Publicado por:

Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:FE5F0CF6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 193/2024 - ELIANE RIBEIRO DE SOUZA

PORTARIA DE VIAGEM Nº 193/2024

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): ELIANE RIBEIRO DE SOUZA, cargo/função COORDENADOR DE PROTECAO SOCIAL BASICA, autorizado a viajar para o Município de Belém-PA no período: 09/05/2024 - 11/05/2024 a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: participar de reunião na DRCCP-DIRETORIA DE RENDA CIDADANIA E COMBATE A POBREZA com a Coordenadora Estadual do CAD.único, com direito às respectivas 3 diária(s) sendo 180,00 cada diária, no total de 540,00(QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) , conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 09 de maio de 2024.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS

Prefeita Municipal de Nova Ipixuna

Publicado por:

Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:7714C58A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 189/2024 - THARLES DE ARAUJO GOMES

PORTARIA DE VIAGEM Nº 189/2024

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): THARLES DE ARAUJO GOMES, cargo/função MOTORISTA II, autorizado a viajar para o Município de Parauapebas-PA no período: 07/05/2024 - 07/05/2024 a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: participar de Capacitação do 2º Forum Comunitário - SELO UNICEF, com direito às respectivas 1 diária(s) sendo 120,00 cada diária, no total de 120,00(CENTO E VINTE REAIS) , conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 06 de maio de 2024.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS

Prefeita Municipal de Nova Ipixuna

Publicado por:

Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:31E702C9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 187/2024 - JESSICA MARQUES RODRIGUES

PORTARIA DE VIAGEM Nº 187/2024

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): JESSICA MARQUES RODRIGUES, cargo/função SUPERVISOR(A) DE ADMINISTRACAO, autorizado a viajar para o Município de Parauapebas-PA no período: 07/05/2024 - 07/05/2024 a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: participar de Capacitação do 2º Forum Comunitário - SELO UNICEF, com direito às respectivas 1 diária(s) sendo 120,00 cada diária, no total de 120,00(CENTO E VINTE REAIS) , conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 26 de abril de 2024.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS

Prefeita Municipal de Nova Ipixuna

Publicado por:

Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:F5262756

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 190/2024 - SUENA NASCIMENTO DA SILVA

PORTARIA DE VIAGEM Nº 190/2024

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): SUENA NASCIMENTO DA SILVA, cargo/função SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, autorizado a viajar para o Município de Belém-PA no período: 09/05/2024 - 11/05/2024 a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: participar de Formação de Apoio Técnico dos Estados e Municípios do Projeto FNASpelo Brasil, com direito às respectivas 3 diária(s) sendo 180,00 cada diária, no total de 540,00(QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) , conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 09 de maio de 2024.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS

Prefeita Municipal de Nova Ipixuna

Publicado por:

Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:AF13678B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 188/2024 - ISMAEL NASCIMENTO ARAUJO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 188/2024

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): ISMAEL NASCIMENTO ARAUJO, cargo/função ASSISTENTE SOCIAL, autorizado a viajar para o Município de Parauapebas-PA no período: 07/05/2024 - 07/05/2024 a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: participar de Capacitação do 2º Forum Comunitário - SELO UNICEF, com direito às respectivas 1 diária(s) sendo 120,00 cada diária, no total de 120,00(CENTO E VINTE REAIS) , conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 26 de abril de 2024.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS

Prefeita Municipal de Nova Ipixuna

Publicado por:

Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:115A8249

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

PORTARIA DE VIAGEM Nº 194/2024 - WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA

PORTARIA DE VIAGEM Nº 194/2024

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA, cargo/função SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, autorizado a viajar para o Município de Belém-PA no período: 07/05/2024 - 11/05/2024, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: participar do FORUM DA Undime Pará 2024, com direito às respectivas 4 diária(s) sendo 180,00, cada diária, no total de 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 06 de maio de 2024.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA

Secretário Mun. De Desenv. Educacional

Publicado por:

Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:E2CDED22

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

PORTARIA Nº 169/ 2024 - SEMUDED - CLAUDILEIA DA SILVA LIMA

PORTARIA Nº 169/ 2024 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 141/2021 – GP.

Considerando: art. 129, da lei n.º99 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Considerando: alteração: Lei Nº 752/2018 de 08 de Agosto de 2018.

Considerando o princípio da autotutela;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade a servidora, CLAUDILEIA DA SILVA LIMA, ocupante do cargo de Professor(a) na função de Docência, lotado (a) na EMEI Branca de Neve, no período de 26/04/2024 a 22/10/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 03 de Maio de 2024.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional SEMUDED
Port. 141/2021-GP

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:31643750

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
EDUCACIONAL**
**PORTARIA Nº 171/2024 - SEMUDED - NATALI EMANUELE
BARROSO NEVES**

PORTARIA Nº 171/2024 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 141/2021 – GP.

Considerando: art.125, da lei n.º999 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Art. 1º. Conceder, Licença Saúde, ao (a) Servidor (a) NATALI EMANUELE BARROSO NEVES, ocupante do cargo de Professor(a) na função de Docência, lotado(a) na EMEF Osvaldo Cruz, no período de 03 (três) dias, no período de 22/04/2024 a 24/04/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 06 de Maio de 2024.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional SEMUDED
Port. 141/2021- GP.

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:609F865C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
EDUCACIONAL**
**PORTARIA Nº 170/2024 - SEMUDED - VERONICA MORAIS
DA SILVA**

PORTARIA Nº 170/2024 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 141/2021 – GP.

Considerando: art. 59, da lei n.º999 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 08 (oito) dias de Licença Casamento ao (a) servidor (a), VERONICA MORAIS DA SILVA, ocupante do cargo de Aux. de Serv. Gerais, na função Servente, lotado (a) na EMEI Poliana Rosena de Jesus, a partir de 29/04/2024 a 06/05/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Ipixuna PA, 03 de Maio de 2024.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional SEMUDED
Port. 141/2021-GP

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:846D7044

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
EDUCACIONAL**
**PORTARIA Nº 168/2024 - SEMUDED - MATILDE SOUZA
SANTOS**

PORTARIA Nº 168/2024 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 141/2021 – GP.

Considerando: art.125, da lei n.º999 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Art. 1º. Conceder, Licença Saúde, ao (a) Servidor (a) MATILDE SOUZA SANTOS, ocupante do cargo Professor(a) função Docência, lotada na EMEF Nair Braz Lima, encontra-se de LAUDO MÉDICO, recebido em 26/04/2024, prazo indeterminado.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Ipixuna PA, 02 de Maio de 2024.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional SEMUDED
Port. 141/2021-GP

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:16C18FD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
EDUCACIONAL**
**PORTARIA Nº 167/2024 - SEMUDED - ROSALINA DE PAULO
MESQUITA**

PORTARIA Nº 167/2024 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 141/2021 – GP.

Considerando: art. 139, da lei n.º999 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor(a), ROSALINA DE PAULO MESQUITA, CPF: 715.690.142-72, ocupante do cargo de Professor(a), na função de Docência, lotada na EMEF Marechal Floriano Peixoto, a partir de 02/05/2024 à 30/07/2024. Parecer Técnico Jurídico Nº 023/2019 favorável à concessão de Licença Prêmio, correspondente ao período aquisitivo de: 04/04/2011 á 04/04/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 02 de Maio de 2024.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional SEMUDED
Port. 141/2021- GP

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:3C4F8DD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
EDUCACIONAL**
**PORTARIA Nº 166/2024 - SEMUDED - LAWANE ARAUJO
MORENO**

PORTARIA Nº 166/2024 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 141/2021 – GP.

Considerando: art.115, da lei n.º99 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) Servidor (a) de LAWANE ARAUJO MORENO, ocupante do cargo de Secretária de Unidade Escolar na função de Secretária de Unidade Escolar, lotado(a) na EMEF Maria Divina Gomes de Jesus, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 02/05/2024 a 01/06/2024. Referente ao período aquisitivo: de 10/01/2023 – 09/01/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 29 de Abril de 2024.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 141/2021- GP

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:FEEB3DBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
EDUCACIONAL
PORTARIA Nº 165/2024 - SEMUDED - FRANCILENE DE
SOUZA SANTOS**

PORTARIA Nº 165/2024 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 141/2021 – GP.

Considerando: art.125, da lei n.º99 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Art. 1º. Conceder, Licença Saúde, ao (a) Servidor (a) FRANCILENE DE SOUZA SANTOS, ocupante do cargo Aux. Serv. Gerais de na função de Servente, lotado(a) na EMEF Nair Braz Lima, no período de 02 (dois) dias, no período de 25/04/2024 a 26/04/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 29 de Abril de 2024.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional SEMUDED
Port. 141/2021- GP.

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:8DC29044

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
EDUCACIONAL
PORTARIA Nº 164/2024 - SEMUDED - JEAN DE JESUS
VIEIRA CARNEIRO**

PORTARIA Nº 164/2024 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 141/2021 – GP.

Considerando: art.125, da lei n.º99 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Art. 1º. Conceder, Licença Saúde, ao (a) Servidor (a) JEAN DE JESUS VIEIRA CARNEIRO, ocupante do cargo de Professor(a) na função de Docência, lotado(a) na EMEF Osvaldo Cruz, no período de 02 (dois) dias, no período de 15/04/2024 a 16/04/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 29 de Abril de 2024.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 141/2021- GP.

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:5291FAB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
EDUCACIONAL
PORTARIA Nº 163/2024 - SEMUDED - ALBERLENE
GONCALVES MARINHO**

PORTARIA Nº 163/2024 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 141/2021 – GP.

Considerando: art.125, da lei n.º99 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Art. 1º. Conceder, Licença Saúde, ao (a) Servidor (a) ALBERLENE GONCALVES MARINHO, ocupante do cargo de Professor(a) na função de Docência, lotado(a) na EMEF Nossa Senhora Aparecida, no período de 14 (quatorze) dias, no período de 16/04/2024 a 29/04/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 29 de Abril de 2024.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 141/2021- GP.

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:7CDF6F71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
EDUCACIONAL
PORTARIA Nº 162/2024 - SEMUDED - CATIA MACHADO
JARDINS ARAUJO**

PORTARIA Nº 162/2024 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 141/2021 – GP.

Considerando: art.125, da lei n.º99 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Considerando: art. 1. O artigo 133, da Lei 99 de 06 de novembro de 2001.

Considerando: Alteração: LEI Nº 759/2018 de 04 de dezembro de 2018.

Art. 1º. Conceder, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao (a) Servidor (a) CATIA MACHADO JARDINS ARAUJO, ocupante do cargo de Professor(a), na função de Docência, lotada na EMEF Roquete Pinto, no período de 07 (sete) dias, de: 16/04/2024 a 22/04/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 29 de Abril de 2024.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 141/2021 - GP

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:04D6FA06

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 09/2024
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº
09/2024 EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº
001/2016

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2016, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras e formação de cadastro reserva da Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna /PA, **CONVOCA** o candidato habilitado, **conforme decisão judicial proferida pela Juíza de Direito Dr^a Aline Cristina Breia Martins da 3ª Vara Cível e Empresarial de Marabá, referente ao processo de Nº 0801331-35.2020.8.14.0028**, relacionado no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para o cargo efetivo, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

O candidato relacionado nos **Anexo I**, do presente Edital deverá comparecer a SEMUGEP – Secretaria Municipal de Gestão pública, sito na Rua Antônio Marrocos, nº 01, bairro Felicidade, CEP:68585-000, Nova Ipixuna/PA, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**

A PARTIR DO DIA 09 de maio de 2024, no horário de 08:00h às 14:00h, para entrega dos documentos relacionados no **Anexo II** deste Edital e **exames médicos previstos no anexo III**.

- Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer dos documentos relacionados no Anexo II e III, acarretará o não cumprimento das exigências do presente edital importando no impedimento da posse do candidato.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

O candidato deverá se apresentar no dia 30 de maio de 2024, no Clínica Reunidas, Folha 32, Quadra 20, Lote A5, AV. Vp8 Nova Marabá, Marabá a partir da 08:00 da manhã, para avaliação médica do município, que no ensejo analisará também os exames já entregues a Secretaria Municipal de Gestão Pública, previstos no anexo III;

A não realização da avaliação médica ou inaptidão atestada pelo médico do município, impedirá o exercício do cargo.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

1. A nomeação se dará posterior a publicação deste edital, na forma do artigo 7º, inciso II da lei nº 099/2001, Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Nova Ipixuna/PA.

DA POSSE:

1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, **imediatamente**, tendo em vista o interesse público em virtude da vacância do cargo.

Maxemiliano Medeiros Matos Secretário Municipal de Gestão pública Portaria nº 047/2024-GP

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO Nº 009/2024
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

RELAÇÃO DO CANDIDATO

CARGO 05: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SERVENTE)

Inscrição	Nome	Classificação
011139	CLEONICE FRANCISCO DA SILVA	11

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

02(duas) Fotos 3x4;
Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso);
Cópia do PIS/PASEP;
Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
CPF;
Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
Atestado de Antecedentes Criminais;

Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos;
Certificado de reservista para os homens;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, nos termos do edital 001/2016;
Comprovante de residência atual;
Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;

Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (modelo em anexo);
Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (modelo em anexo).

ANEXO III

Relação de Exames médicos

- 1-Exame Médico Ocupacional
- 2-Hemograma Completo
- 3- Glicose
- 4-Colesterol Total e Frações
- 5- Triglicerídeos
- 6- Urina I
- 7-Avaliação Psicossocial

Outros a critério do médico se necessário.

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

- () **Não possuo bens a declarar;**
() **Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:**

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Outros

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Nova Ipixuna/PA, _____ de _____ de 2020

Assinatura

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal de 1988.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Nova Ipixuna/PA, _____ de _____ de 2020

Assinatura do Candidato

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna, confirmo o interesse de tomar posse no cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Nova Ipixuna, _____ de _____ de 2020

ASSINATURA DO CANDIDATO

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Nova Ipixuna/PA, _____ de _____ de 2020

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:C8F24EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Nova Ipixuna – Pará, através da Gestora da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, Maria da Graça Medeiros Matos, torna público a retificação do Extrato de Termo Aditivo publicado na FAMEP nº 3491, de 07 de Maio de 2024, Páginas 58 e 59.

Onde se lê: (...) 19 de Abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

Leia-se: (...) 19 de Abril de 2024 a 20 de Abril de 2025.

Nova Ipixuna – Pará, 10 de Maio de 2024

FRANQUISSUEL GOMES REIS
Comissão Permanente de Licitações
Presidente
Portaria nº 120/2022 – GP.

Publicado por:
Franquissuel Gomes Reis
Código Identificador:27DC31D0

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO - DISPENSA 003-2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 1705002/2023/PMNP

Modalidade: Dispensa 003/2023

Contratante: Município de Novo Progresso - PA.

Contratada: Digitaldoc Software Ltda.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência inicialmente contratado pelo período de 12 (doze) meses, para o fornecimento e licenciamento de uso de software de publicações de diários oficiais em meio eletrônico, a fim de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Novo Progresso - PA, nas mesmas condições originariamente pactuadas.

Fundamentação Legal: art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

Vigência: 17/05/2024 à 16/05/2025.

GELSON LUIZ DILL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Tomàs Dos Santos
Código Identificador:DF830BA8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024-SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNEBRES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA. Tipo: Menor Preço por LOTE. Data da Abertura: 27/05/2024 às 08h30min. Local: O pregão eletrônico será realizado através do Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no site www.bnccompras.com. O Edital e seus anexos encontram se disponíveis no endereço eletrônico acima e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do e-mail pregaoeletronico@gmail.com

SCHEILA LUIZA LAVALL

Pregoeira

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:0CE0EECD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024-SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS (OXIGENIO, AR COMPRIMIDO, OXIDO NITROSO) E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA. Tipo: Menor Preço por Item. Data da Abertura: 24/05/2024 às 08:30h. Local: O pregão eletrônico será realizado através do Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no site www.bnccompras.com. O Edital e seus anexos encontram se disponíveis no endereço eletrônico acima e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do e-mail pregaoeletronico@gmail.com

SCHEILA LUIZA LAVAL
Pregoeira

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:3FE9BCBF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
9/2023-030PMNR

O MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO, por intermédio do Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, retificação do EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240365, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, edição Nº 3482, no dia 23 de abril de 2024.

Contrato: 20240365

Onde se lê: nº do contrato 20240296

Leia-se: nº do contrato 20240365

Novo Repartimento - PA, 10 de maio de 2024

BRUNO RODRIGUES REIS
Agente de Contratação
Portaria nº. 417/2024-GP

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:9F6EC45C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F.
Nº 1981/2024 - MARIA ANTONIA SOARES DO NASCIMENTO

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE
P.A.F. Nº 1981/2024

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento que, **MARIA ANTONIA SOARES DO NASCIMENTO**, domiciliado (a) neste município de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Travessa Banana, Quadra 13, Lote 05, Bairro Vila Nova, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 252,97 m² e perímetro de 68,00 metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	Travessa Banana	Por onde mede 11,00m
Fundo com	Lote 04 e Lote 06	Por onde mede 11,00m
Lateral direita com	Lote 07	Por onde mede 23,00m
Lateral esquerda com	Lote 03	Por onde mede 23,00m

Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 10 dias do mês de abril de 2024.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:62036C56

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F.
Nº 2163/2024 - CARINE DOS SANTOS CANINDÉ

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 2163/2024

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento que, **CARINE DOS SANTOS CANINDÉ**, domiciliado (a) neste município de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado à Rua Fruta Pão, Quadra 10, Lote 03, Bairro Vila Nova, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 120,86 m² e perímetro de 45,27 metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	Rua Fruta Pão	Por onde mede 8,31m
Fundo com	Lote 05	Por onde mede 9,00m
Lateral direita com	Lote 02	Por onde mede 14,25m
Lateral esquerda com	Lote 04	Por onde mede 13,71m

Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 10 dias do mês de abril de 2024.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:347A21CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F.
Nº 2220/2024 - EDIVAN CANDIDO PIRES

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 2220/2024

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento que, **EDIVAN CANDIDO PIRES**, domiciliado (a) neste município de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado à Rua Jambo, Quadra D, Lote 17, Bairro Vila Nova, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 287,60 m² e perímetro de 76,35 metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	Rua Jambo	Por onde mede 10,51m
Fundo com	Lote 11 e Lote 12	Por onde mede 11,27m
Lateral direita com	Lote 17	Por onde mede 27,88m
Lateral esquerda com	Lote 16	Por onde mede 26,69m

Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE**, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente **EDITAL** o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 10 dias do mês de abril de 2024.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:23275D46

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F.
Nº 2164/2024 - CARINE DOS SANTOS CANINDÉ

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 2164/2024

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente **EDITAL** e que a ele tiverem conhecimento que, **CARINE DOS SANTOS CANINDÉ**, domiciliado (a) neste município de Novo Repartimento, está requerendo **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado à Rua Fruta Pão, Quadra 10, Lote 04, Bairro Vila Nova, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 224,40 m² e perímetro de 60,64 metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frete com	Rua Fruta Pão	Por onde mede 17,60m
Fundo com	Lote 05	Por onde mede 17,25m
Lateral direita com	Lote 03	Por onde mede 13,71m
Lateral esquerda com	Travessa Uva	Por onde mede 12,08m

Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE**, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente **EDITAL** o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 10 dias do mês de abril de 2024.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:5CC502D3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO PE-
002-SEMED/2024

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO PE-002-SEMED/2024. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Empresa Contratada: PARA OESTE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, CONTRATO Nº 057/2024-FME, no valor de R\$ R\$ 868.612,20 (Oitocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e doze reais e vinte centavos). **Objeto:** contratação de serviços de locação de caminhonete e caminhão baú para suprir as necessidades da secretaria municipal de educação no atendimento as escolas da área urbana e rural

(ribeirinhas, planaltinas, quilombolas, indígenas), na entrega de materiais de consumo, permanente e dá suporte aos projetos educacionais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação - Oriximiná/PA. **Vigência:** 09/05/2024 à 31/12/2024. **Data da assinatura:** 09/05/2024.

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:182E5B73

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2024-FMS

Origem: INEXIGIBILIDADE Nº INEX-002-FMS/2024. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ. **CONTRATO Nº 032/2024-FMS. Empresa Contratada:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ Nº 07797.967/0001-95, no valor de R\$ 11.960,00 (Onze mil novecentos e sessenta reais). **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. **Vigência:** 09/05/2024 à 31/12/2024. **Data da assinatura:** 09/05/2024.

LÚCIO DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA
Gestor Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:B1DB6CAF

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX-
002-FMS/24

O Agente de Contratação do Município de ORIXIMINÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

FAVORECIDO.....: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

VALOR.....: R\$ 11.960,00 (Onze mil novecentos e sessenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. LÚCIO DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA, na qualidade de ordenador de despesas.

ORIXIMINÁ - PA, 09 de Abril de 2024

LÚCIO DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:C93E7230

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 425/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-00035/PMP, HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: Aquisição de material odontológico, objetivando atender a demanda da atenção básica. Valor global: R\$ R\$ 70.257,39. Vigência: 18/04/2024 a 31/12/2024. Recurso: CUSTEIO.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Saúde de Paragominas:
MICHELINE VALE DE SOUZA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:BC83399E

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 466/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-00049/PMP, TC COMÉRCIO DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamento de projeção de tela, objetivando atender a secretaria municipal de infraestrutura. Valor global: R\$ R\$ 4.500,00. Vigência: 28/04/2024 a 31/12/2024. Recurso: PRÓPRIO.

Ordenador de Despesa:
Prefeitura Municipal de Paragominas:
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:964E4007

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL**

**MUNICÍPIO DE PORTEL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2024**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Exmo. Sr. VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA, Prefeito Municipal, HOMOLOGA, o processo licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2024, onde se logrou vencedora a empresa A C DOS SANTOS COMERCIO E SERVICOS NAUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.071.888/0001-01, com o valor total de R\$ 714.460,00 (setecentos e quatorze mil e quatrocentos e sessenta reais). Publicado no quadro de avisos dia 09/05/2024.

Portel/PA, 09 de Maio de 2024.

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edison Santos e Santos
Código Identificador:D6D0E0B6

**MUNICÍPIO DE PORTEL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 0006/2024-SRP, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 0006/2024-SRP - Proc. Administrativo Nº 01704001/24, cujo objeto é o Registro de preço objetivando a futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos e elétricos de manutenção nas lanchas e ubsf (ferry-boat), destinados a suprir as necessidades básicas das Secretarias e Fundos Municipais vinculados a Prefeitura Municipal de Portel/PA, onde se logrou vencedora a empresa A C DOS SANTOS COMERCIO E SERVICOS NAUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.071.888/0001-01, com o valor total de R\$ 714.460,00 (setecentos e

quatorze mil e quatrocentos e sessenta reais). Fundamentação Legal Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/13 e demais legislações correlatas. Vigência: 09/05/2024 a 09/05/2025.

Portel/PA, 09 de Maio de 2024.

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edison Santos e Santos
Código Identificador:380338B1

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 209/2024 RIO MARIA – PARÁ 10 DE MAIO DE 2024**

PORTARIA Nº 209/2024 RIO MARIA – PARÁ 10 DE MAIO DE 2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 02 (Duas), diárias no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) dia, totalizando um valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais), ao servidor: **RONDON NOGUEIRA DA SILVA**, sob o Nº de Matrícula 301645/1. Portador do CPF: **801.771.152-20**, residente e domiciliado na Rua 23, Nº 733 – Cascalheira – Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CÂNDIDO**, como Motorista, tendo como os **DADOS BANCARIOS: BANPARA / AGENCIA: 127 C/C: 7400985**.

O servidor em tela irá realizar transporte do paciente **MARGARIDA GOMES DE SÁ**, para a Clínica Maycon, na cidade de **ARAGUAINA-TO**, saída no dia 13/05/2024 e retorno no dia 14/05/2024, conforme encaminhamento Médico em anexo.

Artigo 2º - Diária com pernoite do servidor público.

Artigo 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Dez dias do mês de Maio de 2024.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:32AD7F07

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 210/2024 RIO MARIA – PARÁ 10 DE MAIO DE 2024**

PORTARIA Nº 210/2024 RIO MARIA – PARÁ 10 DE MAIO DE 2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 02 (Duas) diárias no valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) dia, totalizando um valor de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), ao servidor: **DANIEL FERRAZ DA SILVA**, sob o Nº de Matrícula 2_301483/2. Portador do CPF: **567.634.842-91**, **RG 37056640 SSP-PA**. Residente e domiciliado na Rua 09 Nº 102 Centro – Rio Maria– Pará, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como Conductor de Ambulância, tendo como **DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRASIL AGENCIA: 3318-9 CONTA: 15.171-8**

O servidor em tela irá realizar o transporte do paciente: **AFIGENIA RODRIGUES DE SOUZA**, paro Hospital regional de Tucuruí, na cidade de **TUCURUÍ-PA** saída no dia 12/05/2024 e retorno no dia 13/05/2024, conforme encaminhamento Médico em anexo.

Artigo 2º - Diárias com pernoite do servidor público.

Artigo 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Dez dias do mês de Maio de 2024.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:DBBDAFC5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 211/2024 RIO MARIA – PARÁ, 10 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA Nº 211/2024 RIO MARIA – PARÁ, 10 DE MAIO DE 2024.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (Três) diárias no valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) dia, totalizando um valor de R\$ 900,00 (Novecentos Reais) ao servidor: **JOELSON OLIVEIRA DOS SANTOS**, sob. O Nº de Matrícula 000909. Portador do **CPF: 697.151.901-97**, residente e domiciliado na Rua Sete, S/N – Vila verde II – Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CANDIDO**, como Condutor de Ambulância, tendo como **DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL / AGENCIA 3318-9 / C/C 16.491-7**.

O servidor em tela irá realizar transporte do paciente: **EMANUELLE FERREIRA DO CARMO**, para Centro Integrado de Reabilitação, na cidade de **BELEM-PA**, saída no dia 14/05/2024 e retorno no dia 16/05/2024, conforme encaminhamento Médico em anexo. **Artigo 2º**- Diária com pernoite do servidor público.

Artigo 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Dez dias do mês de Maio de 2024.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:3BFC95AE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 212/2024 RIO MARIA – PARÁ, 10 DE ABRIL 2024**

PORTARIA Nº 212/2024 RIO MARIA – PARÁ, 10 DE ABRIL 2024

CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS, SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO, PARA SUPRIR DESPESAS QUE NÃO POSSAM SUBORDINAR-SE AO PROCESSO NORMAL DE APLICAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 472/2001:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Suprimento de Fundos ao servidor **JOELSON OLIVEIRA DOS SANTOS**, sob. O Nº de Matrícula 000909. Portador do **CPF: 697.151.901-97**, residente e domiciliado na Rua Sete, S/N – Vila verde II – Rio Maria – Pará – Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CÂNDIDO**, como Condutor de Ambulância, no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), conforme a dotação orçamentária designada abaixo:

2116 – Ações de Média e Alta Complexidade
339030.00 – Material de Consumo
Fonte: 659 – Outros Recursos vinculados a Saúde.....R\$ 600,00

Art. 2º - O prazo a contar da data da liberação do recurso e 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 3º - Nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Municipal nº 472/2001, art. 2º inciso VIII, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos em 29 de Fevereiro de 2024, revogada as disposições em contrário **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos Dez dias do mês de Maio de 2024.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:9E95ABDC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240062**

CONTRATO Nº: 20240062 **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-2023- SRP ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039-2023-000013 **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 34.668.962/0001-35 **CONTRATADA(O):** D P AGUIAR EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 33.834.782/0001-13 **OBJETO:** O presente contrato tem como objeto aquisição de medicamentos de uso emergencial aos usuários do SUS, mediante prescrição médica para serem utilizados nos serviços de saúde pública no município de Rio Maria-PA. **VALOR TOTAL:** R\$ 8.140,00 (oito mil, cento e quarenta reais) **PROGRAMA DE TRABALHO: Ação: 10.122.0007.2-092 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Ação: 10.303.0007.2-123 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Ação: 10.303.0007.2-124 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA HOSPITAL MUNICIPAL, Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Ação: 10.303.0007.2-125 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA POSTOS DE SAÚDE, Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo VIGÊNCIA:** 08 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024 **DATA DA ASSINATURA:** 08 de Maio de 2024

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:6EF27B7C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240061**

CONTRATO Nº: 20240061 **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-2023- SRP ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039-2023-000013 **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 34.668.962/0001-35 **CONTRATADA(O):** PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITALAR LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.860.742/0001-48 **OBJETO:** O presente contrato tem como objeto aquisição de medicamentos de uso emergencial aos usuários do SUS, mediante prescrição médica para serem utilizados nos serviços de saúde pública no município de Rio Maria-PA. **VALOR TOTAL:** R\$ 47.465,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais) **PROGRAMA DE TRABALHO: Ação: 10.122.0007.2-092 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Ação: 10.303.0007.2-123 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, Natureza: 3.3.90.30.00.00 -**

Material de Consumo Ação: 10.303.0007.2-124 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA HOSPITAL MUNICIPAL, Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Ação: 10.303.0007.2-125 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA POSTOS DE SAÚDE, Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo VIGÊNCIA: 08 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024 DATA DA ASSINATURA: 08 de Maio de 2024

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:03C71BED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20240060**

CONTRATO Nº: 20240060 **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-2023- SRP ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039-2023-000013 **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 34.668.962/0001-35 **CONTRATADA(O):** DROGARIA PIRES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.149.795/0001-55 **OBJETO:** O presente contrato tem como objeto aquisição de leites especiais e medicamentos de uso emergencial aos usuários do SUS, mediante prescrição médica para serem utilizados nos serviços de saúde pública no município de Rio Maria-PA. **VALOR TOTAL:** R\$ 612.891,17 (seiscentos e doze mil, oitocentos e noventa e um reais e dezessete centavos) **PROGRAMA DE TRABALHO: Ação: 10.122.0007.2-092 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Ação: 10.303.0007.2-123 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Ação: 10.303.0007.2-124 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA HOSPITAL MUNICIPAL, Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Ação: 10.303.0007.2-125 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA POSTOS DE SAÚDE, Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo VIGÊNCIA: 08 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024 DATA DA ASSINATURA: 08 de Maio de 2024**

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:6745BCBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA N 18/2024**

Portaria nº 18/2024 10 de maio de 2024

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 777/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 02 (duas) diárias – com pernoite, no valor de **R\$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais) cada, perfazendo um total de **R\$ 700,00** (setecentos reais) a servidora **Edvanir da Silva Costa**, Diretora de Ensino, matrícula nº 4_148/2, portadora do CPF sob nº 730.988.502-30, lotada na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliada na Tv 4 nº 520 Setor Maringá II, **dados bancários: 061 C/c: 000743435-9, (Banco Banpará)**, em virtude de viagem para realizar uma visita técnica na Escola de Integra Padre Josimo Moraes Tavares em Palmas – TO. Com o intuito de conhecer a organização da Matriz e oficinas para planejamento das atividades nas escolas que serão de Tempo Integral, para melhor adaptar as escolas de Tempo Integral que será implantada em Rio Maria/PA, e atender com qualidade nossos educandos. Período de 13 a 14 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação, 10 de maio de 2024.

ADJAIR RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº 002/2021

Publicado por:
Adjaír Ribeiro da Silva
Código Identificador:7978C8AC

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20240221

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-033 PMRP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA

CONTRATADA(O).....: PANIFICADORA E LANCHONETE ARAGUAIA LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PAES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E TURISMO, ATRAVES DA PFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA-PA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 43.375,00 (quarenta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0801.041220301.2.049 Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 43.375,00

VIGÊNCIA.....: 07 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Maio de 2024

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:08D565BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no inciso I do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) T. OLIVEIRA DA SILVA DE SOUZA SERVIÇOS, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO APARELHO DE MAMOGRAFIA DA MARCA PHILIPS MOD. AF, SN:PADH001001, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, NO VALOR DE R\$ 7.600,00 (SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, e nos termos da Declaração de Dispensa do(a) Ilmo(a). Sr(a). MILTON FERREIRA DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RONDON DO PARÁ - PA, 10 de Maio de 2024

DAHÚ CARLOS BURANI MACHADO
Secretário Municipal

Publicado por:
Milton Ferreira da Silva
Código Identificador:27E1CE1B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE AVISO DE DISPENSA ELETRONICA**

Fica declarada **SEM EFEITO (CANCELADA)** a publicação da **Dispensa Eletrônica nº 003/2024** que tem como objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do aparelho de mamografia da marca philips mod. af, sn:padhoo01001, para atender as necessidades do hospital municipal de rondon do pará, veiculada na Edição nº 3494 do dia 10/05/2024, página 122 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – www.diariomunicipal.com.br/famep

MILTON FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Milton Ferreira da Silva
Código Identificador:7A6E8E7B

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 925/2024**

DE 09 DE MAIO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0814/2024-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) ANTÔNIO OLIVEIRA DE ALMEIDA, ocupante do cargo AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS, lotado na Secretária Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas de viagem na cidade MARABÁ/PA, no dia 09 de maio do ano corrente, para CONDUÇÃO DE SERVIDOR, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 09 de maio de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:0D870B8A

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 926/2024**

DE 09 DE MAIO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0814/2024-SMS/PMRP

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) ROBERTA SILVA GOMES, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotado(a) na Secretária Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas de viagem na cidade de MARABÁ/PA, no dia 09 de maio do corrente ano, para BUSCAR VACINAS, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 09 de maio de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:1273DBA5

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 927/2024**

DE 10 DE MAIO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0811/2024-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) ROGERIO RIBEIRO DE SOUZA, ocupante do cargo ASSESSOR ESPECIAL, lotado na Secretária Municipal de Saúde, à serviço do Hospital, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade BELÉM/PA, nos dias 10 e 11 de maio do ano corrente, para TRANSPORTE DE PACIENTE, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 10 de maio de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:A1BFD03D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 928/2024

DE 10 DE MAIO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0816/2024-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) TAYNARA DA COSTA ADEODATO, ocupante do cargo FARMACÊUTICA, lotado na Secretária Municipal de Saúde, à serviço do CAPS, 01 (uma) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas de viagem na cidade MARABÁ/PA, no dia 10 de maio do ano corrente, para BUSCAR MEDICAMENTOS, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 10 de maio de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:DE415E4D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 929/2024

DE 10 DE MAIO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0816/2024-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) LEVI ASSIS COSTA, ocupante do cargo FARMACÊUTICO, lotado na Secretária Municipal de Saúde, à serviço do CAPS, 01 (uma) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas de viagem na cidade MARABÁ/PA, nos dias 10 de maio do ano corrente, para BUSCAR MEDICAMENTOS, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 10 de maio de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:D62DB7B2

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 930/2024

DE 10 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº PMRP 0712/2024 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor JUAREZ BRITO DOS SANTOS registrado sob a matrícula nº 9200, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2019/2020, no período de 20 de maio a 18 de junho do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 10 de maio de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:AC962F79

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 931/2024

DE 10 DE MAIO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 371/2024-SECULT.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) IZABELA PESSOA TIGRE, ocupante do cargo ASSESSOR OPERACIONAL, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, 05 (cinco) diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade BELÉM/PA, nos dias 14 a 18 de maio do corrente ano, para participar do CURSO DE CAPACITAÇÃO DE EXECUÇÃO DO NOVO MODELO DA PNAB, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 10 de maio de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA

Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:

Claudia Regina Justino

Código Identificador:5CB3360C

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 932/2024**

DE 10 DE MAIO DE 2024.

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo nº PMRP 0080/2024–SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento a(o) servidor(a) JAIR PEREIRA CARDOSO, registrado(a) sob matrícula nº 6371, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, relativo ao período aquisitivo de 2003/2008, no período de 03 de junho a 31 de agosto do corrente ano. (90 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 10 de maio de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA

Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:

Claudia Regina Justino

Código Identificador:44CCFA73

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 933/2024**

DE 10 DE MAIO DE 2024.

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo nº PMRP 0080/2024–SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento a(o) servidor(a) JAIR PEREIRA CARDOSO, registrado(a) sob matrícula nº 6371, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, relativo ao período aquisitivo de 2008/2013, no período de 02 de setembro a 30 de novembro do corrente ano. (90 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 10 de maio de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA

Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:

Claudia Regina Justino

Código Identificador:57468BDC

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 934/2024**

DE 10 DE MAIO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) JOSÉ CARLOS ALEXANDRE SOARES, ocupante do cargo PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade BELÉM/PA, nos dias 16 e 17 de maio do corrente ano, para RESOLVER ASSUNTOS DA SEMED, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 10 de maio de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA

Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:699D2E28

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0935/2024

DE 10 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0721/2024-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder LICENÇA PATERNIDADE ao servidor DAVI SANTOS PESSANHA, registrado sob a matrícula nº 105586, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, por um período de 08 (oito) dias, em conformidade com o disposto no Art. 228, da Lei Complementar nº 002/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de abril de 2024.

Gabinete da Prefeita, em 10 de maio de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:ABC292AA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 936/2024

DE 10 DE MAIO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 473/2024 – SEMED/PMRP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o(a) Servidor(a) ANTONIO FERNANDES DA LUZ E SOUSA, ocupante do cargo DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DESPORTOS, lotado na Secretária Municipal de Educação, 06 (seis) diárias no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade MÃE DO RIO/PA, nos dias 14 a 19 de maio do ano corrente, para ACOMPANHAR ATLETAS – JOGOS ESTUDANTIS PARAENSES (JEPS), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 10 de maio de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:0FF9073B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 937/2024

DE 10 DE MAIO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 474/2024 – SEMED/PMRP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o(a) Servidor(a) RAIMUNDO TRINDADE DA SILVA, ocupante do cargo INSTRUTOR DE ESPORTES, lotado na Secretária Municipal de Educação, 06 (seis) diárias no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade MÃE DO RIO/PA, nos dias 14 a 19 de maio do ano corrente, para ACOMPANHAR ATLETAS – JOGOS ESTUDANTIS PARAENSES (JEPS), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 10 de maio de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:B28B5D14

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 938/2024

DE 10 DE MAIO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 477/2024 – SEMED/PMRP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o(a) Servidor(a) WEMERSON NOGUEIRA DA SILVA, ocupante do cargo ASSESSOR ESPECIAL, lotado na Secretária Municipal de Educação, 06 (seis) diárias no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade MÃE DO RIO/PA, nos dias 14 a 19 de maio do ano

corrente, para ACOMPANHAR ATLETAS – JOGOS ESTUDANTIS PARAENSES (JPES), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 10 de maio de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA

Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:

Claudia Regina Justino

Código Identificador:4EDF2F5C

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 939/2024**

DE 10 DE MAIO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 478/2024 – SEMED/PMRP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o(a) Servidor(a) JOÃO BATISTA DA SILVA, ocupante do cargo BRAÇAL, lotado na Secretária Municipal de Educação, 06 (seis) diárias no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade MÃE DO RIO/PA, nos dias 14 a 19 de maio do ano corrente, para ACOMPANHAR ATLETAS – JOGOS ESTUDANTIS PARAENSES (JPES), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 10 de maio de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA

Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:

Claudia Regina Justino

Código Identificador:0CA8B2BD

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 940/2024**

DE 10 DE MAIO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 475/2024 – SEMED/PMRP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o(a) Servidor(a) JOÃO BATISTA DOS SANTOS FILHO, ocupante do cargo PROFESSOR, lotado na Secretária Municipal de Educação, 06 (seis) diárias no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade MÃE DO RIO/PA, nos dias 14 a 19 de maio do ano corrente, para ACOMPANHAR ATLETAS – JOGOS ESTUDANTIS PARAENSES (JPES), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 10 de maio de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA

Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:

Claudia Regina Justino

Código Identificador:E3436DAF

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 941/2024**

DE 10 DE MAIO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 479/2024 – SEMED/PMRP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o(a) Servidor(a) ALMIR ALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo BRAÇAL, lotado na Secretária Municipal de Educação, 01 (uma) diária no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para custear despesas de viagem na cidade MÃE DO RIO/PA, no dia 14 de maio do ano corrente, para ACOMPANHAR ATLETAS – JOGOS ESTUDANTIS PARAENSES (JPES), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 10 de maio de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA

Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:B5F5FB0F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 942/2024

DE 10 DE MAIO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 476/2024 – SEMED/PMRP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o(a) Servidor(a) SOÉLIO BARROS, ocupante do cargo PROFESSOR, lotado na Secretária Municipal de Educação, 06 (seis) diárias no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade MÃE DO RIO/PA, nos dias 14 a 19 de maio do ano corrente, para ACOMPANHAR ATLETAS – JOGOS ESTUDANTIS PARAENSES (JPES), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 10 de maio de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração,
Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:68B05B01

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 239/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 239/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MARCUS CABETTE SANCHES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTES PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **DIEGO DIAS SANTOS**, matrícula nº **000.096-4**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **2º SECRET. DA MESA DIRETORA**, a viajar para a cidade de BELEM/PA, no período de 09/05/2024 à 10/05/2024, VIAGEM PARA TRATAR DE ASSUNTOS REF AO MUNICIPIO JUNTO: ALEPA – EMENDAS PARLAMENTARES., com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) cada, perfazendo um total de R\$ 1.600,00 (Um Mil Seiscentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente:

Parágrafo Único. Conceder 2 (duas) diárias, para Belém/PA, importando a quantia de R\$ 1.600,00 (Hum Mil, Seiscentos Reais), de acordo o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RONDON DO PARÁ - PA, em 07 de Maio de 2024.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente

WARLEN SANTOS
Primeiro Secretário

DIEGO DIAS SANTOS
Segundo Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARÁ - PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:B1525ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 922/2024

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3494, do dia 10 de maio de 2024, na PORTARIA Nº 922, de 09 de maio de 2024, que DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Onde se lê:

Art. 1º. Conceder ao (a) servidor(a) JAIME BARBOSA FERREIRA, ocupante do cargo ASSESSOR ESPECIAL, lotado no Gabinete da Prefeita, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade BELÉM/PA, nos dias 10 e 11 de maio do ano corrente, para TRANSPORTE DE PACIENTE, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Leia-se:

Art. 1º. Conceder ao (a) servidor(a) JAIME BARBOSA FERREIRA, ocupante do cargo ASSESSOR ESPECIAL, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade BELÉM/PA, nos dias 10 e 11 de maio do ano corrente, para TRANSPORTE DE PACIENTE, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Rondon do Pará, 10 de maio de 2024.

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração,
Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:5DEC4AD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 212/2024

Nº do Contrato 212/2024 Nº do Processo: 0596/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a).

HELOYSA DE SOUSA ARAÚJO

Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 20 horas semanais.

Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação. Perdurando até a conclusão do Processo Seletivo.

Vigência: 25 de Abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

Valor: R\$ 1412,00 Hum mil, quatrocentos e doze reais.

Dotação Orçamentária: 1236101232154-31900400

Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 70%

Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental

Foro: Rondon do Pará-PA

Data da Assinatura: 25 de Abril de 2024

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO

Ordenador (a) Responsável

Publicado por:

Sibele Pereira Barcellos

Código Identificador:1F3AC465

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 021/2024 - SAAE**

DE 09 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES, Diretora-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 73, Inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Artigo 109 da Lei n° 259/93 de 29 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1°

Fica exonerado a pedido, o servidor **MARCOS JOSÉ DE ALMEIDA LOPES**, do cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE ATENDIMENTO CLASSE A**, lotado no Setor de Administração deste Serviço Autônomo de ÁGUA E ESGOTO DE RONDON DO PARÁ.

Art. 2°

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais em 30 de abril de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rondon do Pará, 09 de maio de 2024.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES

Diretora-Presidente do SAAE

Publicado por:

Rosélia Gomes Lopes

Código Identificador:92B85A5D

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N° 003/2023 PARA
EFETIVAÇÃO NO CARGO**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO
NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N° 003/2023
– PARA EFETIVAÇÃO NO CARGO

A Diretora/Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará – SAAE, no uso das atribuições que lhes são conferidas, convoca o candidato abaixo classificado para apresentação de documentos, junto ao Departamento de Pessoal deste SAAE, situado à Rua Minas Gerais, 465 – Centro – Rondon do Pará, no horário de 8h às 11 horas e das 14h às 17 horas a partir de 10/05/2024 até a data máxima de 18/05/2024, munido dos documentos abaixo relacionados(originais e cópias legíveis), necessário para investidura no cargo.

Cargo: 12 – Auxiliar de Atendimento Classe A

Ordem Nome

3 000452 RENATO SILVA PEREIRA

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS CONFORME EDITAL N° 001/2022 – SAAE

Apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Cópia da Carteira de Identidade (o documento deve estar em perfeitas condições, sem replastificação, de forma a permitir, com clareza, a identificação do usuário e com emissão até 10 (dez) anos);
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante da Situação Cadastral do CPF;
- d) Cópia do Título de Eleitor;
- e) Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral conforme registro no TRE do seu estado;
- f) Cópia da Certidão de Nascimento ou casamento;
- g) Cópia da Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
- h) 02 (duas) Cópias do Documento de Inscrição do PIS/PASEP, caso possua;
- i) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino);
- j) Cópia do Comprovante de Endereço atualizado (energia ou água) com Declaração de Residência do proprietário e firma reconhecida em cartório, caso não esteja no nome do candidato (se o comprovante de endereço estiver em nome dos pais ou cônjuge do candidato não precisará da declaração);
- k) Cópia do Diploma e Histórico Escolar, conforme a escolaridade exigida para investidura do cargo (cópias autenticadas);
- l) 01 (uma) Foto 3x4 (atual);
- m) 02 (duas) Cópias do Cartão do Banpará (Conta Corrente), caso tenha;
- n) Cópia da Certidão de Nascimento ou cópia do RG dos dependentes, caso tenha;
- o) Comprovante de desligamento de vínculo com o serviço público (nos casos em que não for possível acumulação de cargo, nos termos da legislação aplicável). São comprovantes de desligamento de vínculo: Cópia da publicação ou Solicitação de exoneração, com indicação da data em que se dará a vacância, protocolada no Órgão com carimbo e assinatura do recebedor, nos casos em que não for possível acumulação de cargos;
- p) Certidão Negativa: Polícia Federal – Disponível no portal da Instituição;
- q) Certidão Negativa: Polícia Civil - disponível no site da Instituição;
- r) Certidão negativa da Justiça Estadual (criminal) do site; <http://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/>
- s) Certidão negativa da Justiça Estadual (Civil) – disponível apenas no fórum local;
- t) Certidão de distribuição da Justiça Federal (Civil e criminal) REGIONAL (1ª REGIÃO) - disponível no site: <http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>;
- u) Prova de não ter antecedentes criminais ou disciplinares que o inabilitem para o exercício do cargo, com a juntada de documento expedido pelas autoridades competentes dos lugares onde o candidato tenha tido domicílio nos últimos 5(cinco) anos, relativo à inexistência de antecedentes penais (distribuidores estaduais e federais). Caso possua outro vínculo com o serviço público, para as exceções previstas em Lei, deve ser apresentado pelo nomeado uma declaração do Órgão, Entidade ou Empresa Pública, indicando o cargo ocupado,

jornada, dias e horários de trabalho carimbada e assinada pelo responsável.

Apresentar os exames/vacinas obrigatórios para avaliação médica listados a seguir:

- Para todos os candidatos Laudo Psiquiátrico, Acuidade visual, Eletrocardiograma em repouso + teste ergométrico - apenas para candidatos acima de 35 anos, RX da Coluna Vertebral com laudo, Hemograma, Glicemia de jejum, TGP/TGO/Gama GT, Ureia/Creatinina, PSA – Apenas para homens acima de 40 anos.
- Obrigatórios complementares para todos os cargos apresentação Comprovação de vacinação contra covid19 em pelo menos 02 (duas) doses.

- Os exames médicos originais, listados no subitem anterior, deverão apresentados no Exame Admissional pelos candidatos, para o arquivamento no prontuário do candidato.

- Os exames, acima relacionados deverão ter no máximo 06 (seis) meses de realização, a exceção dos exames laboratoriais, os quais terão validade de 30 dias, a contar da data especificada para a apresentação destes ao SAAE. Os laudos médicos de 03 (três) meses, a contar da data especificada para a apresentação destes ao SAAE.

- O candidato com deficiência deverá apresentar o Laudo Médico da patologia do especialista, caso concorra à vaga destinada às pessoas com deficiência, compatível para desenvolver a função pretendida.

Rondon do Pará, 09 de maio de 2024

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES

Diretora-Presidente

Publicado por:

Rosélia Gomes Lopes

Código Identificador:E7D8502A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO
PREFEITO

PORTARIA Nº 093/2024 – GAP/PMS, DE 07 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 029/2021, de 06 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Viajar para Brasília/DF no período de 08/05/2024 (às 04h15) a 09/05/2024 (às 01h10), a fim de participar de reuniões na Câmara de Deputados e cerimônia de divulgação dos resultados do Novo PAC Seleções para Abastecimento de Água Rural, Prevenção em Encostas, Urbanização de Favelas e Regularização Fundiária.

Art. 2º Conceder 01 (uma) diária para custear despesas que terá durante sua permanência na referida Capital, conforme Decreto nº 365/2009 - SEMAD, de 25/09/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 08/05/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 07 de maio de 2024.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA

Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA ([www.santarem.pa.gov.br/ Portal da Transparência](http://www.santarem.pa.gov.br/Portal_da_Transparência)).

Publicado por:

Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:D6A8873F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO - SMT

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 012/2024-GAB/SMT SANTARÉM - PA, 09 DE MAIO DE 2024. O Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito, Sr. Marcos Alexandre e Silva Figueira, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 086/2024 – GAP/PMS, de 02 de fevereiro de 2024, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no art. 8º do Decreto nº 11.246/2022 que regulamenta o 8º da Lei nº 14.133, de 2021. **RESOLVE** Art. 1º - Designar as servidoras a baixo indicados para com observância da legislação vigente, atuar como fiscais do contrato celebrado entre Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito e a prestador (a) do serviço de remoção, guarda, gestão de pátios próprios e de terceiros, preparação e organização de leilões públicos, com estrutura de transporte e pátios destinados exclusivamente para remoção, guarda e alienação, através de leilões públicos de veículos automotores apreendidos, recolhidos e removidos na área de jurisdição da smt, em razão de infração à legislação de trânsito e não reclamados e recuperados por seus proprietários, em conformidade com a lei nº 9.503/97 que institui o Código de Trânsito Brasileiro, com resolução 623/2016 do Contran e legislações pertinentes. Fiscal Titular: Vanuire Grangeiro Rodrigues – Matrícula nº 85941. Fiscal Substituto: Dirlana Correa dos Santos – Matrícula nº 86358. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos aos Contratos e Termos Aditivos de Contratos em execução.

MARCOS ALEXANDRE E SILVA FIGUEIRA.

Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito.

Publicado por:

Waldenice Núbia de Oliveira Lopes

Código Identificador:46937EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
PORTARIA - SMT

PORTARIA Nº 013/2024-GAB/SMT SANTARÉM - PA, 09 DE MAIO DE 2024. O Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito, Sr. Marcos Alexandre e Silva Figueira, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 086/2024 – GAP/PMS, de 02 de fevereiro de 2024, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no art. 8º do Decreto nº 11.246/2022 que regulamenta o 8º da Lei nº 14.133, de 2021. **DECIDE** Art. 1º - Nomear os servidores abaixo designados como COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DE AMOSTRAS do Pregão Eletrônico (SRP) 001/2024-SMT, referente ao Registro de Preço para Aquisição de material semaforico visando atender a Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito. Presidente: Marcelo Spinola Salgado Filho - Matrícula: 64143; Membro: Marcos Williams Cavalcante Gonçalves- Matrícula: 88651; Membro: Roudinele Jorge da Silva de Souza– Matrícula: 86211 Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ALEXANDRE E SILVA FIGUEIRA.

Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito.

Publicado por:

Waldenice Núbia de Oliveira Lopes

Código Identificador:7141A1C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
PORTARIA - SEMC

Portaria nº 006/2024 - SEMC Santarém, 22 de março de 2024.

O Secretário Municipal de Cultura do Município de Santarém, Sr. Adson Wender de Jesus Tertulino, no uso de suas atribuições legais, conforme o Decreto nº 838/2023 de 02 de outubro de 2023, conferidas pela Lei Orgânica Municipal em cumprimento ao dispositivo no Art.º 117 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

RESOLVE

Art. 1º Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato para A Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Locação de Palco, Sonorização, Iluminação com Grid, Arquibancada, Grupo Gerador, Show Pirotécnico, Bombeiros Civis, Locação de Extintores e Recarga, Trio Elétrico Grande Porte e Pequeno Porte e Barricada para atender às necessidades em eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura no Município de Santarém/PA

João Júnior Campos Oliveira - MAT.97.474 – TITULAR
Marlison Monteiro de Oliveira – MAT.89.849 – SUPLENTE

Art. 2º O Fiscal assim como o Gestor de Contrato serão responsáveis por representar o Município de Santarém PA perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, em 22 de março de 2024.

ADSON WENDER DE JESUS S TERTULINO

Secretário Municipal de Cultura
Dec. 838/2023 - GAP/PMS

Publicado por:

Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:39321F0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
AVISO DE LICITAÇÃO - SEMJEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 001/2024- SEMJEL
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA Contratação de empresa para aquisição de material esportivo para atender aos eventos realizados pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer. Edital: 13/05/2024 no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.santarem.pa.gov.br
Início de entrega das propostas: 13/05/2024 a partir das 08h no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das propostas: 23/05/2024 às 9h30min no site www.portaldecompraspublicas.com.br

FRANKLIN AUGUSTO BRAZÃO RODRIGUES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:FDD59C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - SEMG

INEXIGIBILIDADE 003/2024 SEMG

Objeto: Locação de Imóvel não Residencial para o Funcionamento da Junta do Serviço Militar em Santarém. **Locador:** Jean Alves Lima de Araújo. **Fundamentação legal:** art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. **Ato de Ratificação:** 29 de Abril de 2024.

EMIR MACHADO DE AGUIAR

Secretário

Publicado por:

Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:BDDF9CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
ERRATA - SEMAP

ERRATA

Na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 06 de maio de 2024, Edição Nº 3490, Página 80, Código Identificador: CA5EAA33, **Onde se lê:** “**Contrato Nº 032/2024-SEMAP. Objeto:** Contratação de empresa visando à prestação de serviços gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca **Partes:** Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e H DE F PIREs SERVIÇOS EIREL. **Valor:** R\$ 82.413,95. (Oitenta e dois mil quatrocentos e trezes reais e noventa e cinco centavos). **Vigência:**02/05/2024 a **02/03/2025**”.

Leia-se: “**Contrato Nº 032/2024-SEMAP. Objeto:** Contratação de empresa visando à prestação de serviços gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca **Partes:** Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e H DE F PIREs SERVIÇOS EIREL. **Valor:** R\$ 82.413,95. (Oitenta e dois mil quatrocentos e trezes reais e noventa e cinco centavos). **Vigência:** 02/05/2024 a **02/05/2025**”.

Publicado por:

Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:33C6A999

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SEMPTA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001-2024 SEMPTA

Pregão Eletrônico SRP nº 002/2024 - SEMPTA

A Secretaria Municipal de Portos e Transporte Aquaviário, torna público o Extrato da ATA do PE SRP nº 002/2024 – SEMPTA. Que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA PARA DEMARCAR ÁREA DE RUÍNAS DO ANTIGO TRAPICHE DE SANTARÉM. Empresa vencedora, adjudicada e homologada: WC COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ, 50.522.631/0001-49, vencedora dos itens 1,2,3,4,5,6,7 a ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada no sitio eletrônico www.santarem.pa.gov.br

ORLESSANDRA AMARAL SANTANA

Secretária Municipal de Portos e Transporte Aquaviário

Publicado por:

Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:E3B604A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 004/2024 - SEMSA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 004/2024 - SEMSA

CONTRATANTE

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde-CNPJ: 17.556.659/0001-21

Endereço: Avenida Mendonça Furtado, nº 2440, Bairro Aldeia, CEP 68.040-050.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL ALIMENTAR PARA ATENDER A DEMANDA JUDICIAL DO PROCESSO Nº 0804241-24.2024.8.14.0051 CONTRA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM-PARÁ.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 257.364,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil e trezentos e sessenta e quatro reais)

DATA DA SESSÃO: 16/05/2024

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 9h30min até 15h30min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

Santarém/Pará, 10 de maio de 2024

ELAINE VITOR DO AMARALAgente de Contratação/SEMSA
Portaria nº 038/2024 - SEMSA**Publicado por:**Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:BEAAD47A**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**
PORTARIA Nº 066/2024-SEMSA**PORTARIA Nº 066/2024-SEMSA**

O Secretário Municipal de Saúde de Santarém no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 19.135/2012 e pelo Decreto nº 084/2024- GAP/PMS, de 01 de Fevereiro de 2024 e em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores,

DECIDE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo designados como agentes fiscalizadores dos contratos referentes à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE NA COMUNIDADE SÃO PEDRO DO URUARI, NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM.**

TITULAR: MARCOS EDÉSIO DE MATOS TAVARES - MATRÍCULA 99786, CPF SOB O Nº 001.053.672-81 E RG: 5946751 PC/PA – SERVIDOR DA SEMSA.

SUPLENTE: ROBERTO LEITE REIS – MATRÍCULA: 103637 CPF SOB O Nº 98294083291 - RG 103637 – SERVIDOR DA SEMSA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua assinatura até quando for revogada está função.

Art. 3º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, REVOGADA as disposições em contrário na portaria n. 023/2024-SEMSA, publicado no diário oficial Municípios do Estados/ FAMEP 3451, 08 de MARÇO de 2024.

Santarém/PA, de 09 de Abril de 2024.

ALBINO LUCIANO PORTELA DE SOUSASecretário Municipal de Saúde
CPF nº 626.846.632-20

Decreto nº 084/2024 - GAP/PMS de 01/02/2024

Publicado por:Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:AF2C1AD3**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**
PORTARIA Nº 067/2024-SEMSA**PORTARIA Nº 067/2024-SEMSA**

O Secretário Municipal de Saúde de Santarém no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 19.135/2012 e pelo Decreto nº 084/2024- GAP/PMS, de 01 de Fevereiro de 2024 e em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores,

DECIDE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo designados como agentes fiscalizadores dos contratos referentes à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COMUNIDADE BOA VISTA DO TAPARÁ NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM.**

TITULAR: MARCOS EDÉSIO DE MATOS TAVARES - MATRÍCULA 99786, CPF SOB O Nº 001.053.672-81 E RG: 5946751 PC/PA – SERVIDOR DA SEMSA.

SUPLENTE: ROBERTO LEITE REIS – MATRÍCULA: 103637 CPF SOB O Nº 98294083291 - RG 103637 – SERVIDOR DA SEMSA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua assinatura até quando for revogada está função.

Art. 3º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, REVOGADA as disposições em contrário na portaria nº 028/2024-

SEMSA, publicado no diário oficial dos Municípios/ FAMEP Nº 3467, pag. 122 na data de 02 de Abril de 2024.

Santarém/PA, de 09 de ABRIL de 2024.

ALBINO LUCIANO PORTELA DE SOUSA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 084/2024 - GAP/PMS de 01/02/2024

Publicado por:Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:5AFD3176**ESTADO DO PARÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA**
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024 - SRP

Aviso de Resultado de licitação

Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado do **Pregão Eletrônico 010/2024 - SRP**, que tem como **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE PARA ATENDIMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU, JUNTO A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED. E foi declarado como vencedora a empresa **SANCHES TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número 12.951.162/0001-94, e o **valor total dos itens foi de R\$ R\$ 9.851.384,00 (nove milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais).**

JOSIRLEY OLIVEIRA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Ana Paula Alves Martins

Código Identificador:DA00BFCF**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA**
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024 - SRP**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU - PA**

Aviso de Resultado de licitação

Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado do **Pregão Eletrônico 001/2024 - SRP**, AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO A PARA REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA, SUPRINDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA. E foi declarado como vencedora a empresa **HOPE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 38.730.394/0001-06, e o **valor total dos itens foi de R\$ 1.365.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil).**

LUIZ OZENEIA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Ana Paula Alves Martins

Código Identificador:322F357E**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA**
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PE001/2024 - SRP**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU - PA**

Aviso de Homologação de licitação

Levamos ao conhecimento dos interessados a HOMOLOGAÇÃO do **Pregão Eletrônico PE001/2024 - SRP**, que tem como **Objeto:** AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO A PARA REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA, SUPRINDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA. E foi declarado como vencedora a empresa **HOPE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número

38.730.394/0001-06, e o valor total dos itens foi de R\$ 1.365.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil).

RAPHAEL ANTONIO DE LIMA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:B23C932C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024 - SRP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA
Aviso de Resultado de licitação
Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado do **Pregão Eletrônico 008/2024 - SRP**, que tem como **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LOCAÇÃO DE CONTAINER PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DIVERSOS, NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMURB. E foi declarado como vencedora a empresa **XINGU ENTULHOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 54.295.986/0001-01, e o **valor total dos itens foi de R\$ R\$ 367.200,00 (trezentos e sessenta e sete mil, e duzentos reais).**

HARLENILSON MATOS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:6A0C1665

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024 - SRP**

Aviso de Resultado de licitação
Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado do **Pregão Eletrônico 012/2024 - SRP**, Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recarga de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido e Comodato de Cilindro/Bala de Oxigênio para Atender as Necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Saúde - SEMSA. E foi declarado como vencedora a empresa **FREDSON DA SILVA SANTOS EIREL**, inscrita no CNPJ sob o número 02.891.731/0001-08, e o **valor total dos itens foi de 1.362.158,00 (um milhão, trezentos e sessenta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais).**

LUIZ OZENEIA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:1F20F5F8

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA/PA, torna público que homologou processo licitatório referente ao: nº PE/2024.005 - PMSJA SRP, ATA DE REGISTRO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA ATENDER OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA. Onde sagrou VENCEDORES AS EMPRESAS: MJFL CARVALHO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, inscrito sob o CNPJ:

34.908.801/0001-71, com o valor total de R\$ 881.313,60(OITOCENTOS E OITENTA E UM MIL, TREZENTOS E TREZE REAIS E SESENTA CENTAVOS). R R BARROS MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrito sob o CNPJ: 42.067.080/0001-42 COM O VALOR TOTAL DE R\$ 34.725,00 (TRINTA E QUATRO MIL SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS), e ROCHA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrito sob CNPJ: 40.171.959/0001-04, com o valor de R\$ 64.109,34 (SESENTA E QUATRO MIL, CENTO E NOVE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)

São João do Araguaia-PA, 02 DE MAIO 2024.

MARCELLANNE CRISTINA CARNEIRO SOBRAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Batista Santana
Código Identificador:7FED8A61

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO ARAGUAIA, torna público que adjudicou e homologou processo licitatório referente ao: PREGÃO nº PE/2024.001-PMSJA/SRP. Objeto: ATA DE REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA AQUISICAO DE MATERIAL DE GENERO ALIMENTICIO E LIMPEZA, PARA ATENDER OS FUNDOS MUNICIPAIS, SECRETARIAS E PREFEITURA DE SAO JOAO DO ARAGUAIA-PA. Onde sagrou vencedoras as empresas: ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, com o valor de R\$ 136.701,80 (Cem e Trinta e Seis Mil, Setecentos e Um Reais e Oitenta Centavos). L B DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrito sob o CNPJ nº CNPJ: 41.126.148/0001-54, com o valor de R\$ 748.968,14 (Setecentos e Quarenta e Oito, Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Quatorze centavos). M LUCIA ALVES DE ARAUJO COMERCIO, inscrito sob o CNPJ nº CNPJ: 10.717.373/0001-31, com o valor de R\$ R\$ 582.531,42 (Quinhentos e Oitenta e Dois mil, Quinhentos e Trinta e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos). ZIL PARÁ LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA, inscrito sob CNPJ nº 24.176.120/0001-02, com o valor de R\$ 83.338,35 (Setenta e Três mil, quatrocentos reais).

São João do Araguaia (PA), 22 de Abril 2024.

MARCELLANNE CRISTINA CARNEIRO SOBRAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Batista Santana
Código Identificador:8467E595

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
0425001/2024**

ORIGEM: PREGÃO nº PE/2024.001-PMSJA/SRP, Objetos: ATA DE REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA AQUISICAO DE MATERIAL DE GENERO ALIMENTICIO E LIMPEZA, PARA ATENDER OS FUNDOS MUNICIPAIS, SECRETARIAS E PREFEITURA DE SAO JOAO DO ARAGUAIA-PA. FORNECEDORES REGISTRADOS: ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrito sob o CNPJ nº CNPJ: 42.458.725/0001-78, ITEM: 7, 9, 10, 76, 86, 90, 141, 143, 145 com o valor de R\$ 136.701,80 (Cem e Trinta e Seis Mil, Setecentos e Um Reais e Oitenta Centavos). L B DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrito sob o CNPJ nº CNPJ: 41.126.148/0001-54, ITEM: 2, 4, 5, 12, 15, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 36, 37, 38, 41, 44, 46, 50, 52, 54, 55, 57, 58, 71, 73, 77, 78, 79, 81, 85, 87, 89, 91, 97, 98, 103, 105, 106, 114, 118, 121, 122, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 133, 134, 146, 151 e 156 com o valor de R\$ 748.968,14 (Setecentos e Quarenta e Oito Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Quatorze centavos). M LUCIA ALVES DE ARAUJO COMERCIO, inscrito sob o CNPJ nº CNPJ: 10.717.373/0001-31, ITEM: 1, 3, 8, 11, 13, 16, 17, 18, 19,

20, 21, 24, 31, 32, 33, 34, 35, 39, 40, 42, 43, 47, 48, 51, 53, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 83, 92, 95, 96, 100, 101, 102, 104, 107, 108, 111, 112, 113, 115, 116, 117, 119, 120, 131, 132, 136, 139, 140, 144, 147, 148, 149, 150, 153, 154 e 155 com o valor de R\$ 582.531,42 (Quinhentos e Oitenta e Dois mil, Quinhentos e Trinta e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos). ZIL PARÁ LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA, inscrito sob CNPJ nº 24.176.120/0001-02, ITENS: 6, 14, 49, 56, 74, 75, 80, 82, 84, 88, 93, 109, 110, 130, 137, 138, 142 e 157 com o valor de R\$ 83.338,35 (Oitenta e Três Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Cinco Centavos). Vigência: a partir da assinatura e duração de 01 ano.

São João do Araguaia- PA, 25 de Abril de 2024.

MARCELLANNE CRISTINA CARNEIRO SOBRAL

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Batista Santana

Código Identificador:1E233E24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO ARAGUAIA, torna público que adjudicou e homologou processo licitatório referente ao: PREGÃO nº PE/2024.002-PMSJA/SRP. Objeto: **ATA DE REGISTRO DE PRECO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (TIPO MARMITEX), REFEIÇÃO PRATO FEITO E HOTELARIA VISANDO O ATENDIMENTO DOS FUNDOS MUNICIPAIS, SECRETARIAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO ARAGUAIA.** Onde sagrou vencedoras as empresas: G O SOARES, inscrito sob o CNPJ nº 01.829.135/0001-27, com o valor de R\$ 331.385,45 (Trezentos e Trinta e Um Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos). HELIANE DIAS ALVES 72024410200, inscrito sob o CNPJ nº 46.568.329/0001-54, com o valor de R\$ 305.480,00 (Trezentos e Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais). LANCHONETE E CHURRASCARIA GARROTE LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 04.581.052/0001-50, com o valor de R\$ 185.650,00 (Cento e Oitenta e Cinco mil, Seiscentos e Cinquenta Reais).

São João do Araguaia- PA, 02 de Maio de 2024.

MARCELLANNE CRISTINA CARNEIRO SOBRAL

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Batista Santana

Código Identificador:7CEF40A7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
0425002/2024**

ORIGEM: PREGÃO nº PE/2024.002-PMSJA/SRP, Objetos: **ATA DE REGISTRO DE PRECO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (TIPO MARMITEX), REFEIÇÃO PRATO FEITO E HOTELARIA VISANDO O ATENDIMENTO DOS FUNDOS MUNICIPAIS, SECRETARIAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO ARAGUAIA.** FORNECEDORES REGISTRADOS: G O SOARES, inscrito sob o CNPJ nº 01.829.135/0001-27, ITEM: 1 e 2 com o valor de R\$ 331.385,45 (Trezentos e Trinta e Um Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos). HELIANE DIAS ALVES 72024410200, inscrito sob o CNPJ nº 46.568.329/0001-54, ITEM: 3 e 4 com o valor de R\$ 305.480,00 (Trezentos e Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais). LANCHONETE E CHURRASCARIA GARROTE LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 04.581.052/0001-50, ITEM: 5 e 6 com o valor de R\$ 185.650,00 (Cento e Oitenta e Cinco mil, Seiscentos e Cinquenta Reais).

Vigência: a partir da assinatura e duração de 01 ano.

São João do Araguaia- PA, 02 de Maio de 2024.

MARCELLANNE CRISTINA CARNEIRO SOBRAL

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Batista Santana

Código Identificador:01E9C7F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 0204260003**

ORIGEM: PREGAO ELETRONICO nº PE/2024.002-PMSJA SRP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO ARAGUAIA

CONTRATADO(A): LANCHONETE E CHURRASCARIA GARROTE LTDA

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PRECO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (TIPO MARMITEX), REFEIÇÃO PRATO FEITO E HOTELARIA VISANDO O ATENDIMENTO DOS FUNDOS MUNICIPAIS, SECRETARIAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO ARAGUAIA.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 21.380,00 (vinte e um mil e trezentos e oitenta reais)

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2.016 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO. 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

VIGÊNCIA: 02/05/2024 a 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024

Publicado por:

João Batista Santana

Código Identificador:20144C11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 0204260002**

ORIGEM: PREGAO ELETRONICO nº PE/2024.002-PMSJA SRP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO ARAGUAIA

CONTRATADO(A): HELIANE DIAS ALVES 72024410200

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PRECO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (TIPO MARMITEX), REFEIÇÃO PRATO FEITO E HOTELARIA VISANDO O ATENDIMENTO DOS FUNDOS MUNICIPAIS, SECRETARIAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO ARAGUAIA.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 39.030,00 (trinta e nove mil e trinta reais)

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:2.016 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO. 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. 2.024 - MANUTENCAO DA SEC. INFRAESTRUTURA E OBRAS. 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

VIGÊNCIA: 02/05/2024 a 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024

Publicado por:

João Batista Santana

Código Identificador:A9D1D138

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 0904260004**

ORIGEM: PREGAO ELETRONICO nº PE/2024.002-FME SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO -FME DE SAO JOAO DO ARAGUAIA

CONTRATADO(A): HELIANE DIAS ALVES 72024410200

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PRECO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (TIPO MARMITEX), REFEIÇÃO PRATO FEITO E HOTELARIA VISANDO O ATENDIMENTO DOS FUNDOS MUNICIPAIS, SECRETARIAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO ARAGUAIA.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 27.160,00 (vinte e sete mil e cento e sessenta reais)

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:2.030 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 02/05/2024 a 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024

Publicado por:
João Batista Santana
Código Identificador:20FBAA12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO : 0204250001

CONTRATO nº: 0204250001

ORIGEM: PREGAO ELETRONICO nº PE/2024.001-PMSJA SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO ARAGUAIA

CONTRATADO (A): M LUCIA ALVES DE ARAUJO COMERCIO
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA AQUISICAO DE MATERIAL DE GENERO ALIMENTICIO E LIMPEZA, PARA ATENDER OS FUNDOS MUNICIPAIS, SECRETARIAS E PREFEITURA DE SAO JOAO DO ARAGUAIA-PA.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 71.571,95 (setenta e um mil, quinhentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos)

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

2.016 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2.024 - MANUTENCAO DA SEC. INFRAESTRUTURA E OBRAS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2.024 - MANUTENCAO DA SEC.INFRAESTRUTURA E OBRAS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 25/04/2024 a 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 25/04/2024

MARCELLANNE CRISTINA CARNEIRO SOBRAL

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Batista Santana
Código Identificador:32719082

SECRETARIA MUCICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 0204260001

ORIGEM: PREGAO ELETRONICO nº PE/2024.002-PMSJA SRP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO ARAGUAIA

CONTRATADO(A): G O SOARES

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PRECO PARA EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEICOES (TIPO MARMITEX), REFEICAO PRATO FEITO E HOTELARIA VISANDO O ATENDIMENTO DOS FUNDOS MUNICIPAIS, SECRETARIAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO ARAGUAIA.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 46.549,10 (quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e dez centavos)

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2.016 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO. 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

VIGÊNCIA: 02/05/2024 a 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024

Publicado por:
João Batista Santana
Código Identificador:26AE8D02

SECRETARIA MUCICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº: 1204250001

ORIGEM: PREGAO ELETRONICO nº PE/2024.001-FMAS SRP

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS

CONTRATADO (A): M LUCIA ALVES DE ARAUJO COMERCIO
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA AQUISICAO DE MATERIAL DE GENERO ALIMENTICIO E LIMPEZA, PARA ATENDER OS FUNDOS MUNICIPAIS, SECRETARIAS E PREFEITURA DE SAO JOAO DO ARAGUAIA-PA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 78.777,40 (setenta e oito mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos)

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

2.064 - MANUTENCAO DOS CONSELHOS DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2.065 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 25/04/2024 a 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 25/04/2024

ANTONIO SIMÃO RAMOS ROCHA.

Secretario Assistência Social.

Publicado por:
João Batista Santana
Código Identificador:19F063D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº: 1104250001

ORIGEM: PREGAO ELETRONICO nº PE/2024.001-FMS SRP

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO ARAGUAIA

CONTRATADO (A): M LUCIA ALVES DE ARAUJO COMERCIO

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA AQUISICAO DE MATERIAL DE GENERO ALIMENTICIO E LIMPEZA, PARA ATENDER OS FUNDOS MUNICIPAIS, SECRETARIAS E PREFEITURA DE SAO JOAO DO ARAGUAIA-PA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 67.117,35 (sessenta e sete mil, cento e dezessete reais e trinta e cinco centavos)

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

2.048 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 25/04/2024 a 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 25/04/2024

SUANE KEILA CARNEIRO DIAS CABRAL.

Secretaria de Saúde.

Publicado por:
João Batista Santana
Código Identificador:3B6C4C91

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 004/PMS/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/FME/2024

CONTRATO N.º 004/FME/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 06.073.405/0001-36, com sede na Rua Dália, nº 77, Centro, SAPUCAIA – Pará, representado pelo seu Secretário Municipal de Educação

CONTRATADA - ASSOCIACAO DAS MULHERES PRODUTORAS DO P.A. ESPERANCA, ASMUPAE,; Grupo Formal, CNPJ: 23.216.701/0001-68 com Endereço: PA ESPERANÇA com sede, Vila Paraguaçu, Zona Rural, Município de Água Azul do Norte – PA, CEP: 68533000.

OBJETO - aquisição de gêneros alimentícios oriundos da AGRICULTURA FAMILIAR para preparo da merenda escolar dos

alunos rede pública ensino, matriculados nas escolas e creches municipais de Sapucaia/

VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 07 de maio de 2025, podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses.

VALOR DO CONTRATO: de R\$ 86.691,00 (Oitenta e Seis Mil e Seiscentos e Noventa e Um Reais)

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Classificação Institucional

Fundo Municipal de Educação

2.361.0403.2016.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2.361.0403.2014.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

VINCULAÇÃO AO EDITAL = O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/FME/2024, pela Resolução CD/FNDE n.º. 038/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

Sapucaia - PA, 08 de Maio de 2024

RONES FERNANDES DE MINAS

Secretario Municipal de Educação

Decreto n.º 002/2021

Publicado por:

Artelino Vieira Gomes

Código Identificador:05AAECB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 004/PMS/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/FME/2024

CONTRATO N.º 004A/FME/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 06.073.405/0001-36, com sede na Rua Dália, n.º 77, Centro, SAPUCAIA – Pará, representado pelo seu Secretário Municipal de Educação

CONTRATADA - Brena Sousa Marinho Marques, Grupo Prioritário: Grupo Local, Rural, Tipo fornecedor: Fornecedor Individual, CPF: 979.195.862-91, Com o Endereço: Rua Vinícius de Moraes Nº 1051, Centro Município de Xinguara – PA, CEP: 68.55-970,

OBJETO - aquisição de gêneros alimentícios oriundos da AGRICULTURA FAMILIAR para preparo da merenda escolar dos alunos rede pública ensino, matriculados nas escolas e creches municipais de Sapucaia/PA

VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 07 de maio de 2025, podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.181,50 (Dez Mil e Cento e Oitenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Classificação Institucional

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício vigente:

Fundo Municipal de Educação

2.361.0403.2016.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2.361.0403.2014.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

VINCULAÇÃO AO EDITAL = O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/FME/2024, pela Resolução CD/FNDE n.º. 038/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a

regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

Sapucaia - PA, 08 de Maio de 2024

RONES FERNANDES DE MINAS

Secretario Municipal de Educação

Decreto n.º 002/2021

Publicado por:

Artelino Vieira Gomes

Código Identificador:455ED68B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 004/PMS/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/FME/2024

CONTRATO N.º 004B/FME/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 06.073.405/0001-36, com sede na Rua Dália, n.º 77, Centro, SAPUCAIA – Pará, representado pelo seu Secretário Municipal de Educação

CONTRATADA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIAO DE CARAJAS – COOPER, Grupo Prioritário: Grupo Local / Rural, Tipo fornecedor: Grupo Formal, CNPJ: 02.412.359/0005-25, com Endereço: Rua Pontes de Miranda, QD 101 LT 03 Centro Xinguara – PA CEP: 68.555.241.

OBJETO - aquisição de gêneros alimentícios oriundos da AGRICULTURA FAMILIAR para preparo da merenda escolar dos alunos rede pública ensino, matriculados nas escolas e creches municipais de Sapucaia/PA

VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 07 de maio de 2025, podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 37.854,00 (Trinta e Sete Mil e Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Classificação Institucional

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício vigente:

Fundo Municipal de Educação

2.361.0403.2016.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2.361.0403.2014.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

VINCULAÇÃO AO EDITAL = O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/FME/2024, pela Resolução CD/FNDE n.º. 038/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

Sapucaia - PA, 08 de Maio de 2024

RONES FERNANDES DE MINAS

Secretario Municipal de Educação

Decreto n.º 002/2021

Publicado por:

Artelino Vieira Gomes

Código Identificador:6E90C2C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADESÃO AO REGISTRO PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/PMS/2024

A Secretaria Municipal de Saúde de Sapucaia, Estado do Pará, comunica que aderiu à Ata de Registro de Preços subjacente ao Pregão Eletrônico nº 010/2023, conforme os seguintes dados: Processo Administrativo nº 017/2023, Órgão Gerenciador: Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR. Vigência da Ata: 22/01/2024 a 22/01/2025. Órgão Aderente: Secretaria Municipal de Saúde de Sapucaia, Estado do Pará. Objeto: **Adesão a ata de registro de preços nº 001/2024 oriunda do pregão eletrônico (SRP) nº 010/2023, na condição "carona", gerenciada pela Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR, para aquisição do veículo tipo ambulância-furgão simples remoção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapucaia,** conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência. Fornecedor: BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ: 03.353.258/0001-60, estabelecida na AV IMPERATRIZ LEOPOLDINA – nº 1248, CONJ 508, Bairro: VILA LEOPOLDINA, SAO PAULO- SP, CEP: 05.305-002, com o valor total de R\$ 335.000,00 (Trezentos e trinta e cinco mil reais).

Sapucaia (PA), 10 de maio de 2024.

WESDRAS PEREIRA NUNES

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 003/2021

Publicado por:

Artelino Vieira Gomes

Código Identificador:80DF82EE

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio através da Secretária de Saúde do município de Senador José Porfírio, torna público o resultado do Processo Licitatório Modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 002/2024-FMS**, realizado no dia 25/04/2024 às 09:00 horas, tendo como vencedora a empresa: **REAL CAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 12.442.821/0001-67**, com valor total de **R\$ 303.742,66** (trezentos e três mil e setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

Senador José Porfírio-PA, 09 de maio de 2024.

LUANA TAÍS DE JESUS SANTOS PEDROSA

Secretária Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Senador José Porfírio, Exma. **Sra. Luana Taís de Jesus Santos Pedrosa**, com base no Inciso IV do Art. 71 da Lei nº. 14.133/2021, após constatar a regularidade dos atos procedimentais, homologou a adjudicação referente a **CONCORRÊNCIA Nº. 002/2024-FMS**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como favorecida a empresa: **REAL CAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 12.442.821/0001-67**, com valor total de **R\$ 303.742,66** (trezentos e três mil e setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos), cujo **objeto** é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA COMUNIDADE ITATÁ, POLO II, NO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO/PA.**

Senador José Porfírio/PA, 09 de maio de 2024.

LUANA TAÍS DE JESUS SANTOS PEDROSA

Secretária Municipal

Publicado por:

Beatriz de Sousa Torres

Código Identificador:3A9BDE0B

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio através do prefeito do município de Senador José Porfírio, torna público o resultado do Processo Licitatório Modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 001/2024-PMSJP**, realizado no dia 24/04/2024 às 09:00 horas, tendo como vencedora a empresa: **REAL CAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 12.442.821/0001-67**, com valor total de **R\$ 220.001,31** (duzentos e vinte mil e um real e trinta e um centavos).

Senador José Porfírio-PA, 09 de maio de 2024.

DIRCEU BIANCARDI

Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Senador José Porfírio, Exmo. **Sr. Dirceu Biancardi**, com base no Inciso IV do Art. 71 da Lei nº. 14.133/2021, após constatar a regularidade dos atos procedimentais, homologou a adjudicação referente a **CONCORRÊNCIA Nº. 001/2024-PMSJP**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como favorecida a empresa: **REAL CAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 12.442.821/0001-67**, com valor total de **R\$ 220.001,31** (duzentos e vinte mil e um real e trinta e um centavos), cujo **objeto** é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE UM CORETO NA TRAVESSA ABEL FIGUEIREDO, S/N, BAIRRO CENTRO, CEP 68.360-000, SENADOR JOSÉ PORFÍRIO.**

Senador José Porfírio/PA, 09 de maio de 2024.

DIRCEU BIANCARDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatriz de Sousa Torres

Código Identificador:5ECE8293

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 20240179, ORIGEM: PREGÃO Nº 007-2024-SRP-PE, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE, CONTRATADA(O): JACILENE PEREIRA GOMES ME, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE/PÁ. VALOR TOTAL R\$ 30.058,30 (trinta mil, cinquenta e oito reais e trinta centavos), VIGÊNCIA: 02 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024, DATA DA ASSINATURA: 30 de Abril de 2024.

CONTRATO Nº 20240181, ORIGEM: PREGÃO Nº 007-2024-SRP-PE, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATADA(O): JACILENE PEREIRA GOMES ME, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE/PÁ. VALOR TOTAL R\$ 30.058,30 (trinta mil, cinquenta e oito reais e trinta centavos), VIGÊNCIA: 02 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024, DATA DA ASSINATURA: 30 de Abril de 2024.

CONTRATO Nº 20240182, ORIGEM: PREGÃO Nº 007-2024-SRP-PE, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E

PROMOÇÃO SOCIAL, CONTRATADA(O): JACILENE PEREIRA GOMES ME, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE/PÁ. VALOR TOTAL R\$ 30.058,30 (trinta mil, cinquenta e oito reais e trinta centavos), VIGÊNCIA: 02 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024, DATA DA ASSINATURA: 30 de Abril de 2024.

CONTRATO Nº 20240183, ORIGEM: PREGÃO Nº 007-2024-SRP-PE, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CONTRATADA(O): JACILENE PEREIRA GOMES ME, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE/PÁ. VALOR TOTAL R\$ 30.058,30 (trinta mil, cinquenta e oito reais e trinta centavos), VIGÊNCIA: 02 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024, DATA DA ASSINATURA: 30 de Abril de 2024.

CONTRATO Nº 20240225, ORIGEM: CREDENCIAMENTO Nº 001.2024, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, CONTRATADA(O): RAFAEL SOUZA BARBOSA, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MONITORES PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS, CURSOS LIVRES A AFINS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO PROMOÇÃO SOCIAL, NAS ATIVIDADES DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO e INSTRUÇÃO DOS SEUS USUÁRIOS, PARA AS ATIVIDADES DE INFORMÁTICA MÚSICA, DANÇA, ESPORTES, BORDADOS, ARTESANATO, LÍNGUA PORTUGUESA/MATEMÁTICA, e CULTURA e LAZER, CONFORME DESCRITO NO PRESENTE EDITAL, ESPECIFICAMENTE NO ANEXO I (Termo de Referência). VALOR TOTAL: R\$ 6.400,00 (seis mil, quatrocentos reais), VIGÊNCIA: 10 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024, DATA DA ASSINATURA: 10 de Maio de 2024.

CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVÊA

Prefeito

Publicado por:

Luan Jardel de Moura Santos

Código Identificador:17F8AE1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 PE

O Prefeito, no uso de suas atribuições, Homologa o julgamento da Licitação de objeto: **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOCIAL MEDIA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE/PÁ. Vencedora: M A SILVA RAMIRES, CNPJ: 53.492.383/0001-29, itens 0001 e 0002, Valor Total R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Data da Homologação: 10/05/2024.** AVISO DE HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 SRP-PE

O Prefeito, no uso de suas atribuições, Homologa o julgamento da Licitação de objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FREEZERS, GELADEIRAS E BEBEDOUROS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE/PA. Vencedora: ANTONIO PONTEIRA ABDON 00802069215, CNPJ: 27.103.948/0001- 29, itens 0001, 0002 e 0003. Valor Total R\$ R\$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais). Data da Homologação: 10/05/2024.**

CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVÊA

Prefeito Municipal de Soure

Publicado por:

Luan Jardel de Moura Santos

Código Identificador:B80CAC5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240227

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024- SRP-PE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE/PÁ. Assinatura da Ata: 10/05/2024. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: CBAA - ASFALTO LTDA, INSCRITA NO CNPJ sob nº 05.099.585/0001-62, vencedora com o valor global estimado de R\$ 1.955.400,00 (um milhão novecentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais). A ata com os preços e demais especificações encontrasse disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de SOURE/PA no setor de Licitações.

CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVÊA

Prefeito

Publicado por:

Luan Jardel de Moura Santos

Código Identificador:CF794E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240221

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 006-2024-SRP-PE

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

CONTRATADA(O).....: W C CAMPELO SOUZA EIRELI ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE/PÁ.

VALOR TOTAL.....: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil, quatrocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0302.041220001.2.003 Manutenção Secretaria de Administração e Planejamento , Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. Tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.57, no valor de R\$ 26.400,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Abril de 2024

CONTRATO Nº.....: 20240222

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 006-2024-SRP-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: W C CAMPELO SOUZA EIRELI ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE/PÁ.

VALOR TOTAL.....: R\$ 19.800,00 (dezenove mil, oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0601.123610010.2.015 Manutencao Prog.Salario Educacao , Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.57, no valor de R\$ 19.800,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Abril de 2024

CONTRATO Nº.....: 20240223

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 006-2024-SRP-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: W C CAMPELO SOUZA EIRELI ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE/PÁ.

VALOR TOTAL.....: R\$ 13.200,00 (treze mil, duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0901.101220001.2.037 Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.57, no valor de R\$ 13.200,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Abril de 2024

CONTRATO Nº.....: 20240224

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 006-2024-SRP-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATADA(O).....: W C CAMPELO SOUZA EIRELI ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE/PÁ.

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1201.041220001.2.062 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. Tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.57, no valor de R\$ 2.640,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Abril de 2024

CONTRATO Nº.....: 20240226

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 006-2024-SRP-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

CONTRATADA(O).....: W C CAMPELO SOUZA EIRELI ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE/PÁ.

VALOR TOTAL.....: R\$ 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1001.081220001.2.052 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. Tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.57, no valor de R\$ 10.560,00

VIGÊNCIA.....: 29 de Abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Abril de 2024

CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVÊA

Prefeito

Publicado por:

Luan Jardel de Moura Santos

Código Identificador:C64094EC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-ÁÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-2024-0305001 - SRP. Tipo menor preço por item. Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material elétrico, visando atender às necessidades da Prefeitura municipal de Tomé-Áçu, para utilização pelo Departamento de água e esgoto de Tomé-Áçu/PA - DAE. Data de abertura: 23/05/2024 às 09:00h no site www.bnc.org.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no referido site, no Mural de Licitações/TCM/PA, no site <https://transparencia.prefeituratomeacu.pa.gov.br>, e no Portal PNCP.

HUGO LEONARDO PONTES.

Pregoeiro.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20240205; ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 3-2023-2311001; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-ÁÇU; CONTRATADA(O): SERVE OBRAS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ(MF) CNPJ 05.257.336/0001-58; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO DR. FÁBIO LUZ, LOCALIZADA NA MACROZONA DO NÚCLEO URBANO DE QUATRO BOCAS, PROVENIENTE DO PROCESSO Nº 2023/1298574-SEDUC E CONVÊNIO Nº 013/2024 DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-SEDUC/PA. VALOR

TOTAL: R\$ 10.187.991,78 (dez milhões, cento e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos); VIGÊNCIA: 10 de Abril de 2024 a 31 de Março de 2025.

LUCIENE PANCIERI DONADIA NARUSE

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:

Ariane Lima Batista

Código Identificador:68CAD62A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, torna público o resumo do Termo de Aditamento em atendimento ao Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023-230202-PMT.** Objeto: Locação de imóvel urbano para o funcionamento dos serviços do CONSELHO TUTELAR DE TRACUATEUA, atendendo assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Empresa: **VERA LÚCIA RODRIGUES MACHADO**, portadora da Carteira de Identidade nº 2749248 PC/PA e do CPF nº 471.824.902-34. Primeiro Termo Aditivo de Prazo do contrato nº 2023032704-SEMAS. Vigência: 27/03 a 31/12/2024, mantidas as demais condições contratuais.

Tracuateua/PA, 27 de março de 2024.

ANA MARIA DA SILVA RIBEIRO

Secretário de Assistência Social

Publicado por:

Aldo Corrêa de Sousa

Código Identificador:0E134792

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, torna público o resumo do Termo de Aditamento em atendimento ao Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023-270201-PMT.** Objeto: Locação de imóvel urbano para o funcionamento dos serviços do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Nova Esperança, atendendo assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Empresa: **MARIA EDILEUZA DA SILVA NASCIMENTO**, portadora da Carteira de Identidade nº 072924632020-1 SEGUP/MA e do CPF nº 205.344.183-68. Primeiro Termo Aditivo de Prazo do contrato nº 2023032702-SEMAS. Vigência: 27/03 a 31/12/2024, mantidas as demais condições contratuais.

Tracuateua/PA, 27 de março de 2024.

ANA MARIA DA SILVA RIBEIRO

Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:A56FAD7B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, torna público o resumo do Termo de Aditamento em atendimento ao Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023-230201-PMT.** Objeto: Locação de imóvel urbano para o funcionamento dos serviços da CASA DA CIDADANIA, atendendo assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Empresa: **EDIANA SOUSA DA CONCEIÇÃO LUZ.** CPF nº 779.180.452-20. Primeiro Termo Aditivo de Prazo do contrato nº 2023032701-SEMAS. Vigência: 27/03 a 31/12/2024, mantidas as demais condições contratuais.

Tracuateua/PA, 27 de março de 2024.

ANA MARIA DA SILVA RIBEIRO
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:3B2F9BDA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, torna público o resumo do Termo de Aditamento em atendimento ao Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023-020302-PMT.** Objeto: Locação de imóvel urbano para o funcionamento do Programa Criança Feliz, atendendo assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Empresa: **ZENILDE RAMOS VIZZOTTO,** portadora da Carteira de Identidade nº 1411398 PC/PA e do CPF nº 033.545.392-91. Primeiro Termo Aditivo de Prazo do contrato nº 2023032801-SEMAS. Vigência: 28/03 a 31/12/2024, mantidas as demais condições contratuais.

Tracuateua/PA, 28 de março de 2024.

ANA MARIA DA SILVA RIBEIRO
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:107E643B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Educação, torna público o resumo do Termo de Aditamento em atendimento ao Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023-070301-PMT.** Objeto: Locação de imóvel urbano a ser utilizado como espaço escolar municipal destinado aos alunos da comunidade Cajueiro Boa Esperança, atendendo assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Empresa: **O. S. D. B. – PARÓQUIA SÃO SEBASTIÃO,** inscrita no CNPJ 05.321.575/0020-92. Primeiro Termo Aditivo de Prazo do contrato nº 2023033001-SEMED. Vigência: 30/03 a 31/12/2024, mantidas as demais condições contratuais.

Tracuateua/PA, 30 de março de 2024.

ELIVAN PADILHA LIBERATO
Secretário de Educação

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:9F011191

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, torna público o resumo do Termo de Aditamento em atendimento ao Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023-020301-PMT.** Objeto: Locação de imóvel urbano para o funcionamento dos serviços do **Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS),** atendendo assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Empresa: **ALZIRA CARVALHO DA SILVEIRA,** portadora da Carteira de Identidade nº 6202472 PC/PA e do CPF nº 329.487.192-91. Primeiro Termo Aditivo de Prazo do contrato nº 2023032703-SEMAS. Vigência: 27/03 a 31/12/2024, mantidas as demais condições contratuais.

Tracuateua/PA, 27 de março de 2024.

ANA MARIA DA SILVA RIBEIRO
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:895572E4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Educação, torna público o resumo do Termo de Aditamento em atendimento ao Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023-060301-PMT.** Objeto: Locação de imóvel urbano a ser utilizado como moradia temporária dos professores do curso de educação física pertencentes ao programa FORMAPARÁ em parceria com a Universidade Estadual do Pará – UEPA, que estão ministrando aulas no município de Tracuateua, atendendo assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Empresa: **MANOEL ANTONIO DE AVIZ,** brasileiro, portador do RG nº 4992983 SSP/PA inscrito no CPF nº 001.214.378-25. Primeiro Termo Aditivo de Prazo do contrato nº 2023040301-SEMED. Vigência: 03/03 a 31/12/2024, mantidas as demais condições contratuais.

Tracuateua/PA, 03 de março de 2024.

ELIVAN PADILHA LIBERATO
Secretário de Educação

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:518AC29B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Educação, torna público o resumo do Termo de Aditamento em atendimento ao Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023-140302-PMT.** Objeto: Locação de imóvel urbano a ser utilizado como Almoxarifado de Materiais e Construção da Secretaria Municipal de Educação, atendendo assim, as suas necessidades. Empresa: **CLAUDIA SILVA DE OLIVEIRA COSTA,** brasileira, portadora do RG nº 2479688 SSP/PA inscrita no CPF 401.504.962-49. Primeiro Termo Aditivo de Prazo do contrato nº 2023033101-SEMED. Vigência: 31/03 a 31/12/2024, mantidas as demais condições contratuais.

Tracuateua/PA, 31 de março de 2024.

ELIVAN PADILHA LIBERATO
Secretário de Educação

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:138679BC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
DECRETO MUNICIPAL N°. 068/2024

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO”.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Trairão-PA;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Sra. **RAIMUNDA MÁRCIA PAES DE CARVALHO**, inscrita no CPF sob o nº 499.551.012-53, portadora da Cédula de Identidade com Registro Geral nº. 8.840.617 PC/PA, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Trairão, a partir de 09 de maio de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, em 09 de maio de 2024.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal de Trairão

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra.

ARLETE BAÚ
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:E183C11F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 250/2023/CPL ref: Pregão Eletrônico 008/2023. Contratante: Prefeitura Municipal, CNPJ 11.984.819/0001-57 em convicência com a Secretaria Municipal de Administração. Contratado: OK MIL/CAR LTDA, CNPJ 23.120.417/0001-93. Objeto: Prestação de serviço de locação de veículos de pequeno porte, para suprir as necessidades da Prefeitura e Secretaria Municipal de Administração que compõem a esfera administrativa Municipal de Viseu/PA. Ass.: 30/04/2024. Vigência de 04/05/2024 a 04/08/2024, consoante com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

EDILTON TAVARES MENDES
Secretaria Municipal de Administração

1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 251/2023/CPL ref: Pregão Eletrônico 008/2023. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ 21.036.567/0001-98. Contratado: OK MIL/CAR LTDA, CNPJ 23.120.417/0001-93. Objeto: Prestação de serviço de locação de veículos de pequeno porte, para suprir as necessidades da Secretaria

Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação que compõem a esfera administrativa Municipal de Viseu/PA. Ass.: 30/04/2024. Vigência de 04/05/2024 a 04/08/2024, consoante com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

ÂNGELA LIMA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 252/2023/CPL ref: Pregão Eletrônico 008/2023. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ 11.984.819/0001-57. Contratado: OK MIL/CAR LTDA, CNPJ 23.120.417/0001-93. Objeto: Prestação de serviço de locação de veículos de pequeno porte, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde que compõem a esfera administrativa Municipal de Viseu/PA. Ass.: 30/04/2024. Vigência de 04/05/2024 a 04/08/2024, consoante com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

KATIANE SARRAF DAIBES MARQUES
Secretaria Municipal de Saúde

1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 259/2023/CPL ref: Pregão Eletrônico 007/2023. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ 18.200.226/0001-00. Contratado: P de Oliveira Silva Comercio Ltda, CNPJ 07.626.338.0001/00. Objeto: Fornecimento de recarga de gás de cozinha e água mineral, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social que compõe a esfera administrativa do Município de Viseu-PA. Ass.: 30/04/2024. Vigência 05/05/2024 a 05/08/2024, consoante com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 253/2023/CPL ref: Pregão Eletrônico 008/2023. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ 18.200.226/0001-00. Contratado: OK MIL/CAR LTDA, CNPJ 23.120.417/0001-93. Objeto: Prestação de serviço de locação de veículos de pequeno porte, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social que compõem a esfera administrativa Municipal de Viseu/PA. Ass.: 30/04/2024. Vigência de 04/05/2024 a 04/08/2024, consoante com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

LUCIANO DE FALCONERY SOUZA
Secretaria Municipal de Assistência Social

1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 260/2023/CPL ref: Pregão Eletrônico 007/2023. Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, CNPJ 32.215.300/0001-84. Contratado: P de Oliveira Silva Comercio Ltda, CNPJ 07.626.338.0001/00. Objeto: Fornecimento de recarga de gás de cozinha e água mineral, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente/ Fundo Municipal de Meio Ambiente que compõe a esfera administrativa do Município de Viseu-PA. Ass.: 30/04/2024. Vigência 05/05/2024 a 05/08/2024, consoante com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

SÔNIA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:B5017B79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

A prefeitura Municipal de Viseu, torna público que o procedimento administrativo N° 2024.04.12.002, Pregão Eletrônico 002/2024 cujo objeto é Aquisição de 01 (um) veículo automotor para Conselho Tutelar vinculado à Secretaria de Assistência Social, no município de Viseu/PA. foi revogado por motivos de vícios na elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de referência, para que seja feita as devidas correções, e desta já convocamos todos os interessados para a nova abertura do certame que será no dia 24/05/2024 as 09:00H; Local: www.portaldecompraspublicas.com.br Informações: cpl@viseu.pa.gov.br edital disponível:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇASECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 055/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANÇA**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Constituição Federal do Brasil, em especial atenção aos Artigos 205 e 211;

CONSIDERANDO o funcionamento das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a Lei 9.394/96. Em especial o inciso V do Art. 11 e o inciso I do Artigo 18;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 4.476/2015, que disciplina a Organização do Sistema de Ensino, em seus Artigos 4º, 5º e 6º;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 4.508/2016, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos e Carreira e Remuneração dos Trabalhadores em Educação de Bragança;

CONSIDERANDO as Diretrizes Político-Pedagógicas e Curriculares da Rede Municipal de Educação de Bragança/PA, aprovada pelo Conselho Municipal de Educação de Bragança. Resolução nº 008/2022 – CMEB/PA;

DECRETA:

Art. 1º - A continuidade do funcionamento da **E.M.E.I.F. DR AUGUSTO MONTENEGRO**, em nível de **Educação Infantil (Pré I e II), Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental (Modular I e II) e EJA (1ª, 2ª, 3ª e 4ª Etapas)**, localizada na Comunidade de Vila Jessé Guimarães, no meio rural do Município Bragança – Pará e suas Escolas anexas, abaixo relacionadas.

Nº	ESCOLA ANEXA	CURSOS	ENDEREÇO
01	EMEF Cícero Tobias	Ensino Fundamental I	2º Trav. do Montenegro
02	EMEIF Pedro Faustino da Silva	Ensino Infantil (Pré I e II) Ensino Fundamental (I e II) EJA 2ª Etapa	1ª Trav. do Montenegro
03	EMEF João dos Santos Martins	Ensino Fundamental I	1ª Trav. do Bom Jardim
04	EMEIF Silvio Costa	Ensino Infantil (Pré I e II) Ensino Fundamental (I e II) EJA 4ª Etapa Ensino Fundamental (Modular II)	Vila de Nova Mocajuba

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança-PA, em 02 de maio de 2024.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Bragança

O presente instrumento foi publicado nesta data, pela Prefeitura Municipal de Bragança - Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2012, regulamentada pelo Decreto nº 022/2018.

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:06E7D66C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁSPREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI**EDITAL 004/2024- CHAMAMENTO PÚBLICO**

Relação dos Projetos apresentados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Canaã dos Carajás/PA - CMDPI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Canaã dos Carajás/PA –CMDPI, no âmbito de suas atribuições, conforme a lei 967/2021, considerando a lei 13.019/2014, Edital 002/2024 de Chamamento Público de Projetos Sociais de Entidades/Organizações da Sociedade Civil para serem fomentadas por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa que certifica a listagem das Entidades/Organizações que apresentaram Projetos. Torna-se público a divulgação dos projetos apresentados.

QUANTIDADE DE APRESENTADOS	PROJETOS	ENTIDADES	NOME DO PROJETO	NÚMERO DE REGISTRO DA OSC NO CMDPI	DATA DE ENTREGA
01		Agência de Desenvolvimento Econômico e Social de Canaã dos Carajás-Agência Canaã.	Projeto de costura criativa e inclusão digital para idosos.	001-04/2024	30/04/2024
01		Associação Comercial Industrial e Agropastoril de Canaã dos Carajás - ACIACCA.	Trabalho e Cidadania.	003-04/2024	30/04/2024
01		Associação das Famílias sem Moradia Própria de Canaã dos Carajás/ PA -	Caravana itinerante de proteção e	004-04/2024	30/04/2024

		AFAMOPROCAN.	direitos da pessoa idosa.		
01		Associação Desportiva e Cultural de Canaã.	Projeto: + saúde e qualidade de vida para a melhor idade.	005-04/2024	30/04/2024
01		Associação Esportiva Eleutério Combat	Lutando pela experiência.	007-04/2024	30/04/2024
01		Instituto Cuidar	Conectando gerações: inclusão sócio digital para a melhor idade.	008-04/2024	30/4/2024

Canaã dos Carajás, 02 de maio de 2024.

MARY HELIANE MARQUES

Presidente do CMDPI Biênio 2023-2025

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:0F6048B2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 16/2024

A Secretaria Municipal de Trânsito de Capanema - SEMUTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data limite abaixo determinada, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo a SEMUTRAN até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc.) e documento oficial de identificação com assinatura e foto. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, com todos os documentos solicitados apresentados; com legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários podem ser obtidos no sítio eletrônico <https://capanema.pa.gov.br/> e enviados para semetcapanema@outlook.com ou retirados e entregues na Sede do SEMUTRAN, no endereço: Travessa Jurunas, 177, Bairro Tancredo Neves, CEP 68702-320, Capanema/PA. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
EYY2586	TE00005277	12/04/2024	7030/1	14/06/2024
HPU9858	TE00005507	13/04/2024	5479/0	14/06/2024
JRK7171	TE00005465	12/04/2024	7030/1	14/06/2024
JRK7171	TE00005498	13/04/2024	7030/1	14/06/2024
JTL4H89	TE00004836	20/04/2024	5185/1	21/06/2024
JTT8487	TE00005408	12/04/2024	5185/1	14/06/2024
JTV9F49	TE00005567	20/04/2024	7030/1	21/06/2024
JUP7A34	TE00005185	16/04/2024	5185/1	17/06/2024
JUR0667	TE00005547	17/04/2024	7030/1	17/06/2024
JUU4D32	TE00005327	12/04/2024	5185/1	14/06/2024
JVB0G82	TE00005581	20/04/2024	5215/1	21/06/2024
JVB1756	TE00005603	18/04/2024	5185/1	18/06/2024
JVD7369	TE00005480	13/04/2024	7030/1	14/06/2024
JVD7369	TE00005481	13/04/2024	7048/1	14/06/2024
JVI2090	TE00005193	18/04/2024	7030/1	18/06/2024
JVI2090	TE00005194	18/04/2024	5738/0	18/06/2024
JVR1J23	TE00004334	22/04/2024	6564/0	24/06/2024
JVT9504	TE00005347	12/04/2024	7030/1	14/06/2024
JVT9504	TE00005348	12/04/2024	7048/1	14/06/2024
JVY8522	TE00005485	13/04/2024	5185/1	14/06/2024
JVZ1691	TE00005464	12/04/2024	7030/1	14/06/2024
JVZ2E32	TE00005557	17/04/2024	7030/1	17/06/2024
KD13F94	TE00005519	13/04/2024	5525/0	14/06/2024
KDX5608	TE00004833	20/04/2024	5541/3	21/06/2024

KDX5608	TE00005539	17/04/2024	5738/0	17/06/2024
NEE0898	TE00005570	20/04/2024	5185/1	21/06/2024
NSE1E42	TE00005731	22/04/2024	7030/1	24/06/2024
NSE1E42	TE00005732	23/04/2024	7048/1	24/06/2024
NSE3114	TE00005196	18/04/2024	7030/1	18/06/2024
NSE3114	TE00005197	18/04/2024	7048/1	18/06/2024
NSE3114	TE00005198	18/04/2024	6858/0	18/06/2024
NSH3437	TE00005528	13/04/2024	7030/1	14/06/2024
NSH3437	TE00005529	13/04/2024	7048/1	14/06/2024
NSH7757	TE00004011	20/04/2024	7030/1	21/06/2024
NSH7757	TE00004012	20/04/2024	7048/1	21/06/2024
NSJ1887	TE00005186	16/04/2024	7030/1	17/06/2024
NSK0427	TE00005562	17/04/2024	5738/0	18/06/2024
NSL7J81	TE00005913	24/04/2024	5738/0	24/06/2024
NSM8405	TE00005665	24/04/2024	7633/2	24/06/2024
NSN4750	TE00005499	13/04/2024	7030/1	14/06/2024
NSP0F00	TE00005346	12/04/2024	5185/1	14/06/2024
NSP9C80	TE00005278	12/04/2024	7030/1	14/06/2024
NSQ6E17	TE00005275	12/04/2024	7030/1	14/06/2024
NSR0350	TE00005283	12/04/2024	7030/1	14/06/2024
NSR5D83	TE00005651	16/04/2024	7030/1	17/06/2024
NSR8551	TE00005338	12/04/2024	7030/1	14/06/2024
NSS2061	TE00004327	20/04/2024	5746/1	21/06/2024
NSS2602	TE00005571	20/04/2024	7030/1	21/06/2024
NSS4D60	TE00005556	17/04/2024	7366/1	17/06/2024
NSS7G13	TE00005915	24/04/2024	7030/1	24/06/2024
NSS7G13	TE00005916	24/04/2024	6050/1	24/06/2024
NSS7G13	TE00005917	24/04/2024	6041/2	24/06/2024
NST1H06	TE00005508	13/04/2024	5185/1	14/06/2024
NSV8771	TE00005503	13/04/2024	7048/1	14/06/2024
NSY6E04	TE00005191	18/04/2024	7030/1	18/06/2024
NSY6E04	TE00005199	19/04/2024	7030/1	21/06/2024
NTB6022	TE00005145	18/04/2024	5541/3	18/06/2024
NTB6256	TE00005290	12/04/2024	7030/1	14/06/2024
NXA5B43	TE00005662	24/04/2024	5541/3	24/06/2024
OBW1886	TE00005337	12/04/2024	7030/1	14/06/2024
OBW5H32	TE00005540	17/04/2024	7030/1	17/06/2024
OBW5H32	TE00005541	17/04/2024	7048/1	17/06/2024
OBX1918	TE00005340	12/04/2024	7030/1	14/06/2024
OBX1918	TE00005341	12/04/2024	7048/1	14/06/2024
OBX3764	TE00005281	12/04/2024	5185/2	14/06/2024
OBX8698	TE00004016	20/04/2024	5738/0	21/06/2024
OBV7426	TE00005733	23/04/2024	7030/1	24/06/2024
OBZ2C20	TE00005405	12/04/2024	7030/1	14/06/2024
OCA7828	TE00005274	12/04/2024	7030/1	14/06/2024
OCA9990	TE00004027	23/04/2024	7030/1	24/06/2024
OFJ6D28	TE00005176	13/04/2024	5185/1	14/06/2024
OFK9716	TE00005468	13/04/2024	7030/1	14/06/2024
OFL2B57	TE00005164	10/04/2024	7633/2	10/06/2024
OFL4766	TE00005657	16/04/2024	7030/1	17/06/2024
OFL4766	TE00005658	16/04/2024	5738/0	17/06/2024
OFL8653	TE00005409	12/04/2024	7030/1	14/06/2024
OFL8653	TE00005410	12/04/2024	7048/1	14/06/2024
OFN0414	TE00005580	20/04/2024	7030/1	21/06/2024
OFF4705	TE00005466	13/04/2024	7030/1	14/06/2024
OFF4705	TE00005467	13/04/2024	7358/0	14/06/2024
OFV3144	TE00005195	18/04/2024	7030/1	18/06/2024
OFV8043	TE00005411	12/04/2024	7030/1	14/06/2024
OJO3427	TE00005475	13/04/2024	7030/1	14/06/2024
OJO3427	TE00005904	24/04/2024	7030/1	24/06/2024
OSW5068	TE00005589	20/04/2024	7030/1	21/06/2024
OSW9200	TE00005331	12/04/2024	7030/1	14/06/2024
OSY3H61	TE00005572	20/04/2024	7030/1	21/06/2024
OSZ3510	TE00005295	16/04/2024	7030/1	17/06/2024
OSZ5164	TE00005609	22/04/2024	5541/3	24/06/2024
OSZ5B20	TE00005660	16/04/2024	6050/1	17/06/2024
OSZ6B12	TE00005190	17/04/2024	5541/4	18/06/2024
OSZ8133	TE00004330	20/04/2024	7048/1	21/06/2024
OSZ8133	TE00004331	20/04/2024	7030/1	21/06/2024
OSZ8551	TE00004010	20/04/2024	7030/1	21/06/2024
OTB1300	TE00005734	23/04/2024	7030/1	24/06/2024
OTB4733	TE00005294	16/04/2024	5568/0	17/06/2024
OTB4733	TE00005328	12/04/2024	7030/1	14/06/2024
OTB4733	TE00005329	12/04/2024	7048/1	14/06/2024
OTC6G18	TE00005563	17/04/2024	7030/1	17/06/2024
OTC7E46	TE00005406	12/04/2024	7030/1	14/06/2024
OTC7E46	TE00005407	12/04/2024	7048/1	14/06/2024
OTC9070	TE00005534	13/04/2024	7030/1	14/06/2024
OTE4414	TE00005324	12/04/2024	7030/1	14/06/2024
OTE4414	TE00005325	12/04/2024	7048/1	14/06/2024
OTF1B93	TE00005189	17/04/2024	7030/1	17/06/2024
OTF3080	TE00004024	20/04/2024	7030/1	21/06/2024
OTF3080	TE00005504	13/04/2024	7030/1	14/06/2024
OTF5E33	TE00005592	20/04/2024	7030/1	21/06/2024
OTF5E33	TE00005593	20/04/2024	7048/1	21/06/2024
OTG1268	TE00005339	12/04/2024	5185/1	14/06/2024
OTG8B07	TE00005501	13/04/2024	7030/1	14/06/2024
OTG8B07	TE00005502	13/04/2024	7048/1	14/06/2024
OTH3A31	TE00005298	16/04/2024	7030/1	17/06/2024

OTI2H18	TE00005458	12/04/2024	7030/1	14/06/2024
OTI3752	TE00004023	20/04/2024	7030/1	21/06/2024
OTI8439	TE00005349	12/04/2024	7030/1	14/06/2024
OTK1703	TE00005297	16/04/2024	7030/1	17/06/2024
OTM0614	TE00005512	13/04/2024	7030/1	14/06/2024
OTM7359	TE00005402	12/04/2024	7030/1	14/06/2024
OTO8F25	TE00004321	11/04/2024	7030/1	14/06/2024
OTO8F25	TE00004322	11/04/2024	7048/1	14/06/2024
OTO8F25	TE00005419	12/04/2024	7030/1	14/06/2024
OTO8F25	TE00005420	12/04/2024	7048/1	14/06/2024
OTP9148	TE00005714	20/04/2024	7030/1	21/06/2024
OTQ0109	TE00004017	20/04/2024	7030/1	21/06/2024
OTQ7G43	TE00005747	23/04/2024	5568/0	24/06/2024
OTR6732	TE00005476	13/04/2024	7048/1	14/06/2024
OTT7169	TE00005654	16/04/2024	6556/2	17/06/2024
OTT7169	TE00005655	16/04/2024	7030/1	17/06/2024
OTT7169	TE00005656	16/04/2024	5010/0	17/06/2024
OTU3J06	TE00005299	16/04/2024	5185/2	17/06/2024
OTU7F70	TE00005538	17/04/2024	5738/0	17/06/2024
OTW7653	TE00005282	12/04/2024	7030/1	14/06/2024
OTW9B37	TE00005701	19/04/2024	7030/1	21/06/2024
OTY5E96	TE00004002	23/04/2024	7030/1	24/06/2024
OTY7695	TE00005272	12/04/2024	7030/1	14/06/2024
OTY8365	TE00005575	20/04/2024	5185/1	21/06/2024
PER6B32	TE00005574	20/04/2024	5185/2	21/06/2024
PHN2D73	TE00005177	13/04/2024	5541/3	14/06/2024
PHY4A54	TE00005661	24/04/2024	5452/2	24/06/2024
PSN8B27	TE00005706	19/04/2024	7030/1	21/06/2024
PTD7299	TE00005414	12/04/2024	7030/1	14/06/2024
PTI5J15	TE00005284	12/04/2024	7030/1	14/06/2024
QDA1I21	TE00005492	13/04/2024	7030/1	14/06/2024
QDA1B33	TE00005545	17/04/2024	7030/1	17/06/2024
QDA1B33	TE00005546	17/04/2024	7048/1	17/06/2024
QDB9929	TE00005737	23/04/2024	7030/1	24/06/2024
QDE6433	TE00005450	12/04/2024	7030/1	14/06/2024
QDE6433	TE00005451	12/04/2024	7048/1	14/06/2024
QDF0678	TE00005472	13/04/2024	7048/1	14/06/2024
QDF1600	TE00005444	12/04/2024	7030/1	14/06/2024
QDF1600	TE00005445	12/04/2024	7048/1	14/06/2024
QDF4740	TE00005901	24/04/2024	5738/0	24/06/2024
QDF9938	TE00005703	19/04/2024	7030/1	21/06/2024
QDH5167	TE00005456	12/04/2024	7030/1	14/06/2024
QDH5D71	TE00005739	23/04/2024	6181/0	24/06/2024
QDH7510	TE00005317	12/04/2024	7030/1	14/06/2024
QDI0607	TE00004021	20/04/2024	7030/1	21/06/2024
QDJ1250	TE00005463	12/04/2024	7030/1	14/06/2024
QDJ7H81	TE00005568	20/04/2024	7030/1	21/06/2024
QDJ7H81	TE00005569	20/04/2024	7048/1	21/06/2024
QDL0829	TE00004333	20/04/2024	5550/0	24/06/2024
QDM0567	TE00005573	20/04/2024	7633/1	21/06/2024
QDP0358	TE00005438	12/04/2024	7030/1	14/06/2024
QDP5088	TE00005286	12/04/2024	7030/1	14/06/2024
QDP5088	TE00005423	12/04/2024	7030/1	14/06/2024
QDP8618	TE00004008	20/04/2024	7030/1	21/06/2024
QDP8618	TE00005585	20/04/2024	7030/1	21/06/2024
QDS7C81	TE00005500	13/04/2024	7030/1	14/06/2024
QDU2E82	TE00005509	13/04/2024	5541/3	14/06/2024
QDU8495	TE00005345	12/04/2024	7030/1	14/06/2024
QDV6334	TE00005491	13/04/2024	7030/1	14/06/2024
QDX1109	TE00005461	12/04/2024	7030/1	14/06/2024
QDX7990	TE00004022	20/04/2024	7030/1	21/06/2024
QDX7990	TE00005724	20/04/2024	7030/1	21/06/2024
QDX8348	TE00005605	18/04/2024	7030/1	18/06/2024
QDX8348	TE00005606	18/04/2024	6050/1	18/06/2024
QDY4354	TE00005909	24/04/2024	7030/1	24/06/2024
QDY4354	TE00005910	24/04/2024	7048/1	24/06/2024
QDY5G73	TE00004026	23/04/2024	7030/1	24/06/2024
QDZ0849	TE00005515	13/04/2024	7030/1	14/06/2024
QEA5168	TE00005166	10/04/2024	7030/1	10/06/2024
QEA9504	TE00005710	20/04/2024	7030/1	21/06/2024
QEA9504	TE00005711	20/04/2024	7048/1	21/06/2024
QEB2264	TE00005597	20/04/2024	7030/1	21/06/2024
QEB2264	TE00005598	20/04/2024	7048/1	21/06/2024
QEB3340	TE00005147	18/04/2024	6599/2	19/06/2024
QEB3340	TE00005148	18/04/2024	7030/1	18/06/2024
QEC2273	TE00004007	19/04/2024	7030/1	21/06/2024
QEC3849	TE00005469	13/04/2024	7030/1	14/06/2024
QEC3849	TE00005470	13/04/2024	7340/0	14/06/2024
QEC6339	TE00005596	20/04/2024	7048/1	21/06/2024
QEC6449	TE00005161	10/04/2024	7030/1	10/06/2024
QEC6184	TE00005511	13/04/2024	7030/1	14/06/2024
QEC7J39	TE00005704	19/04/2024	7030/1	21/06/2024
QEC7J39	TE00005705	19/04/2024	7048/1	21/06/2024
QEE5404	TE00005146	18/04/2024	5541/3	18/06/2024
QEF5827	TE00005542	17/04/2024	7030/1	17/06/2024
QEF6G50	TE00005287	12/04/2024	7030/1	14/06/2024
QEF6H10	TE00005421	12/04/2024	7030/1	14/06/2024
QEF6H10	TE00005422	12/04/2024	7048/1	14/06/2024
QEF8018	TE00005748	24/04/2024	7030/1	24/06/2024

QEF8018	TE00005749	24/04/2024	7048/1	24/06/2024
QEH3838	TE00005432	12/04/2024	7030/1	14/06/2024
QEI0542	TE00005320	12/04/2024	7030/1	14/06/2024
QEI2844	TE00004020	20/04/2024	7030/1	21/06/2024
QEI7272	TE00005735	23/04/2024	7030/1	24/06/2024
QEI7272	TE00005736	23/04/2024	7048/1	24/06/2024
QEI9459	TE00005514	13/04/2024	7030/1	14/06/2024
QEI1440	TE00005533	13/04/2024	7030/1	14/06/2024
QEI1162	TE00005453	12/04/2024	7030/1	14/06/2024
QEI9458	TE00004006	19/04/2024	7030/1	21/06/2024
QEK2180	TE00005313	09/04/2024	7030/1	10/06/2024
QEM4917	TE00005750	24/04/2024	7030/1	24/06/2024
QEM6829	TE00005659	16/04/2024	7048/1	17/06/2024
QEO0306	TE00005462	12/04/2024	7030/1	14/06/2024
QEO0326	TE00005417	12/04/2024	7030/1	14/06/2024
QEO0326	TE00005418	12/04/2024	7048/1	14/06/2024
QEO4D35	TE00005473	13/04/2024	7030/1	14/06/2024
QEO6086	TE00005516	13/04/2024	7030/1	14/06/2024
QEP8452	TE00005550	17/04/2024	7030/1	17/06/2024
QEP8452	TE00005551	17/04/2024	5738/0	17/06/2024
QE4584	TE00005505	13/04/2024	7030/1	14/06/2024
QE5463	TE00004009	20/04/2024	7030/1	21/06/2024
QE6225	TE00005336	12/04/2024	7030/1	14/06/2024
QE6470	TE00005744	23/04/2024	7030/1	24/06/2024
QE6470	TE00005745	23/04/2024	7048/1	24/06/2024
QE8530	TE00005280	12/04/2024	7030/1	14/06/2024
QER0732	TE00005484	13/04/2024	7030/1	14/06/2024
QER0813	TE00004025	20/04/2024	5738/0	21/06/2024
QER3F49	TE00005712	20/04/2024	7030/1	21/06/2024
QER3F49	TE00005713	20/04/2024	7048/1	21/06/2024
QER6657	TE00005510	13/04/2024	7030/1	14/06/2024
QES8361	TE00005435	12/04/2024	7030/1	14/06/2024
QET0135	TE00005182	16/04/2024	7030/1	17/06/2024
QET1G32	TE00004332	20/04/2024	5550/0	24/06/2024
QET9H50	TE00005553	17/04/2024	7048/1	17/06/2024
QET9H50	TE00005554	17/04/2024	6858/0	17/06/2024
QET9H50	TE00005555	17/04/2024	6050/1	17/06/2024
QEU3D18	TE00005852	20/04/2024	7030/1	21/06/2024
QEU3D18	TE00005853	20/04/2024	5738/0	21/06/2024
QEV1538	TE00004015	20/04/2024	7030/1	21/06/2024
QEV1538	TE00005666	24/04/2024	7030/1	24/06/2024
QEV1538	TE00005728	20/04/2024	7030/1	21/06/2024
QEV5523	TE00005322	12/04/2024	7030/1	14/06/2024
QEW2H30	TE00005709	20/04/2024	7048/1	21/06/2024
QEW4004	TE00005854	20/04/2024	7030/1	21/06/2024
QEW8872	TE00005452	12/04/2024	7030/1	14/06/2024
QEX2395	TE00005720	20/04/2024	7030/1	21/06/2024
QEX8206	TE00004328	20/04/2024	5746/1	21/06/2024
QEY0594	TE00005279	12/04/2024	7030/1	14/06/2024
QEY1538	TE00005326	12/04/2024	7030/1	14/06/2024
QEZ3J35	TE00005544	17/04/2024	7366/2	17/06/2024
QEZ6092	TE00005493	13/04/2024	7030/1	14/06/2024
QEZ6092	TE00005495	13/04/2024	7048/1	14/06/2024
QQS8H46	TE00005663	24/04/2024	5452/2	24/06/2024
QVA9I01	TE00005582	20/04/2024	7030/1	21/06/2024
QVB3B67	TE00005447	12/04/2024	7030/1	14/06/2024
QVC1113	TE00005292	16/04/2024	7030/1	17/06/2024
QVC3A04	TE00005285	12/04/2024	7030/1	14/06/2024
QVD4B98	TE00005594	20/04/2024	7030/1	21/06/2024
QVD4B98	TE00005595	20/04/2024	7048/1	21/06/2024
QVD6013	TE00005506	13/04/2024	7048/1	14/06/2024
QVD8B51	TE00005167	11/04/2024	7030/1	11/06/2024
QVD8B51	TE00005537	13/04/2024	7030/1	14/06/2024
QVE5935	TE00005429	12/04/2024	7048/1	14/06/2024
QVE6F57	TE00005343	12/04/2024	7030/1	14/06/2024
QVE7314	TE00005604	18/04/2024	5541/3	18/06/2024
QVE7C62	TE00005323	12/04/2024	7366/2	14/06/2024
QVE9H02	TE00004014	20/04/2024	5738/0	21/06/2024
QVF3979	TE00005902	24/04/2024	7030/1	24/06/2024
QVF6J20	TE00005350	12/04/2024	7030/1	14/06/2024
QVF6J20	TE00005401	12/04/2024	7048/1	14/06/2024
QVG3628	TE00005460	12/04/2024	7030/1	14/06/2024
QVG3E57	TE00005172	13/04/2024	5738/0	14/06/2024
QVG9806	TE00005702	19/04/2024	5738/0	21/06/2024
QVG9D92	TE00005903	24/04/2024	7030/1	24/06/2024
QVH1B97	TE00005424	12/04/2024	7030/1	14/06/2024
QVI3978	TE00005179	16/04/2024	5568/0	17/06/2024
QVI6820	TE00004030	24/04/2024	7030/1	24/06/2024
QVJ6B47	TE00005415	12/04/2024	7633/2	14/06/2024
QVJ6B47	TE00005416	12/04/2024	7030/1	14/06/2024
QVJ8058	TE00005715	20/04/2024	7030/1	21/06/2024
QVJ9C72	TE00005173	13/04/2024	7030/1	14/06/2024
QVK1C64	TE00005436	12/04/2024	7030/1	14/06/2024
QVK8D96	TE00004013	20/04/2024	7030/1	21/06/2024
QVK9B67	TE00005434	12/04/2024	7048/1	14/06/2024
QVL5F52	TE00005269	12/04/2024	7030/1	14/06/2024
QVL8B84	TE00005664	24/04/2024	5738/0	24/06/2024
QVL8J37	TE00005165	10/04/2024	7030/1	10/06/2024
QVM0E76	TE00005479	13/04/2024	7030/1	14/06/2024

QVM0J01	TE00005334	12/04/2024	7030/1	14/06/2024
QVM0J01	TE00005335	12/04/2024	7048/1	14/06/2024
QVM5G09	TE00005905	24/04/2024	7048/1	24/06/2024
QVM5G09	TE00005906	24/04/2024	6041/2	24/06/2024
QVN0A18	TE00005576	20/04/2024	7030/1	21/06/2024
QVN0A18	TE00005577	20/04/2024	7048/1	21/06/2024
QVN0E75	TE00004832	19/04/2024	7030/1	21/06/2024
QVN2I42	TE00005738	23/04/2024	7030/1	24/06/2024
QVN7D81	TE00005157	10/04/2024	7030/1	10/06/2024
QVN7D81	TE00005158	10/04/2024	7048/1	10/06/2024
QVO6E01	TE00005291	12/04/2024	7030/1	14/06/2024
QVP0C73	TE00005180	16/04/2024	7030/1	17/06/2024
QVP0C73	TE00005181	16/04/2024	7048/1	17/06/2024
QVP8E58	TE00005486	13/04/2024	7030/1	14/06/2024
QVP8E58	TE00005487	13/04/2024	7048/1	14/06/2024
QVQ4B86	TE00005740	23/04/2024	7030/1	24/06/2024
QVQ4B86	TE00005741	23/04/2024	7048/1	24/06/2024
QVQ4B86	TE00005742	23/04/2024	5738/0	24/06/2024
QVR5F40	TE00005321	12/04/2024	7030/1	14/06/2024
QVR5J26	TE00004834	20/04/2024	7030/1	21/06/2024
QVS6D30	TE00005160	10/04/2024	7030/1	10/06/2024
QVS8J00	TE00005584	20/04/2024	5185/1	21/06/2024
QVT2I51	TE00005428	12/04/2024	7030/1	14/06/2024
QVT3I79	TE00005457	12/04/2024	7030/1	14/06/2024
QVT3I79	TE00005535	13/04/2024	7030/1	14/06/2024
QVT3I79	TE00005536	13/04/2024	7048/1	14/06/2024
QVT5C94	TE00005330	12/04/2024	7030/1	14/06/2024
QVV7F53	TE00005560	17/04/2024	5738/0	17/06/2024
QVX3I44	TE00005721	20/04/2024	7030/1	21/06/2024
QVX5D14	TE00005187	17/04/2024	5568/0	18/06/2024
QVZ2E21	TE00005273	12/04/2024	7030/1	14/06/2024
QVZ5J43	TE00005513	13/04/2024	7030/1	14/06/2024
RNU0G27	TE00005520	13/04/2024	5738/0	14/06/2024
RWK7I27	TE00005599	20/04/2024	7030/1	21/06/2024
RWK7I27	TE00005743	23/04/2024	7030/1	24/06/2024
RWM6E11	TE00005477	13/04/2024	7030/1	14/06/2024
RWM6E11	TE00005478	13/04/2024	7048/1	14/06/2024
RWO2J31	TE00005521	13/04/2024	6050/3	14/06/2024
RWO2J31	TE00005522	13/04/2024	7030/1	14/06/2024
RWO2J31	TE00005523	13/04/2024	7048/1	14/06/2024
RWR3E19	TE00005708	19/04/2024	7030/1	21/06/2024
RWS0H91	TE00005403	12/04/2024	5185/1	14/06/2024
RWS3F84	TE00005332	12/04/2024	7030/1	14/06/2024
RWS3J06	TE00004029	24/04/2024	7030/1	24/06/2024
RWT1G30	TE00005169	11/04/2024	7030/1	11/06/2024
RWW0G40	TE00004018	20/04/2024	7030/1	21/06/2024
RWW0G40	TE00004019	20/04/2024	5738/0	21/06/2024
RWW1B94	TE00005725	20/04/2024	7030/1	21/06/2024
RWW1B94	TE00005726	20/04/2024	7048/1	21/06/2024
RWW1B94	TE00005727	20/04/2024	5738/0	21/06/2024
RWW3B52	TE00005602	18/04/2024	7030/1	21/06/2024
RWW4H70	TE00005583	20/04/2024	7030/1	21/06/2024
RWW9D11	TE00003481	11/04/2024	7048/1	11/06/2024
RWX4D37	TE00005412	12/04/2024	7030/1	14/06/2024
RWX6C81	TE00005586	20/04/2024	7030/1	21/06/2024
RWY1H03	TE00005590	20/04/2024	7030/1	21/06/2024
RWY1H03	TE00005591	20/04/2024	7048/1	21/06/2024
RWZ3J07	TE00005558	17/04/2024	7030/1	17/06/2024
RWZ3J07	TE00005559	17/04/2024	7048/1	17/06/2024
RXA3D93	TE00004028	23/04/2024	7048/1	24/06/2024
RXA5I22	TE00005431	12/04/2024	7030/1	14/06/2024
RXA6E24	TE00005600	20/04/2024	7030/1	21/06/2024
RXA6F96	TE00005192	18/04/2024	7030/1	18/06/2024
RXA7G80	TE00005719	20/04/2024	7030/1	21/06/2024
RXB0J58	TE00005612	22/04/2024	7048/1	24/06/2024
RXB3A32	TE00005163	10/04/2024	7030/1	10/06/2024
RXC7C64	TE00005433	12/04/2024	7030/1	14/06/2024
RXC9G62	TE00005271	12/04/2024	7030/1	14/06/2024
RXD9G78	TE00005168	11/04/2024	7048/1	11/06/2024
RXE2D39	TE00005342	12/04/2024	7030/1	14/06/2024
RXE7G28	TE00005652	16/04/2024	7030/1	17/06/2024
RXE7G28	TE00005722	20/04/2024	7030/1	21/06/2024
RXE7G28	TE00005723	20/04/2024	7048/1	21/06/2024
RXE8G37	TE00005413	12/04/2024	7030/1	14/06/2024
RXE9C24	TE00005653	16/04/2024	7030/1	17/06/2024
RXFID70	TE00005494	13/04/2024	7030/1	14/06/2024
RXFID70	TE00005496	13/04/2024	7048/1	14/06/2024
RXF7E22	TE00005150	18/04/2024	7030/1	18/06/2024
RXF7E22	TE00005601	18/04/2024	7048/1	18/06/2024
RXG3B33	TE00005315	12/04/2024	7030/1	14/06/2024
RXG3B33	TE00005316	12/04/2024	7048/1	14/06/2024
RXG4D70	TE00005610	22/04/2024	7030/1	24/06/2024
RXG4D70	TE00005611	22/04/2024	7048/1	24/06/2024
RXG8D81	TE00005531	13/04/2024	7030/1	14/06/2024
RXG8D81	TE00005532	13/04/2024	7048/1	14/06/2024
RXH6J48	TE00005482	13/04/2024	7048/1	14/06/2024
RXI1E90	TE00005183	16/04/2024	7030/1	17/06/2024
RXI1E90	TE00005184	16/04/2024	7048/1	17/06/2024
RXI1E90	TE00005184	16/04/2024	7048/1	17/06/2024
RXJ1E37	TE00005474	13/04/2024	7030/1	14/06/2024

RXJ9B76	TE00005524	13/04/2024	7030/1	14/06/2024
RXJ9B76	TE00005525	13/04/2024	7048/1	14/06/2024
SAO7G58	TE00005911	24/04/2024	7030/1	24/06/2024
SAO7G58	TE00005912	24/04/2024	7048/1	24/06/2024
SZA9J50	TE00005333	12/04/2024	7048/1	14/06/2024
SZB8C38	TE00005607	22/04/2024	7030/1	24/06/2024
SZB8C38	TE00005608	22/04/2024	7048/1	24/06/2024
SZD0H30	TE00005578	20/04/2024	7030/1	21/06/2024
SZD0H30	TE00005579	20/04/2024	7048/1	21/06/2024
SZG0J91	TE00005300	16/04/2024	7030/1	17/06/2024
SZM5F71	TE00005587	20/04/2024	7030/1	21/06/2024
SZM5F71	TE00005588	20/04/2024	7048/1	21/06/2024
SZN5E61	TE00005425	12/04/2024	7030/1	14/06/2024
SZN5E61	TE00005426	12/04/2024	7048/1	14/06/2024

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:2C2062A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 17/2024

A Secretaria Municipal de Transito de Capanema - SEMUTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, abaixo informados. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor na forma estabelecida pelo art. 284 do CTB. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações até a data limite abaixo determinada, devendo, para tanto apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, desta notificação ou de outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto, outrossim, não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários podem ser obtidos no sitio eletrônico <https://capanema.pa.gov.br/> e enviados para semetcapanema@outlook.com ou retirados e entregues na Sede do SEMUTRAN, no endereço: Travessa Jurunas, 177, Bairro Tancredo Neves, CEP 68702-320, Capanema/PA. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
APO7160	TE00003255	25/01/2024	6050/2	RS293,47	30/05/2024
CUZ5J80	TE00003511	05/02/2024	5495/0	RS195,23	06/06/2024
DSD3D65	TE00003677	01/02/2024	5738/0	RS293,47	31/05/2024
DSD3D65	TE00003678	01/02/2024	7633/1	RS293,47	31/05/2024
JTD3162	TE00003697	08/02/2024	5568/0	RS195,23	07/06/2024
JTT5736	TE00002441	01/02/2024	5568/0	RS195,23	31/05/2024
JUI5479	TE00003894	08/02/2024	7030/1	RS293,47	07/06/2024
JUK4915	TE00003037	03/02/2024	7030/1	RS293,47	03/06/2024
JUQ0401	TE00003663	01/02/2024	5738/0	RS293,47	31/05/2024
JUQ9861	TE00003669	01/02/2024	7030/1	RS293,47	31/05/2024
JUQ9861	TE00003670	01/02/2024	5738/0	RS293,47	31/05/2024
JVE3481	TE00002995	29/01/2024	5738/0	RS293,47	30/05/2024
JVW1829	TE00004062	11/02/2024	7030/1	RS293,47	10/06/2024
JVW7164	TE00003863	02/02/2024	5525/0	RS130,16	03/06/2024
JVW8275	TE00002426	01/02/2024	7030/1	RS293,47	31/05/2024
JVW8275	TE00002427	01/02/2024	7048/1	RS293,47	31/05/2024
JVW8275	TE00002428	01/02/2024	5738/0	RS293,47	31/05/2024
JVX6109	TE00003884	07/02/2024	5568/0	RS195,23	06/06/2024
JVZ0D94	TE00003858	02/02/2024	5738/0	RS293,47	03/06/2024
KDQ6771	TE00003659	31/01/2024	5495/0	RS195,23	30/05/2024
MWR8158	TE00003861	02/02/2024	5568/0	RS195,23	03/06/2024
NAZ8G38	TE00003672	01/02/2024	5185/1	RS195,23	31/05/2024
NNI2596	TE00003825	08/02/2024	7030/1	RS293,47	07/06/2024
NQT7131	TE00003862	02/02/2024	5568/0	RS195,23	03/06/2024
NSG7292	TE00003843	08/02/2024	7030/1	RS293,47	07/06/2024
NSISG71	TE00002429	01/02/2024	7048/1	RS293,47	31/05/2024
NSISG71	TE00002430	01/02/2024	7030/1	RS293,47	31/05/2024
NSI7479	TE00003088	29/01/2024	7030/1	RS293,47	30/05/2024
NSJ2081	TE00003664	01/02/2024	7030/1	RS293,47	31/05/2024
NSK2850	TE00002449	02/02/2024	7030/1	RS293,47	03/06/2024
NSK9H48	TE00003392	31/01/2024	5550/0	RS130,16	30/05/2024
NSM7942	TE00003702	02/02/2024	5185/1	RS195,23	03/06/2024
NSM8480	TE00003815	08/02/2024	7030/1	RS293,47	07/06/2024
NSQ6A92	TE00003712	07/02/2024	5185/1	RS195,23	06/06/2024
NSS2602	TE00003097	29/01/2024	7030/1	RS293,47	30/05/2024
NSX3352	TE00003652	30/01/2024	7030/1	RS293,47	30/05/2024
NTA6318	TE00004108	08/02/2024	7030/1	RS293,47	07/06/2024
NUO6064	TE00003394	31/01/2024	7030/1	RS293,47	30/05/2024
OBT8107	TE00003354	30/01/2024	7030/1	RS293,47	30/05/2024
OBU5874	TE00003845	08/02/2024	7030/1	RS293,47	07/06/2024
OBV3079	TE00003375	30/01/2024	7030/1	RS293,47	30/05/2024

OBV4300	TE00003876	07/02/2024	7030/1	RS293,47	06/06/2024
OBW5H32	TE00003803	04/02/2024	7030/1	RS293,47	03/06/2024
OBY3577	TE00003507	05/02/2024	5568/0	RS195,23	06/06/2024
OBZ5506	TE00003038	03/02/2024	7030/1	RS293,47	03/06/2024
OBZ6722	TE00003237	30/01/2024	5185/1	RS195,23	30/05/2024
OFI6090	TE00002422	01/02/2024	7030/1	RS293,47	31/05/2024
OFK6701	TE00003365	30/01/2024	5568/0	RS195,23	30/05/2024
OFL8030	TE00003085	29/01/2024	7030/1	RS293,47	30/05/2024
OFMI460	TE00003841	08/02/2024	7030/1	RS293,47	07/06/2024
OFO1B84	TE00004052	09/02/2024	5738/0	RS293,47	10/06/2024
OFO7J32	TE00003086	29/01/2024	7030/1	RS293,47	30/05/2024
OFP4705	TE00002832	03/02/2024	7030/1	RS293,47	03/06/2024
OFS6769	TE00003374	30/01/2024	7030/1	RS293,47	30/05/2024
OFU7B40	TE00003655	30/01/2024	5738/0	RS293,47	30/05/2024
OFU7B40	TE00003656	30/01/2024	6599/2	RS293,47	30/05/2024
OFV1607	TE00003674	01/02/2024	7030/1	RS293,47	31/05/2024
OFV1607	TE00003675	01/02/2024	7048/1	RS293,47	31/05/2024
OMM2A13	TE00003893	07/02/2024	7030/1	RS293,47	06/06/2024
OOX8056	TE00003358	30/01/2024	5185/1	RS195,23	30/05/2024
OSX1080	TE00003820	08/02/2024	7030/1	RS293,47	07/06/2024
OSY2528	TE00002829	03/02/2024	7030/1	RS293,47	03/06/2024
OSY4545	TE00003706	02/02/2024	7030/1	RS293,47	03/06/2024
OSZ9235	TE00003830	08/02/2024	7030/1	RS293,47	07/06/2024
OTA6138	TE00003519	07/02/2024	7030/1	RS293,47	06/06/2024
OTA6138	TE00003520	07/02/2024	7048/1	RS293,47	06/06/2024
OTA7127	TE00003236	30/01/2024	7030/1	RS293,47	30/05/2024
OTB1942	TE00003041	03/02/2024	7030/1	RS293,47	03/06/2024
OTE2250	TE00003821	08/02/2024	7030/1	RS293,47	07/06/2024
OTF3946	TE00003651	30/01/2024	7030/1	RS293,47	30/05/2024
OTG4994	TE00003240	31/01/2024	7030/1	RS293,47	30/05/2024
OTL2873	TE00003671	01/02/2024	7030/1	RS293,47	31/05/2024
OTI5869	TE00002431	01/02/2024	7030/1	RS293,47	31/05/2024
OTL2984	TE00003248	02/02/2024	7030/1	RS293,47	03/06/2024
OTL2984	TE00003249	02/02/2024	7048/1	RS293,47	03/06/2024
OTM1849	TE00004054	11/02/2024	7030/1	RS293,47	10/06/2024
OTQ2613	TE00003247	02/02/2024	7030/1	RS293,47	03/06/2024
OTQ5959	TE00003243	01/02/2024	7030/1	RS293,47	31/05/2024
OTS3444	TE00003857	02/02/2024	7030/1	RS293,47	03/06/2024
OTT4126	TE00003522	09/02/2024	5479/0	RS130,16	10/06/2024
OTT6A91	TE00002998	01/02/2024	7030/1	RS293,47	31/05/2024
OTT7559	TE00003873	03/02/2024	5541/1	RS195,23	03/06/2024
OTU6764	TE00003092	29/01/2024	5568/0	RS195,23	30/05/2024
OTV2G91	TE00003508	05/02/2024	5568/0	RS195,23	06/06/2024
OTY0108	TE00003386	31/01/2024	6122/0	RS293,47	30/05/2024
OTY2352	TE00003351	30/01/2024	7030/1	RS293,47	30/05/2024
OTY2352	TE00003661	01/02/2024	7030/1	RS293,47	31/05/2024
OTY2352	TE00003662	01/02/2024	7048/1	RS293,47	31/05/2024
OTY2352	TE00003808	08/02/2024	7030/1	RS293,47	07/06/2024
OTY3506	TE00002447	02/02/2024	5568/0	RS195,23	03/06/2024
OTY8365	TE00003658	31/01/2024	5568/0	RS195,23	30/05/2024
OTZ4839	TE00003810	08/02/2024	7030/1	RS293,47	07/06/2024
PAN9147	TE00002994	29/01/2024	5738/0	RS293,47	30/05/2024
PSA1415	TE00003397	31/01/2024	7030/1	RS293,47	30/05/2024
PTE3232	TE00003708	06/02/2024	5541/4	RS195,23	06/06/2024
QDA1218	TE00003703	02/02/2024	7030/1	RS293,47	03/06/2024
QDA5A92	TE00003834	08/02/2024	7030/1	RS293,47	07/06/2024
QDA6082	TE00003816	08/02/2024	7030/1	RS293,47	07/06/2024
QDB7A29	TE00003382	31/01/2024	7030/1	RS293,47	30/05/2024
QDB8G30	TE00003649	30/01/2024	7030/1	RS293,47	30/05/2024
QDB8G30	TE00003650	30/01/2024	6599/2	RS293,47	30/05/2024
QDC9218	TE00003709	06/02/2024	5568/0	RS195,23	06/06/2024
QDE4411	TE00003362	30/01/2024	7030/1	RS293,47	30/05/2024
QDF0215	TE00003860	02/02/2024	5568/0	RS195,23	03/06/2024
QDF9410	TE00003643	29/01/2024	5541/1	RS195,23	30/05/2024
QDG9160	TE00003093	29/01/2024	7030/1	RS293,47	30/05/2024
QDH4771	TE00003641	29/01/2024	7030/1	RS293,47	30/05/2024
QDH9658	TE00003701	02/02/2024	7030/1	RS293,47	03/06/2024
QDJ9556	TE00003691	02/02/2024	7030/1	RS293,47	03/06/2024
QDK8081	TE00002833	03/02/2024	7030/1	RS293,47	03/06/2024
QDL0F59	TE00002999	01/02/2024	7030/1	RS293,47	31/05/2024
QDL0F59	TE00003000	01/02/2024	5738/0	RS293,47	31/05/2024
QDL1801	TE00003880	07/02/2024	7030/1	RS293,47	06/06/2024
QDL1801	TE00003881	07/02/2024	6050/1	RS293,47	06/06/2024
QDL3062	TE00003844	08/02/2024	7030/1	RS293,47	07/06/2024
QDN6000	TE00003648	30/01/2024	7030/1	RS293,47	30/05/2024
QDO9H19	TE00003090	29/01/2024	7030/1	RS293,47	30/05/2024
QDQ2380	TE00003855	02/02/2024	7030/1	RS293,47	03/06/2024
QDQ2380	TE00003856	02/02/2024	7048/1	RS293,47	03/06/2024
QDS7266	TE00003384	31/01/2024	7030/1	RS293,47	30/05/2024
QDU2J31	TE00003095	29/01/2024	5568/0	RS195,23	30/05/2024
QDU3399	TE00003818	08/02/2024	7030/1	RS293,47	07/06/2024
QDU6151	TE00003895	08/02/2024	7030/1	RS293,47	07/06/2024
QDX4250	TE00003889	07/02/2024	7030/1	RS293,47	06/06/2024
QDX9062	TE00003241	31/01/2024	5738/0	RS293,47	30/05/2024
QDY0089	TE00002437	01/02/2024	7030/1	RS293,47	06/06/2024
QDY0089	TE00002438	01/02/2024	7048/1	RS293,47	31/05/2024
QDY5948	TE00003829	08/02/2024	7030/1	RS293,47	07/06/2024
QDZ7849	TE00003644	30/01/2024	7030/1	RS293,47	30/05/2024
QDZ7849	TE00003645	30/01/2024	7048/1	RS293,47	30/05/2024

QEE0975	TE00002450	02/02/2024	7048/1	RS293,47	03/06/2024
QEE7F16	TE00003801	31/01/2024	7030/1	RS293,47	30/05/2024
QEF0E74	TE00003517	07/02/2024	7048/1	RS293,47	06/06/2024
QEF0E74	TE00003518	07/02/2024	5991/0	RS293,47	06/06/2024
QEF2907	TE00003840	08/02/2024	7030/1	RS293,47	07/06/2024
QEF2B11	TE00003256	06/02/2024	7030/1	RS293,47	06/06/2024
QEG8772	TE00003099	29/01/2024	5568/0	RS195,23	30/05/2024
QEH0583	TE00003835	08/02/2024	7030/1	RS293,47	07/06/2024
QEH7751	TE00003238	31/01/2024	7030/1	RS293,47	30/05/2024
QEH7751	TE00003239	31/01/2024	6050/1	RS293,47	30/05/2024
QEI1608	TE00003888	07/02/2024	7030/1	RS293,47	06/06/2024
QEI2047	TE00003245	01/02/2024	5746/1	RS130,16	31/05/2024
QEI3036	TE00003694	02/02/2024	7030/1	RS293,47	03/06/2024
QEI3036	TE00003695	02/02/2024	5193/0	RS293,47	03/06/2024
QEI7478	TE00003504	05/02/2024	5738/0	RS293,47	06/06/2024
QEI7546	TE00003828	08/02/2024	7030/1	RS293,47	07/06/2024
QEI7642	TE00002423	01/02/2024	7030/1	RS293,47	31/05/2024
QEI9461	TE00003704	02/02/2024	7030/1	RS293,47	03/06/2024
QEI9461	TE00003705	02/02/2024	7048/1	RS293,47	03/06/2024
QEL2992	TE00003514	07/02/2024	7030/1	RS293,47	06/06/2024
QEL2992	TE00003515	07/02/2024	7048/1	RS293,47	06/06/2024
QEL8262	TE00003516	07/02/2024	7048/1	RS293,47	06/06/2024
QEK2393	TE00003711	07/02/2024	7030/1	RS293,47	06/06/2024
QEK6530	TE00003824	08/02/2024	7030/1	RS293,47	07/06/2024
QEK7853	TE00003388	31/01/2024	7030/1	RS293,47	30/05/2024
QEK9329	TE00003870	02/02/2024	7030/1	RS293,47	03/06/2024
QEL1J38	TE00002420	01/02/2024	7030/1	RS293,47	31/05/2024
QEL4980	TE00002828	03/02/2024	7030/1	RS293,47	03/06/2024
QEL7634	TE00003854	02/02/2024	7030/1	RS293,47	03/06/2024
QEM4208	TE00003812	08/02/2024	7030/1	RS293,47	07/06/2024
QEM4426	TE00003378	31/01/2024	7030/1	RS293,47	30/05/2024
QEM5023	TE00002830	03/02/2024	7030/1	RS293,47	03/06/2024
QEN9324	TE00003692	02/02/2024	7030/1	RS293,47	03/06/2024
QEN9324	TE00003693	02/02/2024	7048/1	RS293,47	03/06/2024
QEO0136	TE00002831	03/02/2024	7030/1	RS293,47	03/06/2024
QEO1901	TE00002421	01/02/2024	5568/0	RS195,23	31/05/2024
QEO3734	008285	21/12/2022	5185/1	RS195,23	07/06/2024
QEQ7242	TE00003036	03/02/2024	7030/1	RS293,47	03/06/2024
QER6095	TE00003360	30/01/2024	7030/1	RS293,47	30/05/2024
QER7332	TE00003390	31/01/2024	7030/1	RS293,47	30/05/2024
QER7332	TE00003391	31/01/2024	7048/1	RS293,47	30/05/2024
QES2702	TE00003848	08/02/2024	7030/1	RS293,47	07/06/2024
QES3661	TE00003842	08/02/2024	7030/1	RS293,47	07/06/2024
QET0247	TE00003400	31/01/2024	7030/1	RS293,47	30/05/2024
QET1533	TE00004051	09/02/2024	7030/1	RS293,47	10/06/2024
QET6405	TE00003831	08/02/2024	7030/1	RS293,47	07/06/2024
QET7950	TE00003846	08/02/2024	7030/1	RS293,47	07/06/2024
QEU3047	TE00003035	03/02/2024	7030/1	RS293,47	03/06/2024
QEU3047	TE00003887	07/02/2024	7030/1	RS293,47	06/06/2024
QEU8441	TE00003896	08/02/2024	7030/1	RS293,47	07/06/2024
QEW4004	TE00003826	08/02/2024	7030/1	RS293,47	07/06/2024
QEX1859	TE00003370	30/01/2024	7030/1	RS293,47	30/05/2024
QEY1602	TE00003836	08/02/2024	7030/1	RS293,47	07/06/2024
QEY7H98	TE00003676	01/02/2024	5738/0	RS293,47	31/05/2024
QVA2370	TE00003042	03/02/2024	7030/1	RS293,47	03/06/2024
QVA3850	TE00003653	30/01/2024	7030/1	RS293,47	30/05/2024
QVB7D82	TE00003679	01/02/2024	7030/1	RS293,47	31/05/2024
QVC9849	TE00003696	02/02/2024	7030/1	RS293,47	03/06/2024
QVD9G92	TE00003352	30/01/2024	7030/1	RS293,47	30/05/2024
QVE0164	TE00004058	11/02/2024	7030/1	RS293,47	10/06/2024
QVE0164	TE00004059	11/02/2024	7048/1	RS293,47	10/06/2024
QVE5935	TE00003849	08/02/2024	7030/1	RS293,47	07/06/2024
QVF0G17	TE00003096	29/01/2024	5568/0	RS195,23	30/05/2024
QVG3G51	TE00003804	04/02/2024	7030/1	RS293,47	03/06/2024
QVG6F01	TE00003368	30/01/2024	7030/1	RS293,47	30/05/2024
QVG9403	TE00003689	02/02/2024	7030/1	RS293,47	03/06/2024
QVH2D58	TE00003805	04/02/2024	7030/1	RS293,47	03/06/2024
QVH5759	TE00003869	02/02/2024	7030/1	RS293,47	03/06/2024
QVI4318	TE00003683	02/02/2024	7366/2	RS130,16	03/06/2024
QVI4C60	TE00003698	09/02/2024	5380/0	RS130,16	10/06/2024
QVJ2I53	TE00002433	01/02/2024	7030/1	RS293,47	31/05/2024
QVJ2I53	TE00002434	01/02/2024	7048/1	RS293,47	31/05/2024
QVJ2J69	TE00003363	30/01/2024	7030/1	RS293,47	30/05/2024
QVJ6B47	TE00004053	11/02/2024	7030/1	RS293,47	10/06/2024
QVJ6C81	TE00003381	31/01/2024	5550/0	RS130,16	30/05/2024
QVJ8058	TE00003377	30/01/2024	7030/1	RS293,47	30/05/2024
QVL7B74	TE00002996	29/01/2024	5525/0	RS130,16	30/05/2024
QVM3A68	TE00002445	02/02/2024	5738/0	RS293,47	03/06/2024
QVM5I12	TE00003871	02/02/2024	7030/1	RS293,47	03/06/2024
QVN0H67	TE00003235	30/01/2024	7030/1	RS293,47	30/05/2024
QVNI89	TE00003373	30/01/2024	7030/1	RS293,47	30/05/2024
QVN9I56	TE00003684	02/02/2024	7030/1	RS293,47	03/06/2024
QVO8J67	TE00003872	03/02/2024	7030/1	RS293,47	03/06/2024
QVP3D13	TE00003521	09/02/2024	7030/1	RS293,47	10/06/2024
QVP3J65	TE00003667	01/02/2024	7030/1	RS293,47	31/05/2024
QVP3J65	TE00003668	01/02/2024	6599/2	RS293,47	31/05/2024
QVQ7F29	TE00004105	08/02/2024	7030/1	RS293,47	07/06/2024
QVS7A65	TE00003044	03/02/2024	7030/1	RS293,47	03/06/2024
QVS8I96	TE00003673	01/02/2024	7030/1	RS293,47	31/05/2024

QVS9E54	TE00003814	08/02/2024	7030/1	RS293,47	07/06/2024
QVTI168	TE00003877	07/02/2024	7030/1	RS293,47	06/06/2024
QVTI168	TE00003878	07/02/2024	7048/1	RS293,47	06/06/2024
QVT3C89	TE00003638	29/01/2024	7048/1	RS293,47	30/05/2024
QVU9I60	TE00002436	01/02/2024	7030/1	RS293,47	31/05/2024
QVY1F79	TE00003850	08/02/2024	7030/1	RS293,47	07/06/2024
QVW1A45	TE00003367	30/01/2024	7048/1	RS293,47	30/05/2024
QVX1C48	TE00002432	01/02/2024	7030/1	RS293,47	31/05/2024
QVY3A82	TE00003371	30/01/2024	7030/1	RS293,47	30/05/2024
QVY3E35	TE00003897	09/02/2024	7030/1	RS293,47	10/06/2024
QVY4H59	TE00003879	07/02/2024	7030/1	RS293,47	06/06/2024
QVZ0C50	TE00004103	08/02/2024	7030/1	RS293,47	07/06/2024
QVZ1J69	TE00003395	31/01/2024	7030/1	RS293,47	30/05/2024
RBP7H41	TE00003710	06/02/2024	5568/0	RS195,23	06/06/2024
RWK2D67	TE00003822	08/02/2024	7030/1	RS293,47	07/06/2024
RWK5B80	TE00003837	08/02/2024	7030/1	RS293,47	07/06/2024
RWK5D76	TE00003811	08/02/2024	7030/1	RS293,47	07/06/2024
RWK7C80	TE00003045	03/02/2024	7030/1	RS293,47	03/06/2024
RWK7F11	TE00004102	08/02/2024	7030/1	RS293,47	07/06/2024
RWK7I64	TE00003046	03/02/2024	6599/2	RS293,47	03/06/2024
RWN4H80	TE00003665	01/02/2024	7030/1	RS293,47	31/05/2024
RWN4H80	TE00003666	01/02/2024	7048/1	RS293,47	31/05/2024
RWO6D11	TE00002442	02/02/2024	7030/1	RS293,47	03/06/2024
RWO6D11	TE00002443	02/02/2024	7048/1	RS293,47	03/06/2024
RWQ2H12	TE00003852	02/02/2024	7030/1	RS293,47	03/06/2024
RWQ6J71	TE00003513	05/02/2024	5738/0	RS293,47	06/06/2024
RWR1B63	TE00003359	30/01/2024	7030/1	RS293,47	30/05/2024
RWR1B76	TE00003817	08/02/2024	7030/1	RS293,47	07/06/2024
RWV1I51	TE00003040	03/02/2024	7030/1	RS293,47	03/06/2024
RWV5E87	TE00003892	07/02/2024	7030/1	RS293,47	06/06/2024
RWV6J68	TE00003853	02/02/2024	7030/1	RS293,47	03/06/2024
RWV8A75	TE00003639	29/01/2024	7030/1	RS293,47	30/05/2024
RWV8A75	TE00003640	29/01/2024	5193/0	RS293,47	30/05/2024
RWW7G52	TE00003882	07/02/2024	7030/1	RS293,47	06/06/2024
RWW8D31	TE00003250	02/02/2024	7030/1	RS293,47	03/06/2024
RWW8D31	TE00003891	07/02/2024	7030/1	RS293,47	06/06/2024
RWX1H16	TE00004055	11/02/2024	7030/1	RS293,47	10/06/2024
RWX1H16	TE00004056	11/02/2024	7048/1	RS293,47	10/06/2024
RWX1H16	TE00004057	11/02/2024	6858/0	RS293,47	10/06/2024
RWY0B51	TE00003890	07/02/2024	7030/1	RS293,47	06/06/2024
RWY2C07	TE00003246	01/02/2024	5746/1	RS130,16	31/05/2024
RXA9C60	TE00004106	08/02/2024	7030/1	RS293,47	07/06/2024
RXB3A67	TE00003387	31/01/2024	7030/1	RS293,47	30/05/2024
RXB8E89	TE00003242	01/02/2024	5746/1	RS130,16	31/05/2024
RXB8F68	TE00003864	02/02/2024	7030/1	RS293,47	03/06/2024
RXB8F68	TE00003865	02/02/2024	7048/1	RS293,47	03/06/2024
RXD5F54	TE00003356	30/01/2024	6637/1	RS195,23	30/05/2024
RXD7D42	TE00004101	08/02/2024	7030/1	RS293,47	07/06/2024
RXD7E26	TE00003361	30/01/2024	7030/1	RS293,47	30/05/2024
RXD8E66	TE00002439	01/02/2024	7048/1	RS293,47	31/05/2024
RXD8E66	TE00002440	01/02/2024	7030/1	RS293,47	31/05/2024
RXE0A21	TE00003396	31/01/2024	7030/1	RS293,47	30/05/2024
RXE9B77	TE00003364	30/01/2024	7030/1	RS293,47	30/05/2024
RXE9C24	TE00003827	08/02/2024	7030/1	RS293,47	07/06/2024
RXF6D35	TE00003087	29/01/2024	6637/1	RS195,23	30/05/2024
RXF8J47	TE00003383	31/01/2024	7030/1	RS293,47	30/05/2024
RXG7F56	TE00003690	02/02/2024	7030/1	RS293,47	03/06/2024
RXG9F29	TE00003501	05/02/2024	6637/1	RS195,23	06/06/2024
RXG9F29	TE00003502	05/02/2024	6670/0	RS195,23	06/06/2024
RXG9F29	TE00003503	05/02/2024	7030/1	RS293,47	06/06/2024
RXH1A60	TE00003806	04/02/2024	7030/1	RS293,47	03/06/2024
RXI1D47	TE00003366	30/01/2024	7030/1	RS293,47	30/05/2024
RXI8A79	TE00003899	09/02/2024	7030/1	RS293,47	10/06/2024
RXI8A79	TE00003900	09/02/2024	7048/1	RS293,47	10/06/2024
RXJ4I45	TE00002424	01/02/2024	7030/1	RS293,47	31/05/2024
RXJ4I45	TE00002425	01/02/2024	7048/1	RS293,47	31/05/2024
SZB7G89	TE00003867	02/02/2024	7030/1	RS293,47	03/06/2024

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:08C96E03

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS
O GOVERNO POUPA O DESMATEAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
91. 3212.2371
famep.pa@gmail.com



FAMEP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE
MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ